MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 06 de março de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 14.133/21

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Agricultura e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Monica Andreia Back e Amauri Machado de Mello.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2026
SOLICITAÇÃO: 029 / 2026
PROCESSO(S): 055 / 2026
056 / 2026

Justificativa da Demanda:

A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, bem como ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto-PR.

A Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos exerce papel fundamental no apoio à agricultura familiar, atuando no recebimento, organização, armazenamento e distribuição de objetos oriundos de produtores rurais do município. Esses alimentos são posteriormente destinados a programas institucionais, merenda escolar, assistência social e demais iniciativas voltadas à segurança alimentar da população.

Dessa forma, torna-se necessária a modernização da estrutura existente por meio da aquisição de equipamentos adequados que possibilitem melhor organização logística, armazenamento apropriado dos produtos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência no fluxo de recebimento e distribuição dos alimentos.

A contratação também visa atender às exigências e objetivos estabelecidos no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado entre o Município de Planalto-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que prevê investimentos voltados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura familiar.

Assim, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá ampliar a capacidade operacional da Central, garantir maior qualidade na manipulação e conservação dos alimentos, além de contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva local.

A Secretaria Municipal de Agricultura realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm**	204904	19	R$ 2.049,30	R$ 38.936,70

Mônica Boni Amauri

005991

		Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. **Dimensões mínimas:** • Largura: 100 cm • Profundidade: 40 cm • Altura: 150 cm **Características técnicas mínimas:** • Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; • Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; • Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização; • 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; • Equipamento fornecido desmontável; • Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; • Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; • Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; • Produto novo, sem uso. **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**					
02	UN	**Balança Digital – Capacidade 40 kg**	607093	05	R$ 804,90	R$ 4.024,50

Mônica 30/1

		Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; • Bandeja confeccionada em aço inoxidável; • Display digital em LCD; • Duplo visor (operador e cliente); • Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; • Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; • Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; • Função "Zero" para restauração do valor inicial da balança; • Função verificador de peso; • Sem mastro; • Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); • Tipo de alimentação: cabo de energia; • Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
03	UN	**Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros** Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:**	389628	02	R$ 4.371,70	R$ 8.743,40

mônica

Boni

		• Capacidade mínima: 530 litros; • Tensão: 220V; • Potência aproximada: 150W; • Altura externa aproximada: 96 cm; • Altura interna aproximada: 74 cm; • Largura externa aproximada: 147 cm; • Largura interna aproximada: 132 cm; • Profundidade externa aproximada: 78 cm; • Profundidade interna aproximada: 56 cm; • Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; • Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; • Pés com rodízios para facilitar a movimentação; • Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; • Sistema de degelo manual; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
04	UN	**Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox** Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. **Características técnicas mínimas exigidas:** • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade; • Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso;	284280	02	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00

mônica

000004

		• Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; • Portas com sistema anti-transpirante; • Portas com contraportas internas; • Puxadores resistentes e de fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local 127 wolts/220wolts; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
05	UN	**Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros** Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 1.200 litros; • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Tensão: 127V ou 220V (compatível com a rede elétrica local); • Altura aproximada: 2.000 mm; • Largura aproximada: 1.760 mm; • Profundidade aproximada: 560 mm; • Mínimo de 06 (seis) portas; • Revestimento externo em aço inox com acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração adequado para uso	483276	02	R$ 10.724,70	R$ 21.449,40

mônica

2021

000005

		comercial/industrial; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
06	UN	**Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg** Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de carga: 2.500 kg; • Sistema de elevação hidráulico manual, acionado por alavanca; • Rodado duplo (tandem) nas rodas de carga; • Largura externa dos garfos: aproximadamente 680 mm; • Comprimento padrão dos garfos compatível com paletes padrão (aproximadamente 1.150 mm); • Estrutura reforçada em aço de alta resistência; • Rodas de carga e direção em material resistente ao desgaste (nylon, poliuretano ou similar); • Sistema de controle de descida com acionamento manual; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**	630945	01	R$ 3.099,00	R$ 3.099,00
07	UN	**Pallet Plástico Vazado** Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta	613955	57	R$ 868,40	R$ 49.498,80

mônica

000006

		Densidade (PEAD); • Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; • Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; • Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; • Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; • Superfície antiderrapante; • compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
08	UN	**Processador de Alimentos Industrial** Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Motor com potência mínima de 0,5 CV; • Produção aproximada mínima de 250 kg/h; • Altura aproximada: 0,58 m; • Largura aproximada: 0,52 m; • Comprimento aproximado: 0,29 m; • Peso aproximado: 27,80 kg; • Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; • Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	635770	02	R$ 6.549,70	R$ 13.099,40

Mônica

Boni

09	UN	**Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras** – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; • Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; • Tampo superior com espelho (frontão traseiro) para proteção contra respingos; • Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento; • Estrutura reforçada; • Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; • Acabamento que permita fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	636227	04	R$ 2.237,00	R$ 8.948,00
10	UN	**Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs** Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs;	634399	01	R$ 4.821,30	R$ 4.821,30

mônica

000008

		• Ciclo reverso (quente e frio); • Tecnologia Inverter; • Tensão: 220V; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); • Gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Filtros de ar laváveis; • Equipamento novo, sem uso; • Instalação compatível com rede elétrica local; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.				
11	UN	**Notebook novo**, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos os equipamentos deverão ser entregues na mesma marca, modelo e cor, garantindo padronização tecnológica. O notebook deverá possuir processador com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Celeron® Dual Core®, devidamente comprovado por meio de ficha técnica oficial do fabricante. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, 64 bits, com licença perpétua vinculada ao equipamento. A memória RAM deverá ser de no mínimo 4 GB, padrão LPDDR4 ou superior. O armazenamento interno deverá ser de no mínimo 128 GB, podendo ser do tipo eMMC ou SSD, devendo o equipamento possuir ao menos	630376	02	R$ 4.205,00	R$ 8.410,00

mônico

000009

		01 (um) slot de expansão compatível com SSD M.2 ou equivalente. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) e tecnologia LED. O equipamento deverá contar com webcam HD 720p ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo embutidos. Em relação à conectividade, deverá possuir rede sem fio padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e leitor de cartão Micro SD compatível com os padrões SDHC e SDXC. Quanto às interfaces, deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a dados e energia, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada para alimentação (DC-in) e 01 (uma) porta combo de áudio (fone/microfone). O carregador deverá ser bivolt automático (100–240V), com plugue padrão INMETRO. A bateria deverá ser integrada, com autonomia compatível ao uso móvel institucional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, abertura para trava de segurança tipo Kensington, resistência a quedas de até 70 cm e grau mínimo de proteção IP52 contra poeira e respingos. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada, mediante comprovação documental.**					

Mônica

DONI

		Será admitido equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha.				
12	UN	**Impressora multifuncional colorida**, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax integradas. Deverá possuir display LCD colorido de no mínimo 2,7 polegadas, com interface touchscreen. A tecnologia de impressão deverá ser jato de tinta com tanque de tinta recarregável. A resolução mínima de impressão deverá ser de 600 x 1200 dpi e a resolução mínima de digitalização deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) em preto e 25 páginas por minuto (ppm) em cores. O equipamento deverá possuir digitalização frente e verso em passagem única (single pass). A capacidade mínima da bandeja frontal deverá ser de 500 folhas. A bandeja traseira deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá comportar no mínimo 50 folhas. O ciclo de trabalho mensal mínimo deverá ser de 45.000 páginas.	630908	02	R$ 4.612,50	R$ 9.225,00

		Deverá permitir impressão direta a partir de dispositivos móveis, com conexão sem fio compatível com sistemas Android e iOS. Deverá suportar impressão de banners com largura mínima de 1.200 mm. As interfaces mínimas exigidas são: USB, rede Ethernet e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex automático). O rendimento aproximado mínimo deverá ser de 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21.000 páginas com o conjunto de garrafas de tinta colorida, conforme metodologia do fabricante. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada.** Será aceita proposta de equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por meio de catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha de fabricação.				
VALOR TOTAL: R$ 186.055,50						

Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 021/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, bem como ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto-PR.

3.2. A Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos exerce papel fundamental no apoio à agricultura familiar, atuando no recebimento, organização, armazenamento e distribuição de objetos oriundos de produtores rurais do município. Esses alimentos são posteriormente destinados a programas institucionais, merenda escolar, assistência social e demais iniciativas voltadas à segurança alimentar da população.

3.3. Dessa forma, torna-se necessária a modernização da estrutura existente por meio da aquisição de equipamentos adequados que possibilitem melhor organização logística, armazenamento apropriado dos produtos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência no fluxo de recebimento e distribuição dos alimentos.

3.4. A contratação também visa atender às exigências e objetivos estabelecidos no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado entre o Município de Planalto-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que prevê investimentos voltados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura familiar.

3.5. Assim, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá ampliar a capacidade operacional da Central, garantir maior qualidade na manipulação e conservação dos alimentos, além de contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva local.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, localizada na Praça São Francisco de

000013

Assis, nº 1583, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável;

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação do objeto a ser executado;
c) Local onde será entregue o objeto;
d) Prazo para entrega dos objetos;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

5.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

5.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

5.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Estudo Técnico Preliminar;

5.6. Os itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

5.7. Os itens 01, 02 e 06, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

5.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;

5.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;

5.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;

5.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;

5.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;

5.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

5.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos

Mônica

000014

documentos fiscais;
5.16. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, possibilitando a melhoria da infraestrutura existente e o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura.
6.2. Com a implementação dessa solução, espera-se garantir maior eficiência na logística de recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos oriundos da agricultura familiar, contribuindo para a valorização da produção local e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.
6.3. A aquisição dos equipamentos permitirá ainda melhorar as condições de trabalho dos servidores responsáveis pelas atividades da central, além de promover maior organização e controle dos produtos armazenados.
6.4. Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

7. DA MODALIDADE

7.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
7.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
7.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na plataforma www.compras.gov.br, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado é de **R$ 143.862,00(cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**
8.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e pesquisa em outros municípios.
8.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA

9.1. As quantidades dos equipamentos e materiais permanentes foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a estrutura física da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, o volume médio de alimentos movimentados e a necessidade de melhoria da infraestrutura operacional.
9.2. A estimativa levou em consideração ainda a necessidade de garantir organização adequada do espaço, eficiência no processo logístico e melhores condições de armazenamento e manipulação dos produtos provenientes da agricultura familiar.

000015

9.3. Assim, as demandas autorizadas são as seguintes:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD
01	UN	**Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm** Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. **Dimensões mínimas:** • Largura: 100 cm • Profundidade: 40 cm • Altura: 150 cm **Características técnicas mínimas:** • Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; • Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; • Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização; • 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; • Equipamento fornecido desmontável; • Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; • Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; • Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; • Produto novo, sem uso. • Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	204904	19
02	UN	**Balança Digital – Capacidade 40 kg** Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; • Bandeja confeccionada em aço inoxidável; • Display digital em LCD; • Duplo visor (operador e cliente); • Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; • Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; • Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; • Função "Zero" para restauração do valor inicial da balança;	607093	05

Mônica

		• Função verificador de peso; • Sem mastro; • Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); • Tipo de alimentação: cabo de energia; • Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**		
03	UN	**Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros** Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 530 litros; • Tensão: 220V; • Potência aproximada: 150W; • Altura externa aproximada: 96 cm; • Altura interna aproximada: 74 cm; • Largura externa aproximada: 147 cm; • Largura interna aproximada: 132 cm; • Profundidade externa aproximada: 78 cm; • Profundidade interna aproximada: 56 cm; • Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; • Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; • Pés com rodízios para facilitar a movimentação; • Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; • Sistema de degelo manual; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	389628	02
04	UN	**Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox** Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. **Características técnicas mínimas exigidas:** • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade; • Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; • Portas com sistema anti-transpirante; • Portas com contraportas internas; • Puxadores resistentes e de fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local 127	284280	02

		wolts/220wolts; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**		
05	UN	**Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros** Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 1.200 litros; • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Tensão: 127V ou 220V (compatível com a rede elétrica local); • Altura aproximada: 2.000 mm; • Largura aproximada: 1.760 mm; • Profundidade aproximada: 560 mm; • Mínimo de 06 (seis) portas; • Revestimento externo em aço inox com acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração adequado para uso comercial/industrial; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	483276	02
06	UN	**Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg** Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de carga: 2.500 kg; • Sistema de elevação hidráulico manual, acionado por alavanca; • Rodado duplo (tandem) nas rodas de carga; • Largura externa dos garfos: aproximadamente 680 mm; • Comprimento padrão dos garfos compatível com paletes padrão (aproximadamente 1.150 mm); • Estrutura reforçada em aço de alta resistência; • Rodas de carga e direção em material resistente ao desgaste (nylon, poliuretano ou similar); • Sistema de controle de descida com acionamento manual; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**	630945	01
07	UN	**Pallet Plástico Vazado** Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas:	613955	57

mônica

000018

		Características mínimas exigidas: • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD); • Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; • Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; • Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; • Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; • Superfície antiderrapante; • compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; • Produto novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**		
08	UN	**Processador de Alimentos Industrial** Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Motor com potência mínima de 0,5 CV; • Produção aproximada mínima de 250 kg/h; • Altura aproximada: 0,58 m; • Largura aproximada: 0,52 m; • Comprimento aproximado: 0,29 m; • Peso aproximado: 27,80 kg; • Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; • Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	635770	02
09	UN	**Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras** – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; • Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; • Tampo superior com espelho (frontão traseiro) para proteção contra respingos;	636227	04

mônica

000019

		• Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento; • Estrutura reforçada; • Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; • Acabamento que permita fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**		
10	UN	**Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs** Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs; • Ciclo reverso (quente e frio); • Tecnologia Inverter; • Tensão: 220V; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); • Gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Filtros de ar laváveis; • Equipamento novo, sem uso; • Instalação compatível com rede elétrica local; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.	634399	01
11	UN	**Notebook novo**, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos os equipamentos deverão ser entregues na mesma marca, modelo e cor, garantindo padronização tecnológica. O notebook deverá possuir processador com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Celeron® Dual Core®, devidamente comprovado por meio de ficha técnica oficial do fabricante. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, 64 bits, com licença perpétua vinculada ao equipamento. A memória RAM deverá ser de no mínimo 4 GB, padrão LPDDR4 ou superior. O armazenamento interno deverá ser de no mínimo 128 GB, podendo ser do tipo eMMC ou SSD, devendo o equipamento possuir ao menos 01 (um) slot de expansão compatível com SSD M.2 ou equivalente. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) e tecnologia LED. O	630376	02

mônica

000020

		equipamento deverá contar com webcam HD 720p ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo embutidos. Em relação à conectividade, deverá possuir rede sem fio padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e leitor de cartão Micro SD compatível com os padrões SDHC e SDXC. Quanto às interfaces, deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a dados e energia, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada para alimentação (DC-in) e 01 (uma) porta combo de áudio (fone/microfone). O carregador deverá ser bivolt automático (100–240V), com plugue padrão INMETRO. A bateria deverá ser integrada, com autonomia compatível ao uso móvel institucional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, abertura para trava de segurança tipo Kensington, resistência a quedas de até 70 cm e grau mínimo de proteção IP52 contra poeira e respingos. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada, mediante comprovação documental.** Será admitido equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha.		
12	UN	**Impressora multifuncional colorida**, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax integradas. Deverá possuir display LCD colorido de no mínimo 2,7 polegadas, com interface touchscreen. A tecnologia de impressão deverá ser jato de tinta com tanque de tinta recarregável. A resolução mínima de impressão deverá ser de 600 x 1200 dpi e a resolução mínima de digitalização deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) em preto e 25 páginas por minuto (ppm) em cores. O equipamento deverá possuir digitalização frente e verso em passagem única (single pass). A capacidade mínima da bandeja frontal deverá ser de 500 folhas. A bandeja traseira deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá comportar no mínimo 50 folhas. O ciclo de trabalho mensal mínimo deverá ser de 45.000 páginas. Deverá permitir impressão direta a partir de dispositivos móveis, com conexão sem fio compatível com sistemas Android e iOS.	630908	02

mônica

000021

		Deverá suportar impressão de banners com largura mínima de 1.200 mm. As interfaces mínimas exigidas são: USB, rede Ethernet e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex automático). O rendimento aproximado mínimo deverá ser de 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21.000 páginas com o conjunto de garrafas de tinta colorida, conforme metodologia do fabricante. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada.** Será aceita proposta de equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por meio de catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha de fabricação.		

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, que consistem em equipamentos e materiais permanentes distintos entre si, a contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade no certame licitatório.

10.2. O parcelamento por itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.3. Assim, o parcelamento por item mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, sem causar prejuízo à integração ou à finalidade da solução pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATO/INTERDEPENDENTES

11.1. Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que existe contratações correlatas a execução Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existe contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

12. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

12.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a realização da contratação, espera-se alcançar melhorias significativas na infraestrutura da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, garantindo maior eficiência na gestão dos produtos recebidos e distribuídos.

13.2. Entre os principais resultados esperados estão a melhoria na organização do espaço

mônica

000022

físico, maior agilidade nos processos logísticos, redução de perdas de alimentos, fortalecimento da agricultura familiar local e melhor atendimento às políticas públicas de segurança alimentar e nutricional.

13.3. De forma geral, busca-se assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados, o cumprimento das metas pactuadas com o Estado e a geração de benefícios concretos à população de Planalto – PR.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que se trata de bens utilizados para organização e operação da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos.

15.2. Ainda assim, recomenda-se que os equipamentos adquiridos atendam a critérios de eficiência energética e durabilidade, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e para a sustentabilidade das atividades desenvolvidas.

15.3. Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, alinhando a aquisição aos princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade socioambiental na Administração Pública.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e para garantir a modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Planalto-PR.

16.2. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da logística de distribuição de alimentos e para o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 021/2026 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

16.3. Conclui-se, portanto, que a contratação atende ao interesse público, é compatível com a capacidade administrativa do Município e apresenta baixo risco de execução, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório adequado, em conformidade com a legislação vigente.

Planalto PR, 10 de março de 2026.

Mônica Andreia Back
Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

066023

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:
1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO:
2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:
3.1. Monica Andreia Back.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:
4.1. A presente aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, bem como ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Planalto-PR.
4.2. A Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos exerce papel fundamental no apoio à agricultura familiar, atuando no recebimento, organização, armazenamento e distribuição de objetos oriundos de produtores rurais do município. Esses alimentos são posteriormente destinados a programas institucionais, merenda escolar, assistência social e demais iniciativas voltadas à segurança alimentar da população.
4.3. Dessa forma, torna-se necessária a modernização da estrutura existente por meio da aquisição de equipamentos adequados que possibilitem melhor organização logística, armazenamento apropriado dos produtos, melhoria das condições de trabalho dos servidores e maior eficiência no fluxo de recebimento e distribuição dos alimentos.
4.4. A contratação também visa atender às exigências e objetivos estabelecidos no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado entre o Município de Planalto-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, que prevê investimentos voltados ao fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura familiar.
4.5. Assim, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes permitirá ampliar a capacidade operacional da Central, garantir maior qualidade na manipulação e conservação dos alimentos, além de contribuir para o fortalecimento da cadeia produtiva local.

5. MODALIDADE:
5.1. Conforme Art. 28. Da Lei 14.133/21 são modalidades de licitação:
I - Pregão;
5.2. Na mesma Lei, art. 6°, inciso XLI o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
5.3. Para esta contratação será utilizado a modalidade de licitação PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, na plataforma www.compras.gov.br, o critério de julgamento será o de

monica

Bom!

000024

MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO tendo como intervalo mínimo de R$ 1,00 (um real), conforme já definido no Estudo Técnico Preliminar.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R$ 143.862,00(cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**

6.2. O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e pesquisa em outros municípios.

6.3. Responsável pela conferência dos preços: Eduardo Rech Delares.

7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm** Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. **Dimensões mínimas:** • Largura: 100 cm • Profundidade: 40 cm • Altura: 150 cm **Características técnicas mínimas:** • Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; • Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; • Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização; • 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; • Equipamento fornecido	204904	19	R$ 1.878,00	R$ 35.682,00

000025

		desmontável; • Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; • Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; • Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; • Produto novo, sem uso. • **Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
02	UN	**Balança Digital – Capacidade 40 kg** Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; • Bandeja confeccionada em aço inoxidável; • Display digital em LCD; • Duplo visor (operador e cliente); • Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; • Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; • Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; • Função "Zero" para restauração do valor inicial da balança; • Função verificador de peso; • Sem mastro; • Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V);	607093	05	R$ 220,00	R$ 1.100,00

Mônica Boni

		• Tipo de alimentação: cabo de energia; • Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
03	UN	**Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros**. Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 530 litros; • Tensão: 220V; • Potência aproximada: 150W; • Altura externa aproximada: 96 cm; • Altura interna aproximada: 74 cm; • Largura externa aproximada: 147 cm; • Largura interna aproximada: 132 cm; • Profundidade externa aproximada: 78 cm; • Profundidade interna aproximada: 56 cm; • Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; • Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; • Pés com rodízios para facilitar a movimentação; • Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; • Sistema de degelo manual; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	389628	02	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00

Mônica

Joni

000027

04	UN	**Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox** Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. **Características técnicas mínimas exigidas:** • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade; • Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; • Portas com sistema anti-transpirante; • Portas com contraportas internas; • Puxadores resistentes e de fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local 127 wolts/220wolts; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	284280	02	R$ 7.890,00	R$ 15.780,00
05	UN	**Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros** Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas:	483276	02	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00

mônica

Zoni

000028

		Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima: 1.200 litros; • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Tensão: 127V ou 220V (compatível com a rede elétrica local); • Altura aproximada: 2.000 mm; • Largura aproximada: 1.760 mm; • Profundidade aproximada: 560 mm; • Mínimo de 06 (seis) portas; • Revestimento externo em aço inox com acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração adequado para uso comercial/industrial; • Equipamento novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
06	UN	**Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg** Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de carga: 2.500 kg; • Sistema de elevação hidráulico manual, acionado por alavanca; • Rodado duplo (tandem) nas rodas de carga; • Largura externa dos garfos: aproximadamente 680 mm; • Comprimento padrão dos garfos compatível com paletes padrão (aproximadamente 1.150 mm);	630945	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

mônica

006029

		• Estrutura reforçada em aço de alta resistência; • Rodas de carga e direção em material resistente ao desgaste (nylon, poliuretano ou similar); • Sistema de controle de descida com acionamento manual; • Equipamento novo, sem uso; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
07	UN	**Pallet Plástico Vazado** Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD); • Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; • Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; • Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; • Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; • Superfície antiderrapante; • compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	613955	57	R$ 300,00	R$ 17.100,00
08	UN	**Processador de Alimentos Industrial** Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas:	635770	02	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00

mônica

Boni

		Características mínimas exigidas: • Motor com potência mínima de 0,5 CV; • Produção aproximada mínima de 250 kg/h; • Altura aproximada: 0,58 m; • Largura aproximada: 0,52 m; • Comprimento aproximado: 0,29 m; • Peso aproximado: 27,80 kg; • Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; • Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
09	UN	**Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras** – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; • Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; • Tampo superior com espelho (frontão traseiro) para proteção contra respingos; • Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento;	636227	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

mônica

000031

		• Estrutura reforçada; • Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; • Acabamento que permita fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
10	UN	**Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs** Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs; • Ciclo reverso (quente e frio); • Tecnologia Inverter; • Tensão: 220V; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); • Gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Filtros de ar laváveis; • Equipamento novo, sem uso; • Instalação compatível com rede elétrica local; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.	634399	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
11	UN	**Notebook novo**, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos	630376	02	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00

		os equipamentos deverão ser entregues na mesma marca, modelo e cor, garantindo padronização tecnológica. O notebook deverá possuir processador com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Celeron® Dual Core®, devidamente comprovado por meio de ficha técnica oficial do fabricante. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, 64 bits, com licença perpétua vinculada ao equipamento. A memória RAM deverá ser de no mínimo 4 GB, padrão LPDDR4 ou superior. O armazenamento interno deverá ser de no mínimo 128 GB, podendo ser do tipo eMMC ou SSD, devendo o equipamento possuir ao menos 01 (um) slot de expansão compatível com SSD M.2 ou equivalente. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) e tecnologia LED. O equipamento deverá contar com webcam HD 720p ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo embutidos. Em relação à conectividade, deverá possuir rede sem fio padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e leitor de cartão Micro SD compatível com os padrões SDHC e SDXC. Quanto às interfaces, deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a dados e energia, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada para				

mônica

000033

		alimentação (DC-in) e 01 (uma) porta combo de áudio (fone/microfone). O carregador deverá ser bivolt automático (100–240V), com plugue padrão INMETRO. A bateria deverá ser integrada, com autonomia compatível ao uso móvel institucional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, abertura para trava de segurança tipo Kensington, resistência a quedas de até 70 cm e grau mínimo de proteção IP52 contra poeira e respingos. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada, mediante comprovação documental.** Será admitido equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha.				
12	UN	**Impressora multifuncional colorida**, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax integradas. Deverá possuir display LCD colorido de no mínimo 2,7 polegadas, com interface touchscreen.	630908	02	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00

mônica

Joni

		A tecnologia de impressão deverá ser jato de tinta com tanque de tinta recarregável. A resolução mínima de impressão deverá ser de 600 x 1200 dpi e a resolução mínima de digitalização deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) em preto e 25 páginas por minuto (ppm) em cores. O equipamento deverá possuir digitalização frente e verso em passagem única (single pass). A capacidade mínima da bandeja frontal deverá ser de 500 folhas. A bandeja traseira deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá comportar no mínimo 50 folhas. O ciclo de trabalho mensal mínimo deverá ser de 45.000 páginas. Deverá permitir impressão direta a partir de dispositivos móveis, com conexão sem fio compatível com sistemas Android e iOS. Deverá suportar impressão de banners com largura mínima de 1.200 mm. As interfaces mínimas exigidas são: USB, rede Ethernet e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex automático). O rendimento aproximado mínimo deverá ser de 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21.000 páginas com o conjunto de garrafas de tinta colorida, conforme metodologia do fabricante.				

		A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada. Será aceita proposta de equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por meio de catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha de fabricação.				
VALOR TOTAL: R$ 143.862,00						

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

8. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E DA GARANTIA:

8.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, na Secretaria Municipal de Agricultura deste Município, localizada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela secretaria municipal responsável;

8.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
b) Discriminação do objeto a ser executado;
c) Local onde será entregue o objeto;
d) Prazo para entrega dos objetos;
e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

8.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;

8.4. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município;

8.5. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Estudo Técnico Preliminar;

8.6. Os itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

8.7. Os itens 01, 02 e 06, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

mônica

Zoni

000036

8.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
8.9. Os objetos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
8.10. Os objetos deverão ser entregues por meio de transporte da(s) Contratada(s) e através de seus próprios funcionários ou por intermédio de empresa contratada pela(s) licitante(s) vencedora(s), ficando sob inteira responsabilidade desta(s) o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidente(s) porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas;
8.11. A contratada deverá fornecer todos os manuais e catálogos dos objetos, editados em língua portuguesa;
8.12. Os objetos licitados deverão conter todas normas e certificações vigentes obrigatórios, exigidos pela legislação federal em vigor;
8.13. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas;
8.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
8.15. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
8.16. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;
9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após a emissão e apresentação da referida nota fiscal;
9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,

mônica

000037

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Os itens 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, com assistência técnica especializada a uma distância rodoviária de no máximo 200km da contratante;

10.9. Os itens 01, 02 e 06, deveram possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses;

10.10. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.11. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

10.12. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.13. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.14. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega do objeto;

11.2. O pagamento ficara condicionado ao repasse dos recursos financeiros oriundos do Termo de Convênio nº 021/2026;

11.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

Mônica Boni

11.4. O recurso destinado ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, é oriundo do Termo de Convênio nº 021/2026. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
03330	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03331	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01956

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Considerando a natureza dos objetos a serem adquiridos, que consistem em equipamentos e materiais permanentes distintos entre si, a contratação será realizada por itens, permitindo maior competitividade no certame licitatório.

12.2. O parcelamento por itens possibilita a participação de um maior número de fornecedores, aumentando a concorrência e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.3. Assim, o parcelamento por item mostra-se a medida mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, sem causar prejuízo à integração ou à finalidade da solução pretendida.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S):

13.1. O(s) contrato(s) serão acompanhados, controlados, fiscalizados e avaliados pela servidora desta municipalidade, Monica Andreia Back, que assumirá a função de fiscal dos contratos, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei n°14.133/21.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria n°106/2022.

Planalto – PR, 13 de março de 2026.

Mônica Andreia Back
Monica Andreia Back
Secretária Municipal de Agricultura

Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Luiz C. Boni
Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

000039

TABELA COMPARATIVA DE VALOR									
ITEM	POTENCIA	ITAMAR	CENTRO OESTE	HELITECNICA	OUTROS MUNICÍPIOS	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R$ 1.990,00	R$ 1.999,00	R$ 1.878,00	R$ 2.035,00	R$ 1.870,00	R$ 1.870,00	19	R$ 1.878,00	R$ 35.682,00
2	R$ 350,00	R$ 220,00	R$ 340,00	R$ 800,00	R$ 326,80	R$ 312,69	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00
3	R$ 4.300,00	R$ 4.980,00	R$ 5.353,60		R$ 4.177,99	R$ 4.388,50	2	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
4	R$ 7.890,00	R$ 8.500,00	R$ 12.300,00			R$ 7.943,26	2	R$ 7.890,00	R$ 15.780,00
5	R$ 10.500,00	R$ 11.000,00		R$ 12.120,00	R$ 11.690,00	R$ 10.900,66	2	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00
6	R$ 2.850,00	R$ 2.800,00		R$ 3.000,00	R$ 2.480,00	R$ 3.001,73	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
7	R$ 360,00	R$ 300,00	R$ 303,00		R$ 320,00	R$ 324,67	57	R$ 300,00	R$ 17.100,00
8	R$ 7.250,00	R$ 7.200,00	R$ 8.576,00	R$ 6.000,00		R$ 6.000,00	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00
9	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.530,00		R$ 2.190,00	R$ 2.129,50	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
10	R$ 5.900,00	R$ 4.700,00	R$ 5.718,00	R$ 4.200,00		R$ 4.372,29	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
11	R$ 4.200,00	R$ 4.500,00		R$ 4.900,00	R$ 4.238,00	R$ 4.238,00	2	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
12	R$ 4.600,00	R$ 5.500,00		R$ 5.000,00	R$ 4.318,00	R$ 4.614,05	2	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00
								VALOR TOTAL:	R$ 143.862,00

EMPRESAS
Empresa 01: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 03.958.284/0001-11;
Empresa 02: ITAMAR MAURI MULLER ME – CNPJ: 07.260.725/0001-68;
Empresa 03: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 73.334.476/0001-32;
Empresa 04: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 78.130.457/0001-08;
Outros Municípios;
Banco de preços.

O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços e licitações similares de outros órgãos.

VALOR TOTAL: R$ 143.862,00(cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: Eduardo R. Velasco

0004.0

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Cleyton Lazarotto <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 13 de março de 2026 14:26
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: Orçamento Armarios Note e Imp.pdf

Prioridade: Alta

000041

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

TELEFONE: (49) 3622-0135

ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684 – CENTRO

CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE ESTADO: SC

CNPJ: 03.958.284/0001-11

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm** Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. **Dimensões mínimas:** • Largura: 100 cm • Profundidade: 40 cm • Altura: 150 cm **Características técnicas mínimas:** • Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; • Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; • Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização; • 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; • Equipamento fornecido desmontável; • Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; • Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; • Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; • Produto novo, sem uso. **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**	204904	19	R$ 1.990,00	R$ 37.810,00
02	UN	**Balança Digital – Capacidade 40 kg** Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:**	607093	05	R$ 350,00	R$ 1.750,00

000042

		• Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; • Bandeja confeccionada em aço inoxidável; • Display digital em LCD; • Duplo visor (operador e cliente); • Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; • Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; • Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; • Função "Zero" para restauração do valor inicial da balança; • Função verificador de peso; • Sem mastro; • Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); • Tipo de alimentação: cabo de energia; • Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
03	UN	**Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros** Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 530 litros; • Tensão: 220V; • Potência aproximada: 150W; • Altura externa aproximada: 96 cm; • Altura interna aproximada: 74 cm; • Largura externa aproximada: 147 cm; • Largura interna aproximada: 132 cm; • Profundidade externa aproximada: 78 cm; • Profundidade interna aproximada: 56 cm; • Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; • Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; • Pés com rodízios para facilitar a movimentação; • Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; • Sistema de degelo manual; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	389628	02	R$ 4.300,00	R$ 8.600,00
04	UN	**Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox** Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. **Características técnicas mínimas exigidas:** • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano	284280	02	R$ 7.890,00	R$ 15.780,00

		de alta densidade; • Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; • Portas com sistema anti-transpirante; • Portas com contraportas internas; • Puxadores resistentes e de fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local 127 wolts/220wolts; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
05	UN	**Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros** Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 1.200 litros; • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Tensão: 127V ou 220V (compatível com a rede elétrica local); • Altura aproximada: 2.000 mm; • Largura aproximada: 1.760 mm; • Profundidade aproximada: 560 mm; • Mínimo de 06 (seis) portas; • Revestimento externo em aço inox com acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração adequado para uso comercial/industrial; • Equipamento novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	483276	02	R$ 10.500,00	R$ 21.000,00
06	UN	**Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg** Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de carga: 2.500 kg; • Sistema de elevação hidráulico manual, acionado por alavanca; • Rodado duplo (tandem) nas rodas de carga; • Largura externa dos garfos: aproximadamente 680 mm; • Comprimento padrão dos garfos compatível com paletes padrão (aproximadamente 1.150 mm); • Estrutura reforçada em aço de alta resistência; • Rodas de carga e direção em material resistente ao desgaste (nylon, poliuretano ou similar); • Sistema de controle de descida com acionamento	630945	01	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00

		manual; • Equipamento novo, sem uso; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
07	UN	**Pallet Plástico Vazado** Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD); • Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; • Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; • Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; • Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; • Superfície antiderrapante; • compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	613955	57	R$ 360,00	R$ 20.520,00
08	UN	**Processador de Alimentos Industrial** Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Motor com potência mínima de 0,5 CV; • Produção aproximada mínima de 250 kg/h; • Altura aproximada: 0,58 m; • Largura aproximada: 0,52 m; • Comprimento aproximado: 0,29 m; • Peso aproximado: 27,80 kg; • Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; • Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	635770	02	R$ 7.250,00	R$ 14.500,00
09	UN	**Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras** – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; • Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; • Tampo superior com espelho (frontão traseiro)	636227	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

		para proteção contra respingos; • Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento; • Estrutura reforçada; • Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; • Acabamento que permita fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
10	UN	**Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs** Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs; • Ciclo reverso (quente e frio); • Tecnologia Inverter; • Tensão: 220V; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); • Gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Filtros de ar laváveis; • Equipamento novo, sem uso; • Instalação compatível com rede elétrica local; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.	634399	01	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
11	UN	**Notebook novo**, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos os equipamentos deverão ser entregues na mesma marca, modelo e cor, garantindo padronização tecnológica. O notebook deverá possuir processador com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Celeron® Dual Core®, devidamente comprovado por meio de ficha técnica oficial do fabricante. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, 64 bits, com licença perpétua vinculada ao equipamento. A memória RAM deverá ser de no mínimo 4 GB, padrão LPDDR4 ou superior. O armazenamento interno deverá ser de no mínimo 128 GB, podendo ser do tipo eMMC ou SSD, devendo o equipamento possuir ao menos 01 (um) slot de expansão compatível com SSD M.2 ou equivalente. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) e tecnologia LED. O equipamento deverá contar com webcam HD 720p ou superior,	630376	01	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

		microfone integrado e alto-falantes estéreo embutidos. Em relação à conectividade, deverá possuir rede sem fio padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e leitor de cartão Micro SD compatível com os padrões SDHC e SDXC. Quanto às interfaces, deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a dados e energia, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada para alimentação (DC-in) e 01 (uma) porta combo de áudio (fone/microfone). O carregador deverá ser bivolt automático (100–240V), com plugue padrão INMETRO. A bateria deverá ser integrada, com autonomia compatível ao uso móvel institucional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, abertura para trava de segurança tipo Kensington, resistência a quedas de até 70 cm e grau mínimo de proteção IP52 contra poeira e respingos. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada, mediante comprovação documental.** Será admitido equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha.				
12	UN	**Impressora multifuncional colorida**, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax integradas. Deverá possuir display LCD colorido de no mínimo 2,7 polegadas, com interface touchscreen. A tecnologia de impressão deverá ser jato de tinta com tanque de tinta recarregável. A resolução mínima de impressão deverá ser de 600 x 1200 dpi e a resolução mínima de digitalização deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) em preto e 25 páginas por minuto (ppm) em cores. O equipamento deverá possuir digitalização frente e verso em passagem única (single pass). A capacidade mínima da bandeja frontal deverá ser de 500 folhas. A bandeja traseira deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá comportar no mínimo 50 folhas. O ciclo de trabalho mensal mínimo deverá ser de 45.000 páginas. Deverá permitir impressão direta a partir de dispositivos móveis, com conexão sem fio	630908	02	R$ 4.600,00	R$ 9.200,00

		compatível com sistemas Android e iOS. Deverá suportar impressão de banners com largura mínima de 1.200 mm. As interfaces mínimas exigidas são: USB, rede Ethernet e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex automático). O rendimento aproximado mínimo deverá ser de 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21.000 páginas com o conjunto de garrafas de tinta colorida, conforme metodologia do fabricante. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada.** Será aceita proposta de equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por meio de catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha de fabricação.				
VALOR TOTAL: R$						

VALOR TOTAL: R$_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

DATA: 13 / 03 / 2026

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111

Assinado de forma digital por POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA:03958284000111
Dados: 2026.03.13 14:25:12 -03'00'

ASSINATURA COM CARIMBO

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Itamar Muller <itamarmuller46@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de março de 2026 17:56
Para: LicitaÃ§Ã£o - Diego
Cc: licitaÃ§Ã£o@planalto.pr.gov.br
Assunto: Documento de Itamar Muller
Anexos: ORÇAMENTO EUIPAMENTOS 11-03-26 PTO.docx

ORÇAMENTO EUIPAMENTOS 11-03-26 PTO.docx

000049

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: ITAMAR MAURI MULLER
TELEFONE: (46) 2555-1050
ENDEREÇO: AV. RIO G. DO SUL 1168 CENTRO
CIDADE: PLANALTO ESTADO: PR
CNPJ:07260725/0001-68

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm** Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. **Dimensões mínimas:** • Largura: 100 cm • Profundidade: 40 cm • Altura: 150 cm **Características técnicas mínimas:** • Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; • Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; • Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização;	204904	19	R$ 1.999,00	R$ 37.981,00

		• 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; • Equipamento fornecido desmontável; • Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; • Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; • Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; • Produto novo, sem uso. **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
02	UN	**Balança Digital – Capacidade 40 kg** Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; • Bandeja confeccionada em aço inoxidável; • Display digital em LCD; • Duplo visor (operador e cliente); • Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; • Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; • Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; • Função "Zero" para restauração	607093	05	R$ 220,00	R$ 1.100,00

		do valor inicial da balança; • Função verificador de peso; • Sem mastro; • Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); • Tipo de alimentação: cabo de energia; • Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
03	UN	**Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros** Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 530 litros; • Tensão: 220V; • Potência aproximada: 150W; • Altura externa aproximada: 96 cm; • Altura interna aproximada: 74 cm; • Largura externa aproximada: 147 cm; • Largura interna aproximada: 132 cm; • Profundidade externa aproximada: 78 cm; • Profundidade interna aproximada: 56 cm; • Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; • Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; • Pés com rodízios para facilitar a movimentação; • Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; • Sistema de degelo manual;	389628	02	R$ 4.980,00	R$ 9.960,00

		• Produto novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
04	UN	**Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox** Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. **Características técnicas mínimas exigidas:** • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade; • Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; • Portas com sistema anti-transpirante; • Portas com contraportas internas; • Puxadores resistentes e de fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local 127 wolts/220wolts; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	284280	02	R$ 8.500,00	R$ 17.000,00
05	UN	**Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros** Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e	483276	02	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00

		bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 1.200 litros; • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Tensão: 127V ou 220V (compatível com a rede elétrica local); • Altura aproximada: 2.000 mm; • Largura aproximada: 1.760 mm; • Profundidade aproximada: 560 mm; • Mínimo de 06 (seis) portas; • Revestimento externo em aço inox com acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração adequado para uso comercial/industrial; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
06	UN	**Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg** Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de carga: 2.500 kg; • Sistema de elevação hidráulico manual, acionado por alavanca; • Rodado duplo (tandem) nas rodas de carga; • Largura externa dos garfos:	630945	01	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00

		aproximadamente 680 mm; • Comprimento padrão dos garfos compatível com paletes padrão (aproximadamente 1.150 mm); • Estrutura reforçada em aço de alta resistência; • Rodas de carga e direção em material resistente ao desgaste (nylon, poliuretano ou similar); • Sistema de controle de descida com acionamento manual; • Equipamento novo, sem uso; **• Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
07	UN	**Pallet Plástico Vazado** Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD); • Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; • Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; • Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; • Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; • Superfície antiderrapante; • compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; • Produto novo, sem uso; **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	613955	57	R$ 300,00	R$ 17.100,00
08	UN	**Processador de Alimentos Industrial** Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e	635770	02	R$ 7.200,00	R$ 14.400,00

		processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Motor com potência mínima de 0,5 CV; • Produção aproximada mínima de 250 kg/h; • Altura aproximada: 0,58 m; • Largura aproximada: 0,52 m; • Comprimento aproximado: 0,29 m; • Peso aproximado: 27,80 kg; • Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; • Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) **• Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
09	UN	**Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras** – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; • Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; • Tampo superior com espelho (frontão traseiro) para proteção	636227	04	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

		contra respingos; • Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento; • Estrutura reforçada; • Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; • Acabamento que permita fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
10	UN	**Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs** Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs; • Ciclo reverso (quente e frio); • Tecnologia Inverter; • Tensão: 220V; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); • Gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Filtros de ar laváveis; • Equipamento novo, sem uso; • Instalação compatível com rede elétrica local; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**.	634399	01	R$ 4,700,00	R$ 4..700,00
11	UN	**Notebook novo**, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da	630376	01	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00

		entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos os equipamentos deverão ser entregues na mesma marca, modelo e cor, garantindo padronização tecnológica. O notebook deverá possuir processador com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Celeron® Dual Core®, devidamente comprovado por meio de ficha técnica oficial do fabricante. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, 64 bits, com licença perpétua vinculada ao equipamento. A memória RAM deverá ser de no mínimo 4 GB, padrão LPDDR4 ou superior. O armazenamento interno deverá ser de no mínimo 128 GB, podendo ser do tipo eMMC ou SSD, devendo o equipamento possuir ao menos 01 (um) slot de expansão compatível com SSD M.2 ou equivalente. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) e tecnologia LED. O equipamento deverá contar com webcam HD 720p ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo embutidos. Em relação à conectividade, deverá possuir rede sem fio padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e leitor de cartão Micro SD compatível com os padrões SDHC e SDXC. Quanto às interfaces, deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta USB				

		Tipo-C com suporte a dados e energia, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada para alimentação (DC-in) e 01 (uma) porta combo de áudio (fone/microfone). O carregador deverá ser bivolt automático (100–240V), com plugue padrão INMETRO. A bateria deverá ser integrada, com autonomia compatível ao uso móvel institucional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, abertura para trava de segurança tipo Kensington, resistência a quedas de até 70 cm e grau mínimo de proteção IP52 contra poeira e respingos. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada, mediante comprovação documental.** Será admitido equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha.				
12	UN	**Impressora multifuncional colorida**, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax integradas. Deverá possuir display LCD	630908	02	R$ 5.500,00	R$ 11.000,00

		colorido de no mínimo 2,7 polegadas, com interface touchscreen. A tecnologia de impressão deverá ser jato de tinta com tanque de tinta recarregável. A resolução mínima de impressão deverá ser de 600 x 1200 dpi e a resolução mínima de digitalização deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) em preto e 25 páginas por minuto (ppm) em cores. O equipamento deverá possuir digitalização frente e verso em passagem única (single pass). A capacidade mínima da bandeja frontal deverá ser de 500 folhas. A bandeja traseira deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá comportar no mínimo 50 folhas. O ciclo de trabalho mensal mínimo deverá ser de 45.000 páginas. Deverá permitir impressão direta a partir de dispositivos móveis, com conexão sem fio compatível com sistemas Android e iOS. Deverá suportar impressão de banners com largura mínima de 1.200 mm. As interfaces mínimas exigidas são: USB, rede Ethernet e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex automático). O rendimento aproximado mínimo deverá ser de 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21.000 páginas com o conjunto de garrafas de tinta				

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		colorida, conforme metodologia do fabricante. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada.** Será aceita proposta de equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por meio de catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha de fabricação.				
VALOR TOTAL: R$ 150.541,00						

VALOR TOTAL: R$150.541,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA:11-03-2026

ITAMAR MAURI MULLER
07260725/0001-68

0001

Centro Oeste
Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Planalto/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

01	Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. Dimensões mínimas: Largura: 100 cm Profundidade: 40 cm Altura: 150 cm Características técnicas mínimas: Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização; 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; Equipamento fornecido desmontável; Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	1.878,00
02	Balança Digital – Capacidade 40 kg Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; Bandeja confeccionada em aço inoxidável; Display digital em LCD; Duplo visor (operador e cliente); Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; Função "Zero" para restauração do valor inicial da balança; Função verificador de peso; Sem mastro; Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); Tipo de alimentação: cabo de energia; Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	1.340,00
03	Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: Capacidade mínima: 530 litros; Tensão: 220V; Potência aproximada: 150W; Altura externa aproximada: 96 cm; Altura interna aproximada: 74 cm; Largura externa aproximada: 147 cm; Largura interna aproximada: 132 cm; Profundidade externa aproximada: 78 cm; Profundidade interna aproximada: 56 cm; Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; Pés com rodízios para facilitar a movimentação; Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; Sistema de degelo manual; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5.353,60
04	Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. Características técnicas mínimas exigidas: Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade; Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso; Revestimento interno em aço galvanizado; Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; Portas com sistema anti-transpirante; Portas com contraportas internas; Puxadores resistentes e de fácil higienização; Equipamento novo, sem uso; Alimentação elétrica compatível com a rede local 127 wolts/220wolts; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	12.300,00
07	Pallet Plástico Vazado Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD); Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; Superfície	303,00

	antiderrapante; compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; Produto novo, sem uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	
08	Processador de Alimentos Industrial Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: Motor com potência mínima de 0,5 CV; Produção aproximada mínima de 250 kg/h; Altura aproximada: 0,58 m; Largura aproximada: 0,52 m; Comprimento aproximado: 0,29 m; Peso aproximado: 27,80 kg; Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; Equipamento novo, sem uso; Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	8.576,00
09	Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; Tampo superior com espelho (frontão traseiro) para proteção contra respingos; Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento; Estrutura reforçada; Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; Acabamento que permita fácil higienização; Equipamento novo, sem uso; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	2.530,00
10	Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs; Ciclo reverso (quente e frio); Tecnologia Inverter; Tensão: 220V; Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); Gás refrigerante ecológico; Controle remoto sem fio; Filtros de ar laváveis; Equipamento novo, sem uso; Instalação compatível com rede elétrica local; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	5.718,00

Os itens cotados apresentam valores unitários. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias. Prazo de entrega 30 (trinta) dias. Prazo para pagamento 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2026

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132

Assinado de forma digital por CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS :73334476000132
Dados: 2026.03.12 09:26:33 -03'00'

Avelino A. Santolin – Procurador
RG. 958.063 – CPF. 156.316.309-82

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Helitecnica casanova <helitecnica@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2026 17:02
Para: Licitação - Diego
Assunto: Diego 5/
Anexos: Diego5.pdf

000034

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LDA
TELEFONE: 46-99975-1447
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO 628 VILA NOVA
CIDADE:FRANCISCO BELTRÃO ESTADO: PR
CNPJ:78.130.457/0001-08

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB. Segue as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	OBJETO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	**Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm** Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e facilidade de higienização. **Dimensões mínimas:** • Largura: 100 cm • Profundidade: 40 cm • Altura: 150 cm **Características técnicas mínimas:** • Estrutura confeccionada integralmente em aço inoxidável; • Opcionalmente, poderá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura epóxi branca; • Soldagem realizada em atmosfera de argônio, processo TIG, com acabamento sanitário e perfeito arremate dos cantos, garantindo facilidade de higienização;	204904	19	2.035,00	38.665,00

		• 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, reguláveis em altura, confeccionados com espessura mínima de 1,0 mm; • Equipamento fornecido desmontável; • Montantes confeccionados em perfil metálico dobrado em aço inoxidável; • Sapatas niveladoras com regulagem de altura, confeccionadas em polipropileno; • Capacidade mínima de carga: 150 kg por plano, distribuídos uniformemente; • Produto novo, sem uso. • **Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
02	UN	**Balança Digital – Capacidade 40 kg** Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade máxima de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície de apoio: largura mínima de 25 cm e comprimento mínimo de 35 cm; • Bandeja confeccionada em aço inoxidável; • Display digital em LCD; • Duplo visor (operador e cliente); • Possuir, no mínimo, 07 (sete) códigos PLU para simplificação das operações de pesagem e cobrança; • Mínimo de 07 (sete) memórias programáveis; • Função "Tara", permitindo a subtração automática do peso de recipientes; • Função "Zero" para restauração	607093	05	800,00	4.000,00

		do valor inicial da balança; • Função verificador de peso; • Sem mastro; • Alimentação elétrica bivolt automático (110V/220V); • Tipo de alimentação: cabo de energia; • Produto novo, sem uso, destinado ao uso comercial; • **Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
03	UN	**Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros** Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/institucional, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 530 litros; • Tensão: 220V; • Potência aproximada: 150W; • Altura externa aproximada: 96 cm; • Altura interna aproximada: 74 cm; • Largura externa aproximada: 147 cm; • Largura interna aproximada: 132 cm; • Profundidade externa aproximada: 78 cm; • Profundidade interna aproximada: 56 cm; • Mínimo de 02 (duas) portas/tampas superiores; • Eficiência energética classe "A", conforme classificação vigente do INMETRO; • Pés com rodízios para facilitar a movimentação; • Sistema com dupla função: freezer e refrigerador; • Sistema de degelo manual; • Produto novo, sem uso;	389628	02		

		• **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
04	UN	**Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox** Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. **Características técnicas mínimas exigidas:** • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade; • Revestimento externo em aço inox AISI 430, acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração por ar forçado (Frost Free), ecológico e econômico; • Portas com sistema anti-transpirante; • Portas com contraportas internas; • Puxadores resistentes e de fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local 127 wolts/220wolts; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	284280	02	R$	R$
05	UN	**Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros** Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as	483276	02	12.120,00	24.240,00

		seguintes especificações técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima: 1.200 litros; • Faixa de temperatura de trabalho: +1°C a +7°C; • Tensão: 127V ou 220V (compatível com a rede elétrica local); • Altura aproximada: 2.000 mm; • Largura aproximada: 1.760 mm; • Profundidade aproximada: 560 mm; • Mínimo de 06 (seis) portas; • Revestimento externo em aço inox com acabamento brilhoso; • Revestimento interno em aço galvanizado; • Sistema de refrigeração adequado para uso comercial/industrial; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
06	UN	**Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg** Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Capacidade mínima de carga: 2.500 kg; • Sistema de elevação hidráulico manual, acionado por alavanca; • Rodado duplo (tandem) nas rodas de carga; • Largura externa dos garfos: aproximadamente 680 mm; • Comprimento padrão dos garfos compatível com paletes padrão	630945	01	3.000,00	3.000,00

		(aproximadamente 1.150 mm); • Estrutura reforçada em aço de alta resistência; • Rodas de carga e direção em material resistente ao desgaste (nylon, poliuretano ou similar); • Sistema de controle de descida com acionamento manual; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.**				
07	UN	**Pallet Plástico Vazado** Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD); • Estrutura vazada, resistente e de fácil higienização; • Capacidade estática mínima de até 5.000 kg; • Capacidade dinâmica mínima de até 1.500 kg; • Capacidade mínima em rack de até 800 kg, para carga uniformemente distribuída; • Superfície antiderrapante; • compatível com movimentação por paleteira manual e empilhadeira; • Produto novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	613955	57	R$	R$
08	UN	**Processador de Alimentos Industrial** Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou	635770	02	6.000,00	6.000,00

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: **Características mínimas exigidas:** • Motor com potência mínima de 0,5 CV; • Produção aproximada mínima de 250 kg/h; • Altura aproximada: 0,58 m; • Largura aproximada: 0,52 m; • Comprimento aproximado: 0,29 m; • Peso aproximado: 27,80 kg; • Acompanhado de, no mínimo, 07 (sete) discos intercambiáveis; • Estrutura resistente, adequada ao uso profissional; • Equipamento novo, sem uso; • Alimentação elétrica compatível com a rede local (127 wolts) • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
09	UN	**Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras** – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Dimensões aproximadas: Comprimento: 120 cm; Largura: 60 cm; Altura: 85 cm; • Produzida totalmente em aço inoxidável de alta durabilidade e resistência; • Tampo superior com espelho (frontão traseiro) para proteção contra respingos; • Contendo 02 (duas) prateleiras inferiores para apoio e armazenamento; • Estrutura reforçada;	636227	04	R$	R$

000072

		• Capacidade mínima de suporte: 400 kg, distribuídos uniformemente; • Acabamento que permita fácil higienização; • Equipamento novo, sem uso; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**				
10	UN	**Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs** Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Capacidade mínima de refrigeração: 18.000 BTUs; • Ciclo reverso (quente e frio); • Tecnologia Inverter; • Tensão: 220V; • Classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO (preferencialmente Classe A); • Gás refrigerante ecológico; • Controle remoto sem fio; • Filtros de ar laváveis; • Equipamento novo, sem uso; • Instalação compatível com rede elétrica local; • **Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.**	634399	01	4.200,00	4.200,00
11	UN	**Notebook novo**, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos os equipamentos deverão ser entregues na mesma marca,	630376	01	4.900,00	4.900,00

	modelo e cor, garantindo padronização tecnológica. O notebook deverá possuir processador com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, arquitetura 64 bits, com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Celeron® Dual Core®, devidamente comprovado por meio de ficha técnica oficial do fabricante. O sistema operacional deverá ser Windows 11 Pro, 64 bits, com licença perpétua vinculada ao equipamento. A memória RAM deverá ser de no mínimo 4 GB, padrão LPDDR4 ou superior. O armazenamento interno deverá ser de no mínimo 128 GB, podendo ser do tipo eMMC ou SSD, devendo o equipamento possuir ao menos 01 (um) slot de expansão compatível com SSD M.2 ou equivalente. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 11,6 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) e tecnologia LED. O equipamento deverá contar com webcam HD 720p ou superior, microfone integrado e alto-falantes estéreo embutidos. Em relação à conectividade, deverá possuir rede sem fio padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior, Bluetooth 5.0 ou superior e leitor de cartão Micro SD compatível com os padrões SDHC e SDXC. Quanto às interfaces, deverá dispor de, no mínimo, 01 (uma) porta USB Tipo-C com suporte a dados e energia, 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) entrada para alimentação (DC-in) e 01 (uma) porta combo de áudio (fone/microfone).				

		O carregador deverá ser bivolt automático (100–240V), com plugue padrão INMETRO. A bateria deverá ser integrada, com autonomia compatível ao uso móvel institucional. O equipamento deverá possuir estrutura reforçada, abertura para trava de segurança tipo Kensington, resistência a quedas de até 70 cm e grau mínimo de proteção IP52 contra poeira e respingos. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, na modalidade on-site, prestada diretamente pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada, mediante comprovação documental.** Será admitido equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por catálogo técnico oficial do fabricante. Não serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha.				
12	UN	**Impressora multifuncional colorida**, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax integradas. Deverá possuir display LCD colorido de no mínimo 2,7 polegadas, com interface touchscreen. A tecnologia de impressão deverá ser jato de tinta com tanque de tinta recarregável. A resolução mínima de impressão deverá ser de 600 x 1200 dpi e a resolução	630908	02	5.000,00	5.000,00

		mínima de digitalização deverá ser de 1200 x 1200 dpi. A velocidade mínima de impressão deverá ser de 45 páginas por minuto (ppm) em preto e 25 páginas por minuto (ppm) em cores. O equipamento deverá possuir digitalização frente e verso em passagem única (single pass). A capacidade mínima da bandeja frontal deverá ser de 500 folhas. A bandeja traseira deverá possuir capacidade mínima de 100 folhas. O alimentador automático de documentos (ADF) deverá comportar no mínimo 50 folhas. O ciclo de trabalho mensal mínimo deverá ser de 45.000 páginas. Deverá permitir impressão direta a partir de dispositivos móveis, com conexão sem fio compatível com sistemas Android e iOS. Deverá suportar impressão de banners com largura mínima de 1.200 mm. As interfaces mínimas exigidas são: USB, rede Ethernet e Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex automático). O rendimento aproximado mínimo deverá ser de 9.000 páginas com a garrafa de tinta preta e 21.000 páginas com o conjunto de garrafas de tinta colorida, conforme metodologia do fabricante. **A garantia mínima deverá ser de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por rede autorizada oficialmente credenciada.** Será aceita proposta de equipamento equivalente ou superior tecnicamente, desde que comprovado por meio de catálogo técnico oficial do fabricante. Não					

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		serão aceitos equipamentos recondicionados ou fora de linha de fabricação.				
VALOR TOTAL: R$ 90.005,00						

VALOR TOTAL: 90.005,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 12 de março de 2026

ASSINATURA COM CARIMBO

78.130.457/0001-08
HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA- ME
Rua Mato Grosso, 628
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

000077

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 425/2025, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.119.098/0001-92, estabelecida na Rua Diamante , 159 - CEP: 07431315 - Bairro Jardim Joia, na cidade de Arujá/SP, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor DAVI AUGUSTO XAVIER NETTO, inscrito no CPF sob o nº 444.686.858-67, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90037/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de móveis e utensílios para utilização no HGI-Hospital Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araujo, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	27	95251	Carrinho auxiliar em aço inox com cestos para uso no transporte de material contaminado durante o processo de limpeza em uma unidade de expurgo. Contém dois cestos aletados com acabamento livre de arestas cortantes.	GRUMED	UN	5,00	1.690,00	8.450,00
001	30	95254	Carrinho duplo em aço inox prateleira dupla com cestos aramados em aço inoxidável para guarda de material esterilizado, podendo ser itens como, materiais de enfermagem, matérias plásticos tipo circuitos, etc. Podendo ser configurada de acordo com sua necessidade, pois como fabricantes, podemos modificar a altura a largura e a profundidade desta estante de acordo com a necessidade de cada cliente. As estantes com cestos duplos aramados próprios para guarda de itens padronizados, são de aço aramado inoxidável 304. Como este produto é para guarda de material esterilizado, esta estante/prateleira aramada inoxidável, deve ser desinfectado com produtos próprios de acordo com as normas especificas para esta atividade, com acabamento livre de aresta cortante, oferece segurança no manuseio de materiais e aos usuários.	GRUMED	UN	4,00	3.700,00	14.800,00
001	43	95273	Estante aço inox com plano gradeado, comprimento: 90cm, largura: 44cm, altura 150cm, qualidade: aço inox aisi 430, estrutura tubular: 20x20mm. 04 prateleiras com capacidade de 80kg distribuídos, produto inteiramente soldado, sapatas niveladoras em nylon, peça totalmente soldada (não desmonta) capacidade total: 360kg, acabamento escovado.	GRUMED	UN	10,00	1.870,00	18.700,00
002	4	95301	Carrinho de transporte térmico e refrigerado construído em aço inox aisi 304 liga 18-8 escovado, com varanda 02 compartimentos quente e 1 compartimento frio, 38 bases de apoio ao alimento, 32 na parte quente (16 em cada)6 na parte fria. Possuir 04 rodas de 6', sendo 02 fixas e 02 giratórias, sem freio, facilita em curvas e estacionamento, puxadores nos dois lados em tubo de aço inox, ideal para manuseio e dirigibilidade. Silencioso; tensão: 220v, consumo: 1300/hora (1,3kw) quente: 770	GRUMED	UN	2,00	31.000,00	62.000,00

			w/hora, fria: 440w/hora. Acompanha 38 bandejas lisas – tamanho grande dimensões:144cm comprimento; 64cm largura; 124cm altura; peso160 kg, opcionais: lixeira, freio.					
003	4	95301	Carrinho de transporte térmico e refrigerado construído em aço inox aisi 304 liga 18-8 escovado, com varanda 02 compartimentos quente e 1 compartimento frio, 38 bases de apoio ao alimento, 32 na parte quente (16 em cada)6 na parte fria. Possuir 04 rodas de 6', sendo 02 fixas e 02 giratórias, sem freio, facilita em curvas e estacionamento, puxadores nos dois lados em tubo de aço inox, ideal para manuseio e dirigibilidade. Silencioso; tensão: 220v, consumo: 1300/hora (1,3kw) quente: 770 w/hora, fria: 440w/hora. Acompanha 38 bandejas lisas – tamanho grande dimensões:144cm comprimento; 64cm largura; 124cm altura; peso160 kg, opcionais: lixeira, freio.	GRUMED	UN	1,00	31.000,00	31.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 134.950,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 17/04/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2025 e consequente contrato, são provenientes de Recursos vinculados a EC 29/00, MS – Equipamentos Hospital Proposta 123006/2023 (Dep Vermelho), MS – Equipamentos Hospital Proposta 123001/2023 (Dep Vermelho), SESA/PR – Equipamentos /Hospital Intermunicipal. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5963	08.006.10.302.1001.2049	408	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5963	08.006.10.302.1001.2049	408	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5964	08.006.10.302.1001.2049	421	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5964	08.006.10.302.1001.2049	421	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5962	08.006.10.302.1001.2049	407	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
5962	08.006.10.302.1001.2049	407	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5963	08.006.10.302.1001.2049	408	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5964	08.006.10.302.1001.2049	421	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
5900	08.006.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5900	08.006.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5900	08.006.10.302.1001.2049	303	3.3.90.30.99.01	Do Exercício
5962	08.006.10.302.1001.2049	407	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90037/2025, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) O prazo de que trata este parágrafo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo CONTRATADO durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais/equipamentos deverão ser entregues (sem ônus) no Hospital Geral Intermunicipal - HGI, localizado na Rodovia Vitorino Traiano, nº 555, bairro Água Branca, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
v) A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na nota de empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do bem incompleto, bem como poderá ser aplicado as penalidades previstas. O bem deverá estar acondicionado em embalagem resistente, a fim de que se evite avarias;
w) Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o bem em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, deste Edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo CONTRATANTE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá substitui-los ou complementá-los em um prazo de 05 (cinco) dias. Caso a substituição/reparação do bem não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
x) A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sendo esta garantia de sua total responsabilidade;
y) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da CONTRATADA;

z) A aquisição do bem será realizada de acordo com a necessidade do Hospital Intermunicipal e será formalizada através da nota de empenho emitida pelo Município, onde constará as quantidades e o local de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Cintia Jaqueline Ramos, portadora do CPF nº 839.863.919-91.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor Maico Trevisol, da Secretaria Municipal de Saúde, telefone (46) 99111-7337, e-mail: smsfranciscobeltrao2@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios

gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANETTO EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATADA
DAVI AUGUSTO XAVIER NETTO
CPF Nº 444.686.858-67

CONTRATO Nº. 77/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Licitatório nº. 115/2025)

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Governador Lupion, 605 Itaguajé, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n. º 76.970.359/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, brasileiro casado, portador do RG nº. 28.865.295-2 SSP/PR e CPF nº. 005.156.089-55, residente na Rua 02 Quadra 03 Lote nº. 48 – Condomínio Renascer do Sol – Itaguajé - PR – CEP 86670-000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa: **F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA- EPP – CNPJ: 49.535.491/0001-64,** com sede na Rua Luiza Meneghel Mancini, nº. 96 Jd Paulista - Americana-SP - CEP 13456-005, neste ato representada por seu representante legal **Sr. GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Consultor Organizacional em Licitações e Contratos, portador do RG nº. 16.570.657-0 SSP-SP e no CPF Nº 266.763.638-44, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 115/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº. 129/2025, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA nº. 31/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CAMA HOSPITALAR E 4 (QUATRO) BALANÇAS, SENDO 2 (DUAS) INFANTIL E 2 (DUAS) ADULTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E DA UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital do Aviso da Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data da a assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

2.2 CONDIÇÕES E PRAZOS PARA ENTREGA

2.2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá a Gestão do Contrato, a Senhora **VIVIANE ALESSANDRA BRONDANI,** a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade comedida pela CONTRATADA.

b) Receber do final as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3.2. Caberá ao fiscal do contrato a Senhor **BIANCA GONÇALVES AMORIN** matrícula: 766 – Fiscal, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização do contrato. Caso os objetos não correspondam ao estabelecido no termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização da entrega dos objetos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total: R$ 2.639,96 (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme estabelecido abaixo:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA 200KG: CAPACIDADE DE MÁXIMA DE PESAGEM 200KG, DIVISÃO DE PESAGEM DE 100G, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 110/220, COR BRANCO, TIPO DE VISOR LED.	WELMY W200/50 A BR LED ECPC	Unid	2	993,1800	1.986,3600

1	2	BALANÇA ELETRÔNICA PEDIÁTRICA 15KG: PÉS REGULÁVEIS, PAINEL DIGITAL, GARANTE SEGURANÇA E CONFORTO E CRIANÇA, CONCHA INJETADA ANTI GERMES, COBERTURA EM ABS, CERTIFICADA PELO INMETRO, DISPLAY LED COM 6 DIGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA, ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO BI CROMATIZADO COM CABERTURA PLÁSTICA, HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM CAPACIDADE DE ATÉ 15KG.	WELMY 109E BABY P15 (15 KG)	Unid	2	326,8000	653,6000

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento será realizado da seguinte forma mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela administração em até 30 dias pó emissão da nota fiscal

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, após esse prazo, o contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado do objeto desse contrato.
7.1.1. O reajuste será calculado da seguinte forma: (Valor Contratual x Índice de Reajuste) / 100.
7.1.2. O índice de reajuste será aplicado a partir da data do orçamento estimado, entendido como aquele que o prestador do serviço ou fornecedor do objeto apresentou após a fase de lances.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Fiscalizar e gerencia o contrato, indicando, sempre que solicitado, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

8.2 convocar o particular via telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;

8.3 cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o prestador, efetuando os pagamentos dos produtos adquiridos;

8.4 fornecer e colocar à disposição do licitante todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.5 conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

8.6 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato;

8.7 notificar, formal e tempestivamente, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.8 notificar o Contratado, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 entregar o objeto nas quantidades definidas nas Solicitações de Compras/Ordens de Fornecimento a serem emitidas, em decorrência do contrato;

9.2 responsabilizar-se pela qualidade do objeto, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

9.3 responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao município, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes ao contrato e pela qualidade do objeto inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedade que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;

9.4 responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

9.5 responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto.

9.6 manter, durante toda vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do art. 92, Inciso XVI, da lei nº. 14.133/2021.

9.7 cumprir todas as especificações/obrigações previstas neste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

10.1. Conforme Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. conforme previsto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

A penalidade de multa poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 na proporção de:

11.1.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade no caso do inciso I e II. Após esse prazo, a contratação será rescindida na forma da lei, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.1.2. 0,9% (zero vírgula nove por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 15%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso III. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.1.3. 15% (quinze por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso do inciso IV ao VI. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.1.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso dos incisos VII ao XII. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.1.5. Poderá ser aplicada cumulativamente à penalidade de multa: advertência, impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do entrega, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta E recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01000 Equip. e Material Permanente

07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01303 Equip. e Material Permanente

07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 01304 Equip. e Material Permanente

07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 03304 Equip. e Material Permanente

07.001.10.301.0011.2.039.4.4.90.52.00.00. 03501 Equip. e Material Permanente

07.001.10.301.0011.2.042.4.4.90.52.00.00. 31518 Equip. e Material Permanente

07.001.10.301.0011.2.047.4.4.90.52.00.00. 31495 Equip. e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência do Município, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 81º, da Lei nº 14.133/21.

Itaguajé, 11 de Dezembro de 2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

RENATO FELIX DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 49.535.491/0001-64

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

062.376.789-99 - REGIANE JANDRE DA SILVA

Almirante
Tamandaré
A cidade de todos

CONTRATO Nº 0155/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob número **76.105.659/0001-74**, com sede na Avenida Emílio Johnson, 360, Centro, Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representado neste ato pela Secretária Municipal da Educação, Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, portadora **RG nº 4.934.114-8-SESP/PR e CPF nº 766.528.829-49,** brasileira, casada, residente e domiciliado em Almirante Tamandaré – Paraná.

CONTRATADA:

RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 12.007.254/0001-10,** com sede na Av. Cairú
N° 265 Bairro Navegantes. Porto Alegre/RS CEP 90.230-031 restart@restartequipamentos.com.br (51) 3028-7035 representada por seu presidente o Senhor **MAURICIO KATZ**, portador do RG 8107988142 SSP/PR e CPF 011.438.650-14, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e fundamentada nos termos da legislação pertinente firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do **DISPENSA nº 050/2025 - PMAT, protocolizado sob nº 0018.000007131/2025**, e proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS EDUCANDOS MATRICULADOS NO PERÍODO INTEGRAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA GARANTIA

1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.

2. Deverá ser apresentada assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

3. Durante o período de garantia, a contratada obriga-se a manter a qualidade técnica e os serviços de assistência técnica dos móveis ou equipamentos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que o equipamento venha a apresentar.

4. A garantia incluirá, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos dos móveis ou equipamentos, exceto daqueles que comprovadamente sofrerem desgastes por uso inadequado, tudo sem qualquer ônus para a Administração

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

R$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 20 (vinte) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA: PEDIDOS DE ENTREGAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer no prazo **até 20 (vinte) dias corridos**, a contar do envio da ordem de entrega (empenho) a empresa.

2. O recebimento do objeto desta licitação ocorrerá nas unidades educacionais listadas (anexo), sendo de inteira responsabilidade da licitante contratada, sem ônus para esta prefeitura.

3. Será verificada a equivalência do objeto licitado, com as especificações contidas no edital e seus anexos;

4. Detectando-se alguma anormalidade: defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados, e entregues a licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5. Os fornecimentos serão realizados de forma única, nos endereços por ela indicados;

6. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

7. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A eximir o município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto (art. 121 da Lei 14.133/2021);

2. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto;

3. A empresa que se recusar a entregar o objeto em discordância com as condições e especificações propostas neste Termo, estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos artigos 104 e 162 da Lei nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia,

recurso e vista do processo, nos termos do art. 169 do mesmo diploma legal;

4. A detecção pela contratante de defeitos de fabricação, vícios que comprometam a qualidade dos equipamentos adquiridos independentemente da data, deverá o licitante vencedor trocar imediatamente os produtos com defeitos após comunicado prévio, sob pena de aplicação do disposto da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei de Licitações e Contratos e demais legislações.

5. Este município, a qualquer momento, poderá encaminhar o material fornecido ao fabricante/representante, para comprovação de autenticidade;

6. Em caso de devolução por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O CONTRATANTE deverá observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

3. Verificar a conformidade da prestação dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta

4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido

5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado

6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, desde que sejam observadas as condições contratuais

7. Aplicar as sanções, conforme previsto no contrato

CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1044	Material de Consumo
4.4.90.52.00-1044	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA: DOS RISCOS

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contração de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Municipal de Educação
Baixa qualidade dos serviços	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Municipal de Educação
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do servidor **FÁBIO HOFFMANN – CPF 057.850.809-58,** conforme decreto nº 069/2024, sendo que a Gestão ficará a cargo da Secretária Municipal da Educação,

Almirante
Tamandaré
A cidade de todos

Srª. ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN - CPF: 766.528.829-49 com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

2. A Secretaria Municipal da Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observada as especificações e demais requisitos nele previsto, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas.

2. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2025.

Adriane de Fá Trevisan.
ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Almirante Tamandaré
A cidade de todos

DESCRIÇÃO DO LOTE

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	308631	Forno Turbo 10 Esteiras Elétrico 380 v Trifásico	Unidade	01	12.490,00	12.490,00
2	448812	Assadeira/ Bandeja Perfurada 58 x 70 x 3,5 Alumínio	Unidade	10	200,00	2.000,00
3	454519	Assadeira/ Bandeja Lisa 58 x 70 x 3,5 Alumínio.	Unidade	10	120,00	1.200,00
4	409930	Amassadeira rápida 25 kg Trifásico 380V.	Unidade	01	6.590,00	6.590,00
5	609345	Batedeira Planetária 12 L Industrial 220V / Bivolt.	Unidade	01	4.790,00	4.790,00
6	451181	Geladeira industrial 6 portas inox capacidade mínima de 1400 litros 220V.	Unidade	01	11.690,00	11.690,00
					TOTAL:	R$38.760,00

Documento assinado digitalmente
MAURICIO KATZ
Data: 05/09/2025 11:44:24-0:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Compras BR
Portal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **N°14/2025**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Carla Soraya Borsatto**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS,**

HABILITADOS

FORNECEDOR **ABADE TECNOLOGIA LTDA**			CNPJ/CPF: **29453849000100**	
57	Valor Inicial:	**297,0000**	Valor Final:	**285,0000**
81	Valor Inicial:	**1.637,0000**	Valor Final:	**1.590,0000**
FORNECEDOR **ACV PLASTICOS LTDA**			CNPJ/CPF: **60047365000101**	
127	Valor Inicial:	**70,0000**	Valor Final:	**65,9900**
199	Valor Inicial:	**73,0000**	Valor Final:	**69,9900**
FORNECEDOR **ALFA LICITACOES LTDA**			CNPJ/CPF: **22609215000147**	
123	Valor Inicial:	**495,0000**	Valor Final:	**479,0000**
176	Valor Inicial:	**3.348,0000**	Valor Final:	**1.599,9000**
FORNECEDOR **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**			CNPJ/CPF: **46368367000163**	
121	Valor Inicial:	**690,0000**	Valor Final:	**660,8500**
FORNECEDOR **ARAUJO MOVEIS E**			CNPJ/CPF: **23206565000125**	
114	Valor Inicial:	**609,0000**	Valor Final:	**609,0000**
207	Valor Inicial:	**740,0000**	Valor Final:	**300,0000**
FORNECEDOR **BRUDERTEC INFORMATICA E**			CNPJ/CPF: **25027024000165**	
40	Valor Inicial:	**3.228,0000**	Valor Final:	**2.300,0000**
41	Valor Inicial:	**1.150,0000**	Valor Final:	**1.140,0000**
42	Valor Inicial:	**2.499,0000**	Valor Final:	**2.485,0000**

45	Valor Inicial:	1.935,0000	Valor Final:	1.932,0000
46	Valor Inicial:	1.400,0000	Valor Final:	1.379,0000
220	Valor Inicial:	1.049,0000	Valor Final:	940,0000

FORNECEDOR **CAMACHO COMERCIO DE** CNPJ/CPF: **40876182000183**

129	Valor Inicial:	502,3200	Valor Final:	497,0000
143	Valor Inicial:	2.980,0000	Valor Final:	2.650,0000
144	Valor Inicial:	5.100,0000	Valor Final:	2.679,0000
146	Valor Inicial:	1.380,0000	Valor Final:	690,0000
148	Valor Inicial:	1.750,0000	Valor Final:	1.199,0000
149	Valor Inicial:	1.850,0000	Valor Final:	1.199,0000
150	Valor Inicial:	7.500,0000	Valor Final:	2.799,0000
151	Valor Inicial:	2.260,0000	Valor Final:	1.999,0000
152	Valor Inicial:	1.390,0000	Valor Final:	1.199,0000

FORNECEDOR **CARVALHO ACESSORIOS PARA** CNPJ/CPF: **49704499000298**

2	Valor Inicial:	126,0000	Valor Final:	105,0000

FORNECEDOR **CASA DAS ESCOLAS** CNPJ/CPF: **51916510000144**

107	Valor Inicial:	493,0400	Valor Final:	493,0400

FORNECEDOR **COMERCIAL APP COMERCIO** CNPJ/CPF: **49353698000207**

100	Valor Inicial:	2.234,0000	Valor Final:	1.989,0000
104	Valor Inicial:	5.514,0000	Valor Final:	4.789,0000
120	Valor Inicial:	389,9000	Valor Final:	386,9900
209	Valor Inicial:	988,0000	Valor Final:	670,0000

FORNECEDOR **D.A.C MÓVEIS-LTDA** CNPJ/CPF: **56101450000125**

105	Valor Inicial:	1.349,1100	Valor Final:	1.325,0000
108	Valor Inicial:	1.678,5000	Valor Final:	1.190,0000
110	Valor Inicial:	499,9900	Valor Final:	300,0000

111	Valor Inicial:	519,4900	Valor Final:	485,0000
115	Valor Inicial:	1.788,8000	Valor Final:	1.200,0000
118	Valor Inicial:	486,3300	Valor Final:	480,0000
192	Valor Inicial:	2.471,3400	Valor Final:	1.900,0000
194	Valor Inicial:	497,9300	Valor Final:	420,0000
197	Valor Inicial:	639,8400	Valor Final:	340,0000

FORNECEDOR **DLB COMERCIO DE PRODUTOS** CNPJ/CPF: **40708647000197**

94	Valor Inicial:	640,0000	Valor Final:	597,0000

FORNECEDOR **DRI OFFICE LTDA - MATRIZ** CNPJ/CPF: **60389680000109**

131	Valor Inicial:	1.344,0000	Valor Final:	370,0000
155	Valor Inicial:	299,1500	Valor Final:	210,0000
186	Valor Inicial:	1.128,7800	Valor Final:	790,0000
187	Valor Inicial:	1.136,0000	Valor Final:	449,0000
188	Valor Inicial:	2.723,0000	Valor Final:	999,0000
189	Valor Inicial:	3.332,0000	Valor Final:	749,0000
190	Valor Inicial:	3.113,0000	Valor Final:	769,0000
191	Valor Inicial:	2.492,0000	Valor Final:	797,0000
195	Valor Inicial:	786,0000	Valor Final:	434,0000
198	Valor Inicial:	791,0000	Valor Final:	739,0000
200	Valor Inicial:	2.545,0000	Valor Final:	2.480,0000
201	Valor Inicial:	325,2400	Valor Final:	195,0000

FORNECEDOR **EJD - GESTAO E TECNOLOGIA** CNPJ/CPF: **49699264000174**

3	Valor Inicial:	78,5800	Valor Final:	75,0000
5	Valor Inicial:	40,0600	Valor Final:	37,0000
28	Valor Inicial:	40,7500	Valor Final:	38,9500
52	Valor Inicial:	502,0000	Valor Final:	384,9900
53	Valor Inicial:	449,3000	Valor Final:	428,0000

55	Valor Inicial:	42,0500	Valor Final:	36,0000
61	Valor Inicial:	8,3000	Valor Final:	8,2000
85	Valor Inicial:	599,0000	Valor Final:	449,9900
86	Valor Inicial:	163,2000	Valor Final:	163,0000
98	Valor Inicial:	64,9900	Valor Final:	29,9900

FORNECEDOR **ELTEK DISTRIBUIDORA DE** CNPJ/CPF: **18828894000330**

93	Valor Inicial:	465,0000	Valor Final:	457,9000
95	Valor Inicial:	151,7900	Valor Final:	139,0000

FORNECEDOR **ESCOLA E ESCRITORIO** CNPJ/CPF: **10936352000107**

112	Valor Inicial:	1.240,0000	Valor Final:	1.220,0000
148	Valor Inicial:	1.750,0000	Valor Final:	1.100,0000
149	Valor Inicial:	1.850,0000	Valor Final:	1.100,0000

FORNECEDOR **FORTHE TRATORES LTDA** CNPJ/CPF: **01504670000108**

214	Valor Inicial:	1.277,0000	Valor Final:	1.277,0000

FORNECEDOR **GRS COMÉRCIO** CNPJ/CPF: **45909091000110**

17	Valor Inicial:	4.260,0000	Valor Final:	1.650,0000
20	Valor Inicial:	2.600,0000	Valor Final:	2.325,0000

FORNECEDOR **GVS COMERCIO E INDUSTRIA** CNPJ/CPF: **01795543000105**

130	Valor Inicial:	1.190,0000	Valor Final:	599,5000
157	Valor Inicial:	2.868,0000	Valor Final:	1.249,0000

FORNECEDOR **J R MACHADO IMP. E EXP -** CNPJ/CPF: **53553859000194**

101	Valor Inicial:	2.890,0000	Valor Final:	2.880,0000
103	Valor Inicial:	3.790,0000	Valor Final:	3.555,0000
224	Valor Inicial:	3.790,0000	Valor Final:	3.555,0000
227	Valor Inicial:	2.890,0000	Valor Final:	2.889,0000

FORNECEDOR	**K. LUMERTZ CARDOSO**			CNPJ/CPF: **38311637000171**
39	Valor Inicial:	**259,0000**	Valor Final:	**216,0000**
66	Valor Inicial:	**65,0000**	Valor Final:	**64,0000**
67	Valor Inicial:	**48,4000**	Valor Final:	**48,3800**
90	Valor Inicial:	**123,0000**	Valor Final:	**78,9000**
91	Valor Inicial:	**190,0000**	Valor Final:	**124,0000**
92	Valor Inicial:	**230,0000**	Valor Final:	**148,9000**

FORNECEDOR	**lotus materiais eletricos**			CNPJ/CPF: **37266583000107**
7	Valor Inicial:	**775,0000**	Valor Final:	**537,9900**
8	Valor Inicial:	**25,5000**	Valor Final:	**15,9700**
9	Valor Inicial:	**19,5000**	Valor Final:	**19,9900**
10	Valor Inicial:	**58,9000**	Valor Final:	**13,9900**
11	Valor Inicial:	**57,5000**	Valor Final:	**45,9900**
13	Valor Inicial:	**189,5000**	Valor Final:	**141,9900**
21	Valor Inicial:	**57,5000**	Valor Final:	**24,3200**
22	Valor Inicial:	**24,5000**	Valor Final:	**24,2800**
48	Valor Inicial:	**64,0000**	Valor Final:	**64,0000**
49	Valor Inicial:	**178,0000**	Valor Final:	**154,9900**
54	Valor Inicial:	**33,0000**	Valor Final:	**8,9900**
62	Valor Inicial:	**28,0000**	Valor Final:	**15,9900**
63	Valor Inicial:	**35,0000**	Valor Final:	**34,9800**
64	Valor Inicial:	**21,0000**	Valor Final:	**20,9800**
65	Valor Inicial:	**18,0000**	Valor Final:	**17,9800**

FORNECEDOR	**MAQPEL PAPELARIA E**			CNPJ/CPF: **30320176000191**
109	Valor Inicial:	**1.135,0000**	Valor Final:	**650,0000**
128	Valor Inicial:	**679,9200**	Valor Final:	**399,0000**
129	Valor Inicial:	**502,3200**	Valor Final:	**360,0000**
138	Valor Inicial:	**845,0000**	Valor Final:	**830,0000**

FORNECEDOR	**PISONTEC COMERCIO E**			CNPJ/CPF:	**12007998000135**
56	Valor Inicial:	**405,7200**	Valor Final:	**370,0000**	

FORNECEDOR	**PRIMAX INDUSTRIA E**			CNPJ/CPF:	**85515542000150**
142	Valor Inicial:	**478,0000**	Valor Final:	**472,0000**	

FORNECEDOR	**PRIMEIRA COMPRA LTDA**			CNPJ/CPF:	**13458189000102**
167	Valor Inicial:	**6.392,9000**	Valor Final:	**5.999,9900**	

FORNECEDOR	**PRIME SOLUCOES EM**			CNPJ/CPF:	**37090234000187**
58	Valor Inicial:	**2.898,0000**	Valor Final:	**2.611,0000**	
60	Valor Inicial:	**3.504,0000**	Valor Final:	**2.920,0000**	
79	Valor Inicial:	**1.304,0000**	Valor Final:	**1.200,0000**	
80	Valor Inicial:	**1.335,0000**	Valor Final:	**1.119,0000**	
87	Valor Inicial:	**6.985,0000**	Valor Final:	**5.300,0000**	
218	Valor Inicial:	**2.198,0000**	Valor Final:	**1.849,0000**	
219	Valor Inicial:	**3.097,0000**	Valor Final:	**2.750,0000**	

FORNECEDOR	**SOUL DISTRIBUIDORA DE**			CNPJ/CPF:	**51659136000149**
113	Valor Inicial:	**5.000,0000**	Valor Final:	**639,9900**	
141	Valor Inicial:	**5.050,0000**	Valor Final:	**1.499,9900**	
164	Valor Inicial:	**6.500,0000**	Valor Final:	**1.589,9900**	
181	Valor Inicial:	**2.500,0000**	Valor Final:	**518,9900**	
184	Valor Inicial:	**3.600,0000**	Valor Final:	**239,9900**	
213	Valor Inicial:	**2.540,0000**	Valor Final:	**86,9900**	
221	Valor Inicial:	**2.500,0000**	Valor Final:	**127,9900**	
222	Valor Inicial:	**2.500,0000**	Valor Final:	**289,9900**	

FORNECEDOR	**tiago christiano di jorge**			CNPJ/CPF:	**11138213000109**
1	Valor Inicial:	**1.166,5600**	Valor Final:	**982,0000**	

4	Valor Inicial:	180,1700	Valor Final:	118,0000
12	Valor Inicial:	1.746,9300	Valor Final:	1.680,0000
16	Valor Inicial:	3.985,0000	Valor Final:	3.100,0000
19	Valor Inicial:	5.447,0000	Valor Final:	3.340,0000
23	Valor Inicial:	5.122,5900	Valor Final:	4.990,0000
29	Valor Inicial:	54,7500	Valor Final:	49,0000
31	Valor Inicial:	53,4500	Valor Final:	51,0000
32	Valor Inicial:	62,4000	Valor Final:	51,0000
33	Valor Inicial:	299,9000	Valor Final:	180,0000
38	Valor Inicial:	526,7000	Valor Final:	520,0000
43	Valor Inicial:	2.022,4000	Valor Final:	1.790,0000
59	Valor Inicial:	3.707,9100	Valor Final:	2.680,0000
70	Valor Inicial:	331,0000	Valor Final:	320,0000
71	Valor Inicial:	191,4300	Valor Final:	150,0000
73	Valor Inicial:	395,0000	Valor Final:	380,0000
74	Valor Inicial:	581,6600	Valor Final:	450,0000
82	Valor Inicial:	300,0000	Valor Final:	270,0000
83	Valor Inicial:	369,6900	Valor Final:	350,0000
88	Valor Inicial:	3.376,3100	Valor Final:	1.990,0000
89	Valor Inicial:	4.357,0000	Valor Final:	1.990,0000
96	Valor Inicial:	1.708,8900	Valor Final:	1.675,0000
132	Valor Inicial:	535,9000	Valor Final:	525,0000
133	Valor Inicial:	779,0000	Valor Final:	772,0000
134	Valor Inicial:	2.090,8900	Valor Final:	2.078,0000
165	Valor Inicial:	629,0000	Valor Final:	625,0000
196	Valor Inicial:	626,0700	Valor Final:	445,0000
217	Valor Inicial:	167,4200	Valor Final:	155,0000
225	Valor Inicial:	5.514,0000	Valor Final:	4.685,0000

6	Valor Inicial:	60,0700	Valor Final:	60,0700
14	Valor Inicial:	29,9800	Valor Final:	29,9800
15	Valor Inicial:	52,1500	Valor Final:	52,1500
18	Valor Inicial:	1.084,0300	Valor Final:	1.083,9900
24	Valor Inicial:	3.398,9000	Valor Final:	3.398,8900
25	Valor Inicial:	4.479,9900	Valor Final:	4.449,0000
26	Valor Inicial:	355,5000	Valor Final:	355,5000
27	Valor Inicial:	12,3900	Valor Final:	12,3900
30	Valor Inicial:	39,5600	Valor Final:	39,5500
34	Valor Inicial:	38,5000	Valor Final:	38,5000
35	Valor Inicial:	1,1800	Valor Final:	1,1800
36	Valor Inicial:	120,0000	Valor Final:	119,0000
37	Valor Inicial:	265,0000	Valor Final:	264,0000
44	Valor Inicial:	2.549,9900	Valor Final:	2.547,0000
47	Valor Inicial:	142,1400	Valor Final:	142,1400
50	Valor Inicial:	408,8400	Valor Final:	408,8400
51	Valor Inicial:	79,0000	Valor Final:	79,0000
68	Valor Inicial:	80,5100	Valor Final:	80,5000
69	Valor Inicial:	37,6300	Valor Final:	37,6300
72	Valor Inicial:	389,0000	Valor Final:	381,0000
75	Valor Inicial:	78,0000	Valor Final:	77,0000
76	Valor Inicial:	45,0000	Valor Final:	45,0000
77	Valor Inicial:	599,0000	Valor Final:	598,0000
78	Valor Inicial:	159,9900	Valor Final:	159,9900
84	Valor Inicial:	234,0000	Valor Final:	234,0000
97	Valor Inicial:	890,0000	Valor Final:	890,0000
99	Valor Inicial:	456,0000	Valor Final:	456,0000
102	Valor Inicial:	2.701,8800	Valor Final:	2.701,8800
106	Valor Inicial:	249,9000	Valor Final:	248,0000

116	Valor Inicial:	600,0000	Valor Final:	600,0000
117	Valor Inicial:	754,1500	Valor Final:	754,1500
119	Valor Inicial:	119,9000	Valor Final:	119,9000
122	Valor Inicial:	2.053,7500	Valor Final:	2.049,0000
124	Valor Inicial:	940,0000	Valor Final:	940,0000
125	Valor Inicial:	1.899,5000	Valor Final:	1.899,5000
126	Valor Inicial:	299,9000	Valor Final:	298,9900
135	Valor Inicial:	763,0400	Valor Final:	759,0000
136	Valor Inicial:	1.498,9000	Valor Final:	1.490,0000
137	Valor Inicial:	235,0000	Valor Final:	235,0000
139	Valor Inicial:	428,9900	Valor Final:	428,9900
140	Valor Inicial:	8.950,0000	Valor Final:	8.950,0000
145	Valor Inicial:	1.145,4700	Valor Final:	1.129,0000
147	Valor Inicial:	560,1000	Valor Final:	557,0000
153	Valor Inicial:	126,5000	Valor Final:	125,0000
154	Valor Inicial:	139,8900	Valor Final:	139,8900
156	Valor Inicial:	465,8900	Valor Final:	465,8900
158	Valor Inicial:	589,2400	Valor Final:	580,0000
159	Valor Inicial:	379,6300	Valor Final:	379,6300
160	Valor Inicial:	769,6900	Valor Final:	769,6900
161	Valor Inicial:	1.313,8900	Valor Final:	1.290,0000
162	Valor Inicial:	818,9000	Valor Final:	787,0000
163	Valor Inicial:	1.709,5300	Valor Final:	1.590,0000
166	Valor Inicial:	519,9000	Valor Final:	513,0000
168	Valor Inicial:	649,5000	Valor Final:	649,5000
169	Valor Inicial:	3.151,4900	Valor Final:	3.151,4900
170	Valor Inicial:	671,4900	Valor Final:	671,4900
171	Valor Inicial:	525,8000	Valor Final:	525,8000
172	Valor Inicial:	68,4000	Valor Final:	68,4000

173	Valor Inicial:	9.784,9000	Valor Final:	9.700,0000
174	Valor Inicial:	4.159,9000	Valor Final:	4.159,9000
175	Valor Inicial:	3.324,0500	Valor Final:	3.324,0500
177	Valor Inicial:	817,0000	Valor Final:	817,0000
178	Valor Inicial:	322,9000	Valor Final:	322,9000
179	Valor Inicial:	849,1500	Valor Final:	849,1500
180	Valor Inicial:	1.987,6500	Valor Final:	1.900,0000
182	Valor Inicial:	1.998,8900	Valor Final:	1.990,0000
183	Valor Inicial:	139,4900	Valor Final:	139,4900
185	Valor Inicial:	1.795,0200	Valor Final:	1.700,0000
193	Valor Inicial:	2.990,0000	Valor Final:	2.990,0000
202	Valor Inicial:	134,9000	Valor Final:	134,9000
203	Valor Inicial:	80,7500	Valor Final:	80,7500
204	Valor Inicial:	415,0000	Valor Final:	415,0000
205	Valor Inicial:	890,0000	Valor Final:	880,0000
206	Valor Inicial:	121,6700	Valor Final:	119,0000
208	Valor Inicial:	533,5000	Valor Final:	533,5000
210	Valor Inicial:	12.545,9500	Valor Final:	12.545,9500
211	Valor Inicial:	40.000,0000	Valor Final:	40.000,0000
212	Valor Inicial:	826,4400	Valor Final:	826,4400
214	Valor Inicial:	1.278,0000	Valor Final:	1.270,0000
215	Valor Inicial:	76,7000	Valor Final:	76,7000
216	Valor Inicial:	59,9000	Valor Final:	58,0000
223	Valor Inicial:	1.709,1000	Valor Final:	1.650,0000
226	Valor Inicial:	8.950,0000	Valor Final:	8.950,0000

INABILITADOS

Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado para o 16 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inabilitado para o 16 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inabilitado para o 17 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado para o 18 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inabilitado para o 19 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado para o 19 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor sandro vilmar pires inabilitado para o 20 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado para o 20 pelo motivo: não enviou proposta

---

Fornecedor GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inabilitado para o 20 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 106 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 107 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 121 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 122 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 123 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 124 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 125 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 126 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 127 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 129 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 130 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor CAMACHO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inabilitado para o 131 pelo motivo: A EMPRESA PEIDU DESCLASSIFICAÇÃO NO LOTE, ERRO NA OFERTA DE LANCES, DIGITADO ERRONEAMENTE. CONFIRMADO COM RELAÇÃO AS DEMAIS PROPOSTAS.

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 131 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 135 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 136 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 138 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 141 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 142 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 143 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 145 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 146 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 161 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 162 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 163 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 164 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 205 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 206 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

Fornecedor TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME inabilitado para o 209 pelo motivo: NÃO APRESENTOU A PROPOSTA READEQUADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2025 - ID 319
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
REGISTRO DE PREÇO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, os Pregoeiros do Município GUILHERME MARIN ELVIRA, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISIELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK; VIVIANE DA PAIXÃO ARENGUE nomeados pelo Decreto nº 2000/2025 de 25/07/2025, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025**, REGISTRO DE PREÇO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto para **Registro de preços para aquisições futuras aquisições de materiais, equipamentos e mobiliários para as Unidades Básicas de Saúde e para o Pronto Atendimento Municipal.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 84/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Vizzotto CPF 464.266.989-20.

Licitante Detentora: CAROL COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ nº 10.867.300/0001-26, situado na Avenida Ney Braga, nº 452, Vila Franchelo - Mandaguaçu/PR, com seu representante legal JOSE APARECIDO ROTA, CPF nº 327.218.209-82 e RG nº 2.144.734-0.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Caixa térmica, material:plástico, capacidade:cerca 60 l, características adicionais:c/ tampa, alça, rodízios, termômetro digital código br: 0469580	Tervac Soprano 66lts	Un	8,00	R$ 1.450,0000	R$ 11.600,00
6	Lixeira, material:aço inoxidável, tipo:com tampa abertura central, diâmetro:30 cm, altura:70 cm, características adicionais:sem pintura, tubular, aro em aço inoxidável código br: 0328764	Ecobin La 011	Un	30,00	R$ 360,0000	R$ 10.800,00
17	Pallet plástico com 09 pés reforçados. Pallet plástico com superfície lisa, fechada e com 9 pés, medida padrão pbr,ou seja, um metro por um metro e vinte com altura 15 centímetros. Características técnicas do pallet a: altura: 150 mm, largura: 1000 mm, comprimento: 1200 mm. Capacidade de carga estática - 3.000 kg. Dinâmica - 1.500 kg	Lar Plastico	Un	20,00	R$ 320,0000	R$ 6.400,00

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Dados: 2025.09.24 08:46:27 -03'00'

006117

19	Carro funcional de limpeza com mop balde espremedor. Kit para limpeza profisional nº 3 amarelo. Itens que compõem o kit:01 carro funcional, 01 balde doblô 30 litros - 2 águas, 01 cabo telescópico - 1,40 m, 01 garra plástica, 01 refil loop com cinta 320 g, 01 placa sinalizadora piso molhado, 01 pá pop, 01 conjunto mop pó - 60 cm	Bralimp Nykt03p Black	Un	6,00	R$ 1.309,9000	R$ 7.859,40
Total Geral:						**R$ 36.659,40**

1. DA VIGÊNCIA

1.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura. Esse prazo pode ser prorrogado **por mais 12 (doze) meses com base Legal no Art. 84 da Lei 14.133/2021**, desde que sejam atendidas **todas as condições a seguir**:

8 Ainda exista **saldo disponível** na Ata (ou seja, parte das quantidades registradas ainda não tenha sido utilizada);

9 Os **preços registrados permaneçam vantajosos** para a Administração, com base em pesquisa de mercado atualizada;

10 **Não haja necessidade de alterar os quantitativos registrados**, pois **não é permitido fazer aditivos para aumentar as quantidades** da Ata – Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

11 Haja **manifestação formal de concordância do fornecedor detentor** do item ou lote a ser prorrogado.

Para efetivar a prorrogação, o setor responsável deverá:

- Realizar **pesquisa de preços atualizada**;
- Verificar o **saldo remanescente**;
- Solicitar **anuência do fornecedor** por escrito;
- Elaborar **justificativa formal**, com os documentos acima;
- Submeter à autoridade competente para decisão.

1.2 A soma da vigência original e da eventual prorrogação não poderá ultrapassar o limite de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.3 Base legal sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços: A possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços encontra respaldo no **art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece que a vigência da ata não poderá exceder 1 (um) ano, admitindo-se sua prorrogação por igual período, **desde que comprovado que os preços registrados continuam vantajosos**, nos termos do regulamento. O **Decreto Federal nº 11.462/2023**, em seu **art. 22**, complementa essa previsão ao dispor que o prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, **desde que comprovado que o preço permanece vantajoso**.

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). **É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e do processo por e-mails e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;**

2.1.1 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será recusada.**

3.3 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

a) **Nome do produto, marca e quantidade**;

3.4 Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Dados: 2025.09.24 08:46:36 -03'00'

000118

da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

3.4.1 Prazo máximo de execução/entrega: Será efetuado o pedido e o fornecedor deverá entregar no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

3.5 A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.

3.6 Toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço será suportada pela empresa vencedora dos objetos.

3.7 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.8 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado responderá pelo prejuízo causado ao todo e sofrerá as penalidades cabíveis.

3.9 À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

3. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O Pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderam ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

4.3. O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

4.4. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.001.0010.0301.0011.2036.333.90.30.00.00
07.001.0012.0122.0012.2044.333.90.30.00.00
09.002.0015.0452.0014.2069.333.90.30.00.00
10.002.0020.0608.0015.2076.333.90.30.00.00

4. O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
b) providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
c) garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica se necessário;
d) garantir ao CONTRATADO acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
e) a **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições

JOSE APARECIDO ROTA:3272 1820982
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982
Dados: 2025.09.24 08:46:45 -03'00'

necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão;**
g) comunicar/notificar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) executar/entregar a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
d) manter, em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
g) Manter durante toda e execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. DA OBRIGATORIEDADE DE RESERVAS DE CARGOS

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

Conforme estabelece o inciso XVII do Art. 92 da Lei 14.133/2021:

a) Reservar vagas/empregar número de aprendizes equivalente a 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, dos trabalhadores em seus estabelecimentos, cujas funções demandem formação profissional. Conforme Art. 429 da CLT e Art. 44. do Decreto nº 9.579/2018 que considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
b) Reservar vagas/empregar número de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS FISCAIS DE CONTRATOS

JOSE APARECIDO ROTA:32721820983 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Dados: 2025.09.24 08:44:55 -03'00'

7.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado (ou pelos respectivos substitutos) do contrato, representantes desta Administração, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição desde que solicitados e autorizados. Ao fiscal cabe:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
b) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.2 Na hipótese da contratação de terceiros prevista, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

8. DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2 A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.

8.3 Após a emissão e envio da Ordem de Compra, não caberá pedido de reequilíbrio, e o fornecedor deverá entregar os produtos relacionados na mesma.

8.4 O licitante deverá manter suas Atas de Registro e/ou Contratos sempre com preços atualizados.

8.5 DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.5.1. A empresa contratada que identificar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão de fato superveniente e imprevisível, deverá formalizar uma solicitação à Administração, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

9.5.2. A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada por meio de requerimento escrito, datado e assinado, onde a empresa deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, a ocorrência do evento que gerou o desequilíbrio, bem como a necessidade de revisão dos valores. A solicitação deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios.

8.6 Documentos a Serem Enviados Juntamente com a Solicitação de Reequilíbrio

9.6.1. Planilha de custos e formação do preço detalhada;

9.6.2. Comprovação documental fiscal que evidencie e comprove o desequilíbrio, sendo:

m) Notas fiscais de aquisição que deram base ao preço registrado durante todo o período;
n) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;
o) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;
p) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;
q) Comprovantes de escassez de insumos;
r) Relatórios sobre crise de abastecimento;
s) Contratos com fornecedores;

JOSE APARECIDO ROTA:327218 20982

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:327218209[illegible]

006121

t) Atos administrativos ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;
u) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;
v) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;
w) Laudos técnicos ou pareceres especializados;
x) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (R$) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O Município de Paraíso do Norte poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;
e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;
f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraíso do Norte.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado nos atendimentos as solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

d) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuara ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante**;

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

JOSE APARECIDO ROTA:32721 820982
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982
Dados: 2025.09.24 08:47:19 -03'00'

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

e) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

f) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

h) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982
Dados: 2025.09.24 08:47:29 -03'00'

Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida à **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

11. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1907/2025.

12. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

13. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025**.

14. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021.

15. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982 Dados: 2025.09.24 08:47:56 -03'00'

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 19 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO VIZZOTTO:46426698920
Dados: 2025.09.22 10:35:16 -03'00'

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br GERSON PEREIRA DA SILVA
Data: 22/09/2025 16:51:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GERSON PEREIRA DA SILVA
Gestor

JOSE APARECIDO ROTA:32721820982
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO ROTA:32721820982
Dados: 2025.09.24 08:48:10 -03'00'

CAROL COMERCIAL EIRELI
JOSE APARECIDO ROTA
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
gov.br TELMA MARA LOLI
Data: 22/09/2025 14:04:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TELMA MARA LOLI
Fiscal

000125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°028/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, cep: 85.415-000, Centro, doravante denominado Prefeitura, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025,** homologada em **04/06/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA: MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, sediada na Rua Antônio Fachin, 2426, SALA 2 - CEP: 87.703-350 - Bairro: Centro, Telefone: (44) 99816-0006, e-mail: magela09cs@gmail.com, na cidade de Paranavaí/PR inscrita no CNPJ sob o nº 57.241.955/0001-58, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARCOS ANTONIO MAGELA.**

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICO, conforme as especificações, cláusulas e demais condições estipuladas especificado(s) no(s) item(ns) abaixo e Termo de Referência constatado no **Processo Administrativo n° 038/2025 - Pregão Eletrônico n° 028/2025,** que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 044	1	MESA PIA AÇO INOX INDUSTRIAL C/ PANELEIRO E DUAS CUBAS 50X40X25CM-200X70X90CM - MESA PIA-COMPRIMENTO: 200CM | LARGURA: 70CM | ALTURA: 90CM | ESPELHO FRONTÃO: 10CM; CUBA - COMPRIMENTO: 50CM | LARGURA: 40CM | PROFUNDIDADE: 25CM PRATELEIRA - COMPRIMENTO: 194,5CM | LARGURA: 52CM.	MARCA PROPRIA	UND	7,00	2.190,00	15.330,00

Lote 047	1	PIA INOX INDUSTRIAL COM 2 CUBAS E PRATELEIRA 180X60X90 - PIA EM AÇO INOX 201 ESCOVADO, GARANTINDO QUALIDADE NA MANIPULAÇÃO DOS ALIMENTOS. SUPORTA ATÉ 170KG DE CARGA, SENDO 100KG NA TAMPA SUPERIOR E 70KG NA TAMPA INFERIOR. 100% AÇO INOXIDÁVEL; DESMONTÁVEL; PÉS AJUSTÁVEIS.	MARCA PROPRIA	UND	7,00	2.190,00	15.330,00
TOTAL GERAL						R$	30.660,00

Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 30.660,00 (Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

2.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

2.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
03.001	04.122.00022-005	449052	0	0600- Gestão Das Políticas De Governo
04.001	04.122.00032-008	449052	0	0950- Administração Geral
05.001	04.121.00052-009	449052	0	1090-Manutenção Secretaria De Planejamento
06.001	04.123.00042-010	449052	0	Manutenção Da Coord. Contábil
07.001	10.122.00062-016	449052	303	2390- Manutenção Da atenção básica
08.001	12.361.00082-030	449052	103	4370- Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.365.00092-035	449052	103	5000- Manut. Da Educação Infantil
08.002	13.392.00102-041	449052	0	5470-Manutenção Das Atividades Culturais
09.001	08.122.00142-044	449052	0	5740- Serv. Administ. E Suporte Físico
10.001	15.122.00162-053	449052	0	6400-Gestão Das Politicas Obras e Serv. Públicos
11.001	20.608.00172-067	449052	0	7430- Manut. Coord. Agric. e Meio Ambiente
12.001	27.812.00112-072	449052	0	7720- Manut. E Desenv. Do Esporte

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os prazos de duração e de vigência da ATA do REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de assinatura da ATA, com possibilidade de renovação do quantitativo original com base no Decreto nº 123/2024 e do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. Justifica-se a importância de manter o quantitativo original como uma medida de garantia do interesse público, eficiência administrativa e continuidade no atendimento no período estendido, evitando a interrupção no fornecimento de produtos ou serviços essenciais para o órgão, evita-se a necessidade de novos processos de licitação para suprir as quantidades necessárias, o que promove maior eficiência e reduz custos operacionais, proporcionando previsibilidade e segurança no planejamento orçamentário.

4.PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os objetos desta licitação deverá ser entregues em local e data fornecidos pela(s) secretaria(s) requisitante de compras, dentro do perímetro do Município de Cafelândia/PR, está alinhada à necessidade de flexibilidade e adaptação às demandas.

4.2. Prazo de entrega: Será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do momento do recebimento da requisição de compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

4.3. Local de entrega: O local de entrega será definido pela secretaria no momento da requisição de compra. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

4.4. A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos e atender integralmente às exigências contratuais, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação prazo seja analisado.

4.6. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela substituição de qualquer item que apresente defeito de fabricação ou que esteja fora das condições adequadas de uso durante o período de garantia.

4.7. Garantia de 12 Meses: Os móveis fornecidos deverão contar com uma garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e falhas técnicas. Durante esse período, a empresa deverá assegurar o reparo ou substituição dos itens defeituosos sem custos adicionais para o município.

4.8.. A solicitação dos produtos serão a medida da necessidade desta administração.

4.9. Certificações: Os equipamentos devem ser certificados conforme as normas técnicas brasileiras, garantindo que atendem a todos os requisitos de segurança, eficiência e qualidade.

4.10.Cumprimento da legislação aplicável.

4.11. A empresa CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança vigentes.

4.12. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente. De forma sumária, no ato de entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no mesmo dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias,** a contar da data dos serviços prestados, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, conforme Lei nº 14.133, de 2021

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
6.10. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Cafelândia, CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72.**
6.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Conforme Lei nº 14.133, de 2021.
6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.15. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089, de 03 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Cafelândia/PR, quando couber.
6.16. Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Cafelândia, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.
6.17. Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Cafelândia/PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FISCAL E GESTOR

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.4. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.5. O FORNECEDOR: Será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7.6. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.8. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

7.9. O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.10. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.11. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.12. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.14. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

7.16. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

7.17. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.19. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.22. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.25. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como fazer observar os critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

8.10. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
9.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
9.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. Garantia da Contratação, manutenção e assistência técnica: Não se aplica
10.3. Da exigência de amostra: Não haverá exigência se amostra.
10.4. Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica

11. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
11.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
11.7. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
11.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.
11.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
11.10. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
11.11. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
10.12. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
11.13. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
11.14. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
11.15. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.
11.16. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
11.17. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
11.18. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
11.19. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
11.20. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
11.21. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.22. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

11.23. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis **no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o **interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) For liberado;
b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) Pelo decurso do prazo de vigência;
b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

a) O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
b) A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

14.1. Nos termos da Lei e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente ata de registro de preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, e a(o)Senhor(a) Secretária(o) que assinar o Oficio de solicitação para a realização do processo licitatório para a aquisição do objeto, obrigando-se ao cumprimento do contido na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto n.º 156 de 20 de dezembro de 2023.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

15.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.3. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.6. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.7. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.10. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

15.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

15.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.15. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.17. Multa: moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.18. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

15.19. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

15.20. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.20. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.22. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.26. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.27. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.29. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. O licitante/ contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e. "**prática obstrutiva**": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

17.2 A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

17.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 156 de 20 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes.

17.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Cafelândia/PR, 05 de junho de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL
JUNIOR MOTTER
ÓRGÃO GERENCIADOR

GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
VILMA INÊS DEFINSKI
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
EDSON VOGT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

ASSINADO DIGITALMENTE
MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
SERPRO

MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA
MARCOS ANTONIO MAGELA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nelson Julio Fachini Cipriani
Mat.80141

Joycelaine Gomes Quadra Pierezan
Mat.767322386

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90058/2025

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.101.821/0001-01, com sede à Rua Rui Barbosa, 202, centro, na cidade de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85845-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ednei Sgobi,** portador do CPF nº 476.181.089-00 e RG 3.430.018-6 SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, e do Decreto Municipal nº 6.602/23, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO **SRP nº 90058/2025**, por deliberação da Pregoeira, devidamente HOMOLOGADO e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da DETENTORA DA ATA **ASYS TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 49.354.820/0001-70, com sede à Rua Frederico Bertuzzo, Imigrantes, Apt 201, nº263, na cidade de Imigrantes, Estado de Santa Catarina, CEP 89711086, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por **Maico Junio Delai**, CPF 064.351.749-97, e RG 6730866, observada as condições do Ata que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexos constantes do **Pregão Eletrônico nº** 90058/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática, visando suprir as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste - PR.**

1 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao MUNICÍPIO a aquisição de todo o quantitativo do(s) item(s) durante a vigência da ata.

2 – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Descrição dos itens vencidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
32	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NOVO, COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.70 GHz, CACHE DE 12MB; MEMORIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 2666MT/S; DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 480 GB PCIE MVME M.2; PLACA MÃE, COM INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100/1000; TELA DE 15,6";	UNIDADE	15	VAIO FE16	R$ 4.238,00	R$ 63.570,00

000141

	TECLADO ABNT-2; TOUCHPAD DE PRECISÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS ORIGINAL/LICENCIADO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL. (DELL OU SUPERIOR). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES					
54	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK, NOVO, COM PROCESSADOR IGUAL OU SUPERIOR AO INTEL CORE I7 12ª GERAÇÃO, COM FREQUÊNCIA DE ATÉ 4.70 GHz, CACHE DE 12MB; MEMORIA RAM MÍNIMA DE 16GB DDR4 2666MT/S; DISCO DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 480 GB PCIE MVME M.2; PLACA MÃE, COM INTERFACE DE REDE RJ-45 10/100/1000; TELA DE 15,6"; TECLADO ABNT-2; TOUCHPAD DE PRECISÃO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO EM PORTUGUÊS ORIGINAL/LICENCIADO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE COM SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL. (DELL OU SUPERIOR). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	5	VAIO FE 16	R$ 4.238,00	R$ 21.190,00

2.2 – O valor total desta ata de registro de preços é de **R$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).**

3 – DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000142

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, após a data de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei n° 14.133/21.
3.2 No ato de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4 DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

4.1 Os contratos regidos pela Lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
4.1.1 - unilateralmente pela Administração:
4.1.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
4.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021;
4.1.2 - por acordo entre as partes:
4.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;
4.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
4.1.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
4.1.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.
§ 2º Será aplicado o disposto no item 4.1.2.4 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.
4.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o item 4.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1 Todos os participantes do certame ficam, automaticamente, registrados como cadastro reserva dispostos a atender as necessidades da administração pública, permitindo a continuidade da contratação de bens e serviços, evitando interrupções no cumprimento das obrigações do setor público.
5.2 Caso necessário, os licitantes remanescentes serão convocados com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, mediante aviso do sistema Comprasgov para participarem de nova sessão pública a fim de contratarem com a administração municipal.
5.2.1 Nesta nova sessão, os fornecedores poderão ofertar seus itens no preço do vencedor, manterem suas propostas originais ou aceitarem melhorar os valores por eles oferecidos.

000143

6 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1 O recebimento dos itens será realizado em duas etapas:

6.1.1.1 **Recebimento Provisório:** Consistirá na entrega física dos materiais diretamente na Secretaria solicitante, conforme indicado na requisição de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste.

6.1.1.1.1 Nesta etapa será realizada a conferência quantitativa dos itens, bem como a verificação visual de sua integridade, embalagem, lacres e conformidade básica com o pedido.

6.1.1.1.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não exime a contratada de responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento e atendimento das especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

6.1.1.2 **Recebimento Definitivo:** Será efetuado após análise técnica detalhada realizada pela equipe competente, que verificará integralmente:

6.1.1.2.1 conformidade dos itens com as especificações técnicas do edital e da proposta;

6.1.1.2.2 funcionamento adequado dos equipamentos, quando aplicável

6.1.1.2.3 compatibilidade com os sistemas e necessidades da Administração;

6.1.1.2.4 ausência de avarias, defeitos, divergências ou itens incompletos.

6.1.1.3 Os equipamentos/materiais serão recebidos provisoriamente em até 3 (três) dias úteis contados da entrega efetiva, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços designada por autoridade competente, para que o(a) mesmo(a) verifique a conformidade dos itens às especificações da autorização de fornecimento e ao Termo de Referência.

6.1.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal do servidor e/ou Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, após a inspeção dos itens, pelo responsável da secretaria, da qualidade e quantidade da entrega realizada.

6.1.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da detentora da ata pela solidez e pela segurança dos itens entregues nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução desta ata de registro de preços.

6.1.2 A assinatura no documento da empresa transportadora no momento da entrega não implica/atesta o recebimento definitivo dos itens ou que o mesmo esteja em conformidade com a Nota de Empenho.

6.1.3 No ato da entrega, a detentora da ata deverá apresentar a autorização de fornecimento ao(à) funcionário(a)/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para que os órgãos técnicos da Secretaria realizem as conferências necessárias, assine e coloque a data da entrega, comprovando assim o recebimento provisório dos mesmos.

6.1.4 Na hipótese de constatação de irregularidades/imperfeições, incompatibilidades que comprometam a aceitação dos itens pelo município ou a verificação de que os mesmos não estejam estritamente de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e desta ata de registro de preços, estes poderão ser rejeitados e deverão ser corrigidos ou substituídos pela detentora da ata em até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação de substituição, sem ônus para o município, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.1.5 Todo equipamento/material que, mesmo atendendo as especificações, apresente má qualidade, avarias, que não for novo sem uso, deverão ser substituídos, no prazo mencionado acima, pela detentora da ata.

6.1.6 Caso atrase ou se recuse a realizar a substituição dos equipamentos/materiais, a detentora da ata estará sujeita a sanções administrativas, sendo que o item substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega;

6.1.7 - O prazo para a solução, pela detentora da ata, de inconsistências na entrega dos itens ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela

000144

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8 - Independentemente da aceitação, a detentora da ata garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito e/ou qualquer irregularidade e/ou não estiver dentro do prazo de validade exigido, sem custo adicional.

6.1.9 Todas as hipóteses de irregularidades ou divergências não adequadas são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora podendo ensejar na aplicação de penalidades.

6.2 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.2.1 Os equipamentos/materiais serão solicitados parceladamente de acordo com as necessidades e orientações da Secretaria Solicitante, tendo como período de retirada o prazo de vigência desta ata de registro de preços.

6.2.2 Os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica** e atender rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e no Edital.

6.2.3 A detentora da ata deverá entregar os equipamentos/materiais, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 202 – Centro – Vera Cruz do Oeste/PR, ou diretamente nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, situados dentro dos limites territoriais do Município de Vera Cruz do Oeste -PR.

6.2.4 Os itens deverão ser entregues em dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas, ao(à) funcionário(a) responsável pelo recebimento dos mesmos.

6.2.5 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues pela detentora da ata, de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e desta ata de registro de preços, bem como nos prazos e condições previstas no edital.

6.2.6 A detentora da ata deverá entregar os equipamentos/materiais dentro dos padrões de qualidade desempenho e durabilidade exigidos e nas quantidades solicitadas, devidamente embalados e acompanhados de todos os manuais, cabos, acessórios e demais componentes necessários para pleno funcionamento dos equipamentos.

6.2.7 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos itens, quantidade, marca e modelo, sendo vedada a substituição por item com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência.

6.2.8 A detentora da ata deverá comunicar o contratante quando da entrega do(s) equipamentos/materiais para que a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor designado possa realizar o recebimento do(s), mesmo(s), visando o cumprimento do objeto da presente ata de registro de preços.

6.2.9 A detentora da ata assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega dos equipamentos/materiais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, despesas com fretes/transporte/entrega, inclusive eventuais prejuízos causados à contratante e a terceiros.

6.2.10 A não entrega dos equipamentos/materiais no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Nº 14.133/2021.

6.2.11 Os equipamentos/materiais deverão ser entregues pela detentora da ata, dentro dos padrões de qualidade, de acordo com as especificações do termo de referência, da proposta e desta ata de registro de preços, bem como nos prazos, quantidades estipuladas na autorização de fornecimento e condições previstas no edital.

6.2.12 A entrega dos equipamentos/materiais deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento e entregues sempre que solicitado mediante autorização de fornecimento.

7 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

000145

7.1 A detentora da ata deverá fornecer garantia integral de no mínimo **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para os equipamentos conforme descrição dos itens do Termo de Referência (03,04,05,06,14,15,20,23,26,27,28,29,30,32,33,49,51,52,53 e 54), responsabilizando-se por eventuais substituições, consertos ou trocas de itens defeituosos sem ônus adicional à Administração.
7.2 Os demais itens não especificados na descrição seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.
7.3 A assistência técnica dos itens deverá ser apresentada de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.
7.4 Os serviços de garantia e assistência técnica dos itens deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficina autorizada pelo fabricante, devendo ser realizados no local indicado pela detentora da ata, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento, hospedagem, bem como a realização destes serviços.
7.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, o contratante não efetuará nenhum tipo de pagamento à detentora da ata a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra entre outros.
7.6 Ficará a detentora da ata responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir os itens que se fizerem necessários sem ônus ao contratante, inclusive com relação aos custos com transporte e locomoção do equipamento.
7.7 Os produtos deverão apresentar especificações técnicas atualizadas, possuir procedência reconhecida e contar com rede de assistência técnica disponível no território nacional.
7.8 Os demais itens **não** especificados na descrição contida no termo de referência seguirão a garantia ofertada pelo fabricante, conforme as normas de mercado.

8 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 Não obstante o fato de a detentora da ata ser a única responsável pela entrega do(s) materiais e insumos, objeto deste ata de registro de preços, a Secretaria Solicitante, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização à referida entrega.
8.3 A fiscalização será exercida pelo fiscal de contrato e/ou servidor municipal designado pela Administração, o qual verificará as especificações exigidas no termo de referência e nesta ata de registro de preços com os itens entregues, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.4 A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle aos itens entregues, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas
8.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade contratual, trabalhista, fiscal e previdenciária da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
8.6 Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos itens considerados inadequados pelo fiscal e, em caso de não conformidade, a detentora da ata será notificada por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências conforme a Lei.

000146

8.7 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com o objeto do Edital, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

8.8 - Constituem atribuições do **FISCAL DO CONTRATO,** dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 6.602/2023:

8.8.1 prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.8.2 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.3 examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.8.4 - Atuar, tempestivamente, na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 do Decreto Municipal n° 6.602/23;

8.8.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 do Decreto Municipal n° 6.602/23;

8.8.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9.8 Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Pablo Felipe Hubner de Araújo conforme Portaria n° 5.120/2023.

8.9 - Constituem atribuições do **GESTOR DO CONTRATO,** dentre outras, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 6.602/2023:

8.9.1 - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal n° 6.602/23;

8.9.2 - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

8.9.3 coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.4 coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 14 do Decreto Municipal n° 6.602/23;

8.9.5 elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.9.6 coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.9.7 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

000147

8.9.8 realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

8.9.9 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.9.10 Fica designado como gestor do contrato a Sra Keila Marcela Sgobi, nomeada pelo Decreto n° 7.168/2025.

9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Liquidação

9.1.1 - A verificação de conformidade dos itens ocorrerá a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o item será recebido definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

9.1.2 - Deverá conter na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) número de agência bancária e conta corrente para depósito ou chave pix para transferência, vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.;
g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.4 - As notas devem ser emitidas em nome do Município de Vera Cruz do Oeste, CNPJ nº 78.101.821/0001-01, Rua Rui Barbosa, 202, Centro, Vera Cruz do Oeste/PR, constando número da licitação, do contrato, da autorização de fornecimento e do Convênio, se for o caso, bem como a descrição do item, quantidade, valor unitário e valor total.

6.1.5.1 - A Nota Fiscal deverá ser expedida pela detentora da ata, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.1.5 - O município de Vera Cruz do Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.1.5.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

9.1.6 - Após o ateste do responsável pelo recebimento, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação.

9.2 - Prazo de pagamento

9.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos itens, mediante a apresentação da NF-e, com o "atesto" do responsável pelo recebimento do mesmo, desde que:

9.2.1.1 Os itens estejam devidamente atestados;

9.2.1.2 Não haja pendências de entrega ou correções a realizar.

9.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da ata não tenha colaborado, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira

000148

devida pela Contratante será o IPCA, calculado entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

valor corrigido = valor original x taxa de correção x período

9.3 - Forma de pagamento

9.3.1 - O pagamento será via boleto ou depósito bancário em conta corrente de titularidade da empresa, devendo para isso, ficar explícito na nota fiscal, o nome do banco, agência, localidade, chave pix e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, sendo que será dado preferência à conta no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. Caso seja indicado outra agência bancária as despesas de transferência correrão por contada detentora da ata.

9.3.2 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.3 – A detentora da ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 184, 184-A e 184-B do Decreto Municipal nº 6.602/2023.

10.2 - A revisão e a atualização dos preços registrados nesta dependem de pedido do fornecedor do item registrado e de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

10.3 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser realizado reajuste dos itens sendo utilizado como base o INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.2.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos/materiais bem como o cumprimento das obrigações da detentora da ata.

11.2.2 Notificar formal e tempestivamente a detentora da ata, sobre as irregularidades observadas na entrega os materiais e no cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.3 Comunicar prontamente a detentora da ata qualquer anormalidade, imperfeições e/ou irregularidades verificadas no fornecimento dos itens do edital, podendo também recusá-los caso desatendam as especificações do termo de referência e solicitar a substituição.

11.2.4 Estando os itens de acordo com o solicitado e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no edital.

11.2.5 Acompanhar os prazos de entrega/fornecimento dos equipamentos/materiais, podendo intervir para fins de ajustes, exigindo que a detentora da ata tome as providencias necessárias para regularização do fornecimento, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/93 e demais cominações legais.

11.2.6 Proporcionar as condições para que a entrega seja realizada na forma estabelecida e que a detentora da ata possa cumprir as obrigações pactuadas.
11.2.7 Comunicar, por escrito à detentora da ata o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.
11.2.8 Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação da detentora da ata, informações e esclarecimentos adicionais, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos relativos ao objeto pactuado.
11.2.9 Aplicar sanções administrativas contratuais pertinentes, quando necessárias.
11.2.10 Permitir que os funcionários da detentora da ata tenham acesso aos locais de entrega dos itens solicitados.
11.2.11 Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) conforme a necessidade das Secretarias e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
11.2.12 Proporcionar à contratada as informações e condições adequadas para a correta execução do fornecimento;
11.2.13 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos/materiais, por meio do Gestor e Fiscal do contrato, registrando eventuais não conformidades;
11.3 - São obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
11.3.1 Certificar-se preliminarmente de todas as condições exigidas no edital e seus anexos, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
11.3.2 Entregar os equipamentos/materiais objeto desta licitação conforme as especificações constantes no termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, modelo, fabricante, procedência e etc, cumprindo o prazo estabelecido no edital e responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos itens;
11.3.3 Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito fornecimento dos itens.
11.3.4 Comunicar, imediatamente e por escrito, à Secretaria solicitante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega/fornecimento dos equipamentos/materiais, ou anormalidade que venha interferir na entrega/fornecimento quando solicitado.
11.3.5 Não transferir a terceiros nem subcontratar, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
11.3.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, durante o fornecimento dos itens.
11.3.7 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
11.3.8 - Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
11.3.9 Os pedidos serão de acordo com a necessidade do município, ficando a detentora da ata obrigada a fornecer os itens independentemente da quantidade solicitada, ou seja, não poderá exigir quantidade mínima para realizar a entrega.
11.3.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas relativas à entrega dos itens tais como: seguros, transporte/frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da entrega dos itens do edital, sem custo posterior ao município de Vera Cruz do Oeste;
11.3.11 Responder por danos e avarias que venham a ser causadas ao contratante ou a terceiros por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com a lei nº 14.133/2021.

000150

11.3.12 Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias demandantes, inerentes ao objeto da presente ata de registro de preços.
11.3.13 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes, que venham a vitimar seus empregados e/ou terceiros, decorrentes do fornecimento/entrega.
11.3.14 Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, medicina do trabalho e ambientais, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
11.3.15 Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
11.3.16 Providenciar correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às especificações dos itens e condições firmadas no edital, sem custo adicional;
11.3.17 Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.3.18 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no edital, os itens que não atendas às especificações estabelecidas no termo de referência, nesta ata de registro de preços e na proposta;
11.3.19 Garantir a rastreabilidade e a qualidade dos produtos entregues, apresentando nota fiscal correspondente a cada fornecimento;
11.3.20 Prestar suporte técnico ou esclarecimentos sobre os produtos, quando solicitado pela Administração.
11.3.21 Garantir que todos os produtos sejam novos, originais e estejam devidamente embalados e protegidos.
11.3.22 Disponibilizar, quando necessário a garantia dos produtos.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Conforme art. 122 da Lei 14.133/2021, § 3º é vedado ao contratado a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
12.2 De acordo com o art. 150 do Decreto Municipal n° 6.602/2023, neste processo licitatório, não será permitido nenhuma forma de subcontratação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:
13.2 – Aplicação de multa:
13.2.1 - A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
13.3 - Aplicação de advertência acrescida de multa:
13.3.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não ser justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:
13.4.1 – Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos:
13.4.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

000151

13.4.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;
13.4.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.4.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.4.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.4.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

13.5.1 – Quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da Lei 14.133, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:
13.5.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.5.1.2 - Dar causa à inexecução total do contrato;
13.5.1.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.5.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.5.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.5.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.5.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.5.1.8 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.5.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.5.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

13.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 161 da Lei 14.133/21.

13.8 - As multas previstas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

14 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Conforme o código penal **Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940** constitui crime:

14.1.1 Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.1.2 Perturbação de processo licitatório

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

14.1.3 - Fraude em licitação ou contrato

000152

Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
III - entrega de uma mercadoria por outra;
IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.2 Os demais crimes previstos no Decreto-Lei ora referido, se cometidos, mesmo que não conste de forma expressa no presente item, implicará nas respectivas penalidades à quem lhe der causa.

15 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21.

15.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, por quanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2 A Administração e as Secretarias Solicitantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

16.3 A detentora da ata assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente ata de registro de preços, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.4 Os itens deverão estar em conformidade com as normas vigentes e serão recebidos e conferidos pelo responsável da secretaria/Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste que verificarão o estado de conservação e validade dos mesmos.

16.5 Os equipamentos/materiais que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo estipulado, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Vera Cruz do Oeste.

16.6 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à empresa as sanções previstas na legislação vigente.

16.7 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos e despesas necessários ao fornecimento e entrega do objeto licitado no Município de Vera Cruz do Oeste, sendo que a detentora da ata será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

16.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000153

16.9 O contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas do edital estão sendo cumpridas pela detentora da ata.

17 – DO FORO

17.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Matelândia - PR, excluído qualquer outro.

Vera Cruz do Oeste - PR, 3 de fevereiro de 2026.

EDNEI SGOBI:47618108900

Assinado digitalmente por EDNEI SGOBI:47618108900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=41861086000124, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=EDNEI SGOBI:47618108900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.12 14:34:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
Contratante

ASYS TECNOLOGIA LTDA:49354820000170

Assinado de forma digital por ASYS TECNOLOGIA LTDA:49354820000170

ASYS TECNOLOGIA LTDA
Contratada

JULIANA ESTEVAO DE OLIVEIRA ROSALEN:08826932980

Assinado digitalmente por JULIANA ESTEVAO DE OLIVEIRA ROSALEN:08826932980
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=JULIANA ESTEVAO DE OLIVEIRA ROSALEN:08826932980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.12 14:33:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JULIANA ESTEVÃO DE OLIVEIRA ROSALEN
Pregoeira(o)

MUNICIPIO DE GUAPOREMA
GUAPOREMA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
Processo Administrativo Nº 1081/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Data de Publicação: 16/09/2025 07:02:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Agratto Modelo: Liv Top Inverter QeF

Descrição: Ar condicionado 9000 btus Aparelho De Ar Condicionado Split Tecnologia Inverter, Operação Quente/Frio (Incluso instalação), Tipo Parede (Hi-Wall), Compressor Rotativo, Capacidade De Btus 9000, Voltagem 220 V, Selo Procel Classe A, Garantia De 12 Meses, Gás Refrigerante 410R Ou R32, Proteção Anticorrosão Na Condensadora, Com Controle Remoto. Funções: Timer, Sleep, Swing, Turbo Ou Equivalentes. Filtro Antibactérias, Desumidificador. O Aparelho Deve Vir Acompanhado: 1 Manual Do Consumidor,1 Controle, 1 Folheto Da Rede De Serviços. Garantia Mínima De 01 (Um) Ano Para O Aparelho De Ar E 24 (Vinte E Quatro) Meses Para O Compressor. Incluir Termo De Garantia. Indicar Marca E Modelo Do Equipamento.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.300,00 **Valor Total:** 2.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	557	24.134.627/0001-01	3.160,98	2.300,00		Sim
2	SANTO AR SISTEMA DE CLIMATIZACOES	235	29.812.889/0001-93	3.166,79	2.320,00	0,87	Sim
3	ELETRO DEPOT LTDA	918	55.798.780/0001-59	3.166,79	2.380,00	2,59	Sim
4	NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA	571	19.115.775/0001-30	3.166,00	2.615,15	9,88	Sim
5	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	994	48.705.865/0001-80	3.166,00	2.660,00	1,72	Sim
6	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	842	49.704.499/0002-98	3.166,79	2.670,00	0,38	Sim
7	DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E	620	47.257.471/0001-43	3.166,79	2.849,85	6,74	Sim
8	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	481	11.138.213/0001-09	3.166,79	3.166,79	11,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000155

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Agratto Modelo: Liv Top Inverter QeF

Descrição: Ar Condicionado 12.000 Btus Quente E Frio Inverter
(Incluso instalação) Com As Seguintes Características Mínimas: - Voltagem: 220V - Potência: 1400W - Consumo: 20,9 Kwh - Ciclos De Ar: Quente E Frio - Capacidade De Refrigeração: 12000 Btu/H. - Gás Ecológico: R410a - Pintura Anti-Corrosiva: Sim - Classe A Em Eficiência Energética: Sim - Controle De Temperatura Digital: (16°C A 32°C) - Modo De Operação: Es friar, Aquecer, Desumidificar, Ventilar E Automático - Função: Dormir, Oscilar, Timer - Controle De Ventilação: (Auto, Médio, Baixo E Automático) - Vazão De Ar Máxima: 500 M3/H - Potência Sonora Unidade Interna: 40 Db (A) - Potência Sonora Unidade Externa: 55 Db (A) - Tubulação Para Conexão: 1/4 E 3/8. - Compressor Rotativo: Sim - Possui Filtro De Ar Anti-Bactéria, Anti-Fungos: - Fácil Limpeza Do Painel E Filtro: Sim Garantia: 12 Meses.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.680,00 **Valor Total:** 2.680,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	372	24.134.627/0001-01	3.348,90	2.680,00		Sim
2	NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA	846	19.115.775/0001-30	3.392,00	2.700,00	0,75	Sim
3	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	147	48.705.865/0001-80	3.393,00	2.760,00	2,22	Sim
4	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	968	49.704.499/0002-98	3.393,35	2.800,00	1,45	Sim
5	SANTO AR SISTEMA DE CLIMATIZACOES	445	29.812.889/0001-93	3.393,35	2.910,00	3,93	Sim
6	DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E	960	47.257.471/0001-43	3.393,35	3.004,11	3,23	Sim
7	ELETRO DEPOT LTDA	742	55.798.780/0001-59	3.393,35	3.393,35	12,96	Sim
8	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	209	11.138.213/0001-09	3.393,35	3.393,35	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 003

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Agratto Modelo: Liv Top Inverter QeF

Descrição: Ar Condicionado 18.000 Btus - Tipo Split
Ar Condicionado Tipo Split Inverter Quente/Frio - 18.000 Btus (Incluso instalação) Especificação: Capacidade De Especificação: Tipo Split Ciclo De Ar: Quente/Frio Para Ambientes De Até 30 Metros Quadrados Capacidade De Refrigeração: 18000 Btu/H E 5450W Potência Máxima: 1620W Alimentação Volts 220v Corrente Elétrica De Refrigeração Amperes 8,2 Vazão De Ar M3/H 812 Gás Refrigerante: R-410A Serpentina Com Tubos 100 Em Cobre Selo Procel Com Classificação Do Inmetro De Eficiência Energética A Tipo Do Condensador: Horizontal Tipo De Tecnologia Do Compressor: Inverter Controle Da Direção Do Ar Para Cima - Para Baixo Automático Nível De Ruído Interno: 32~39Db/A Cor Da Evaporadora: Branco Regula Velocidade De Ventilação Painel De Led Com Iluminação Suave Co m Exibição Da Temperatura E Das Funções Do Aparelho Com Ajuste Do Termostato De Ajuste Mais Preciso, Permitindo A Seleção De Temperatura Grau A Grau Funções: Sleep, Swing, Turbo, Hold E Timer Controle Da Direção Do Ar Esquerda - Direita: Manual Acompanhar Manual De Instruções E Controle Remoto Com Teclas De Funções E Regulagem De Temperatura Garantia Do Fornecedor: Mínima Do Fabricante De 12 Doze Meses, Prestada Na região Noroeste do Paraná

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.530,00 **Valor Total:** 3.530,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	623	24.134.627/0001-01	4.629,90	3.530,00		Sim
2	NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA	910	19.115.775/0001-30	4.550,00	3.590,00	1,70	Sim
3	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	050	11.138.213/0001-09	4.646,16	3.690,00	2,79	Sim
4	SANTO AR SISTEMA DE CLIMATIZACOES	107	29.812.889/0001-93	4.646,16	3.770,00	2,17	Sim
5	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	618	48.705.865/0001-80	4.646,00	4.230,00	12,20	Sim
6	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	576	49.704.499/0002-98	4.646,16	4.344,87	2,72	Sim

7	DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E	862	47.257.471/0001-43	4.646,16	4.354,87	0,23	Sim
8	BELOC LTDA	678	55.549.887/0001-63	4.646,16	4.646,16	6,69	Sim
9	ELETRO DEPOT LTDA	744	55.798.780/0001-59	4.646,16	4.646,16	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 004

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Dream Modelo: MAG 5000H

Descrição: Bicicleta Ergométrica Horizontal
Ajustes: Distância de assento; Altura (cm): 111; Altura máxima do usuário (m):Até 1,90 m; Área ocupada (m²): 0,79; Banco: Anatômico em P U: Com assento ajustável - Bicicletas (ML):Sim; Com Bluetooth - Bicicletas (ML): Não; Com correias de pedal ajustáveis - Bicicletas (ML): Si m; Comprimento (cm): 132; Cor - Bicicletas (ML):Preto; Display:LCD; Estrutura: Aço; Faixa de altura do usuário (m): 1,50 a 1,90; Garantia d o fabricante: 12 meses; Idioma display: Português; Indicação de uso: Residencial; Largura (cm): 60; Modelo - Bicicletas (ML): H2; Módulo multifuncional, Velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, scan, Monitoramento cardíaco, Sensor de batimentos cardíaco tipo handgrip, Níveis de resistência 8; Pedais: Com cinta de fixação; Perfil do usuário Iniciante; Peso do equipamento (kg) 26; Peso máximo do usuário (kg) até 110; Porta squeeze/objetos: Sim - Coluna principal; Rodas de transporte: Sim - Pés dianteiros; Sistema de resistência: Magn ético; Sistema de transmissão: Corrente; Tipo de bicicleta: Horizontal; Tipo de treino: Pedalar; Tipo Horizontal

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.600,00 **Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRAVA SUL COMERCIO DE	729	42.418.039/0001-73	2.843,58	2.600,00		Sim
2 GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	481	37.122.484/0001-51	2.840,00	2.730,00	5,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	194	48.705.865/0001-80	2.843,00	2.590,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 005

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: JBL Modelo: STAGE 320 PRETO

Descrição: Caixa de Som com microfone cor: Preta á Prova de Respingos, Alça Teles
Caixa de Som com microfone cor: Preta á Prova de Respingos, Alça Telescópica e Rodas Largas e Resistentes, Conexão de Várias Caixas de Som pelo Auracast, Entrada Dupla P10 para Microfone ou Instrumentos Musicais, APP JBL PARTYBOX: Especificações Técnicas: Potência de Saída (W RMS) 240, Resposta de Frequência Dinâmica 40Hz - 20kHz (-6dB), Dimensões (cm) 33.5 x 67 x 38.5, Dimensões (in) 13.3 x 26.3 x 15.2, Peso (kg) 16.5, Peso (lbs) 36.38, Versão do Bluetooth 5.4, Tempo de carregamento (hrs) 3, Tempo máximo de reprodução de música (hrs) 18, Entrada cabo de áudio 3,5 mm, Bluetooth, Função karaokê, Show de luzes, Multi-point Connection, À prova de respingos d?água, Classificação IPX IPX4, Guitar-In, Mic-In, Dual Mic & Guitar inputs, AI Sound Boost, Supports Auracast, Equivalente ou superior a Marca JBL Stage 320.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.860,00 **Valor Total:** 2.860,00

CLASSIFICAÇÃO

000157

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	830	59.095.001/0001-00	3.626,99	2.860,00		Sim
2	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	121	58.892.523/0001-70	3.623,36	2.870,00	0,35	Sim
3	ANGELICA ROMANO DA SILVA	496	33.072.590/0001-17	3.626,00	2.880,00	0,35	Sim
4	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	185	11.138.213/0001-09	3.626,99	2.890,00	0,35	Sim
5	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	518	24.134.627/0001-01	3.609,90	3.150,00	9,00	Sim
6	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	370	37.122.484/0001-51	3.620,00	3.290,00	4,44	Sim
7	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	393	48.705.865/0001-80	3.626,00	3.579,00	8,78	Sim
8	HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	463	48.099.152/0001-10	3.626,00	3.626,00	1,31	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 006

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: WANKE Modelo: CENTRIFUGA 15KG SOFIA II

Descrição: Centrífuga de Roupas 15 kg
Abertura Superior Com Trava De Segurança. Capacidade Roupa Molhada Até 15 Kg, Cesto Interno Em Plástico. Ciclo De Timer. Classificação Eficiência Energética: A. Consumo De Energia Para Secagem: 0,0029 Kw/H. Dimensões Da Embalagem (Cm): A:77,0 X L:46,0 X P:46,0. Dimensões Do Produto (Cm): A:77 X L:46 X P:46. Eficiência De Centrifugação: 2,86 (127V) - 2,69 (220V). Pés: Antideslizantes. Peso: Peso Bruto: 9,5 Kg. Potência Total (Watts): 286W (110V) - 292W (220V). Saída De Água: Saída De Água Frontal Com Bico Direcionável. Suporte Para Fio. Tensão De Alimentação: 127V, 220V (Fornecimento Conforme Pedido) Ou Bivolt Comutável. Tipo De Secagem: Por Rotação. Transporte: Pegadores Laterais. Velocidade De Rotação: 1.550 Rpm (127V) - 1.620 Rpm (220V). Manual De Instruções Em Português. Grade De Proteção Para Roupas. Garantia Mínima De 12 Meses. Equivalente ou superior a marca Mueller 15 Kg Fit Branco - 127V

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 669,00 **Valor Total:** 669,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	045	58.892.523/0001-70	832,14	669,00		Sim
2	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	423	24.134.627/0001-01	819,90	679,00	1,49	Sim
3	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	562	59.095.001/0001-00	832,97	709,00	4,42	Sim
4	ANGELICA ROMANO DA SILVA	220	33.072.590/0001-17	832,00	729,00	2,82	Sim
5	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	414	48.705.865/0001-80	832,00	789,00	8,23	Sim
6	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	208	37.122.484/0001-51	832,00	832,00	5,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:44
Lote 007

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

000158

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ATLAS Modelo: FOGÃO 5B AUTO MONACO PLUS

Descrição: Fogão 5 Bocas
Auto - Limpante, Acendimento Automático, Fogão Gás, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 5Un. Normas Técnica s: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Tampa De Vido, Larg 0,49 - Fogão 5 Bocas, Autolimpante, Acendimento Automático, Fogão Gás, Tipo Fogão: Convencional, Quantidade Bocas: 5Un. Normas Técnicas: Selo Inmetro Categoria "A", Características Adicionais: Acendimento Automático, Forno Autolimpante, Tampa De Vido, Larg 0,49 X Alt 0,85 X Profundidade 0,61, Voltagem 110/220V.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.088,00 **Valor Total:** 1.088,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	934	58.892.523/0001-70	1.299,31	1.088,00		Sim
2	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	658	10.942.831/0001-36	1.300,61	1.098,00	0,92	Sim
3	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	859	48.705.865/0001-80	1.300,00	1.108,00	0,91	Sim
4	ANGELICA ROMANO DA SILVA	167	33.072.590/0001-17	1.300,00	1.128,00	1,81	Sim
5	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	689	49.704.499/0002-98	1.300,61	1.208,80	7,16	Sim
6	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	345	24.134.627/0001-01	1.278,80	1.278,80	5,79	Sim
7	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	557	37.122.484/0001-51	1.300,00	1.300,00	1,66	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 008

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PHILCO Modelo: 65L PFE65

Descrição: Forno Elétrico Capacidade Total: 60 Litros, Dimensões Externas: Altura
Dimensões Externas: Altura: Aproximadamente 40 Cm Largura: Aproximadamente 60 Cm Profundidade: Aproximadamente 50 Cm Tipo De Aquecimento: Resistência Superior E Inferior, Permitindo Um Cozimento Uniforme E Eficiente. Controles De Temperatura: Termostato Ajustável Com Faixa De Temperatura Entre 100°C E 250°C, Possibilitando O Preparo De Uma Variedade D e Receitas. Funções De Cozimento: Função De Assar, Grelhar E Tostar, Proporcionando Versatilidade Nas Preparações. Timer Integrado Com Alarme Sonoro, Permitindo Programar O Tempo De Cozimento E Evitando Que Os Alimentos Sejam Esquecidos. Iluminação Interna: Luz Interna Para Monitorar O Progresso Do Cozimento Sem Abrir A Porta. Material Interno: Revestimento Em Aço Inoxidável Ou Chapa Esmaltada, Que Facilita A Limpeza E Manutenção. Inclui Grelha Ajustável E Bandeja Coletora De Resíduos, Facilitando O Preparo E A Limpeza. Porta De Vidro Temperado, Que Permite Visualizar O Interior Do Forno Durante O Funcionamento, Além De Ser Mais Resistente Ao Calor. Sistema De Ventilação: Ventilação Interna Para Promover Uma Circulação Uniforme Do Ar Quente, Garantindo Cozimento Mais Eficaz. Segurança: Siste ma De Desligamento Automático Em Caso De Superaquecimento E Pés Antiderrapantes Para Maior Estabilidade. Consumo De Energia: Consu mo Aproximado De 1.200 A 1.500 Watts, Dependendo Da Configuração E Uso.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 890,00 **Valor Total:** 890,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	277	59.095.001/0001-00	1.309,15	890,00		Sim
2	ANGELICA ROMANO DA SILVA	443	33.072.590/0001-17	1.309,00	900,00	1,12	Sim
3	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	501	48.705.865/0001-80	1.300,00	990,00	10,00	Sim
4	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	448	24.134.627/0001-01	1.298,90	1.100,00	11,11	Sim
5	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	774	49.704.499/0002-98	1.309,15	1.268,90	15,35	Sim
6	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	940	37.122.484/0001-51	1.300,00	1.300,00	2,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 009

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HQ Modelo: HQ315

Descrição: Freezer Horizontal De 1 Porta Horizontal
Quantidade De Portas Ou Tampa: 1 (Uma), Degelo: Manual, Porta Convencional, Capacidade Míni ma Líquida De Armazenamento: 309 Litros, Temperatura De Operação: -16°C A -20°C, Eficiência Energética: A+; Controle Eletrônico: Permit e Programar A Temperatura Facilmente, Modos De Operação: Flexível, Possibilita A Escolha Entre Os Modos Freezer Ou Refrigerador, Confor me A Necessidade Do Usuário; Equipado Com Dreno Frontal, Facilitando O Escoamento Da Água Do Degelo; Possuir 4 Rodinhas Nos Pés, Q ue Facilitam A Movimentação Do Produto; Fabricado Com Liga Metálica De Alta Resistência À Corrosão; Cor: Branco; 3. Especificações Elét ricas: Voltagem: 110V ou Bivolt, Tipo De Tomada: 10A; Garantia Mínima De 1 Ano. Similar Ou Superior A Marca Consul, Modelo Cha31fb

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.290,00 **Valor Total:** 2.290,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	320	10.942.831/0001-36	3.277,47	2.290,00		Sim
2 TECNOLAR LTDA - ME	643	12.464.652/0001-66	3.277,00	2.710,00	18,34	Sim
3 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	032	48.705.865/0001-80	3.277,00	2.793,68	3,09	Sim
4 L A PAZINATO COMERCIO DE	570	40.965.390/0001-59	3.277,00	2.803,68	0,36	Sim
5 DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	806	58.892.523/0001-70	2.923,68	2.923,68	4,28	Sim
6 LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	684	24.134.627/0001-01	3.198,00	3.198,00	9,38	Sim
7 GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	752	37.122.484/0001-51	3.277,00	3.277,00	2,47	Sim
8 ANGELICA ROMANO DA SILVA	650	33.072.590/0001-17	3.277,00	3.277,00	0,00	Sim
9 CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	043	59.095.001/0001-00	3.277,47	3.277,47	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FRANCIELE ELETRO LTDA	068	47.646.580/0001-52	3.277,00	2.250,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 010

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MIDEA Modelo: RT468

Descrição: Geladeira/Refrigerador
Com As Especificações Mínimas: Com Capacidade Mínima De 342 Litros, 01 Porta, Degelo Automático (Frost Free), Classificação De Energia Classe 'A', Selo Procel, Cor Branco, 03 Prateleiras Aramadas, Removíveis E Reguláveis. Alimentação Bivolt, Gavet a De Legumes Em Plástico Super-Resistente Com Tampa Aproveitável. Controle De Temperatura Localizado Na Parte Externa, Lâmpada Inter na 110 Volts. Garantia Mínima De 12 Meses.

Quantidade: 3 **Valor Unit.:** 2.440,00 **Valor Total:** 7.320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	MICRON ATACADO LTDA	097	44.133.337/0001-42	2.900,00	2.440,00		Sim
2	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	124	24.134.627/0001-01	2.898,87	2.580,00	5,74	Sim
3	L A PAZINATO COMERCIO DE	277	40.965.390/0001-59	2.929,00	2.788,87	8,10	Sim
4	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	268	48.705.865/0001-80	2.929,00	2.798,87	0,36	Sim
5	TECNOLAR LTDA - ME	782	12.464.652/0001-66	2.929,61	2.919,00	4,29	Sim
6	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	700	37.122.484/0001-51	2.929,00	2.929,00	0,34	Sim
7	ANGELICA ROMANO DA SILVA	258	33.072.590/0001-17	2.929,00	2.929,00	0,00	Sim
8	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	938	59.095.001/0001-00	2.929,61	2.929,61	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FRANCIELE ELETRO LTDA	869	47.646.580/0001-52	2.929,00	2.400,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 011

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: hp Modelo: 4303

Descrição: Impressora Laser colorida Velocidade de impressão: até 33 ppm em preto Tamanhos de papel suportados: A4, Carta, A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Fólio e Ofício México Capacidade de folhas: mínimo 250. Com opções de conexão USB 2.0, Wi-Fi e Ethernet. potência de 580 watts e resolução de 24 00 x 600 dpi. Ela é compatível com Windows, Mac OS e Linux. De fábrica, ela vem com um display touch de 2,7 polegadas para configurações e programações e ainda tem leitor de cartão NFC. Imprime até 9.000 folhas com um cartucho. Impressora Multifuncional Laser Color Especificações Imprime e copia até 33 páginas por minuto (A4); Bandeja para 250 folhas e Bandeja multiuso para 50 folhas; ADF com capacidade par a 50 folhas. Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso); Descrição de Duplex: Impressão; Resolução da Cópia (máxima em dpi): 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas; Aviso no Pager; Acesso Remoto; Relatório de Verificação das Transmissões; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Impressão Colorida; Comutação Automática de Emulação; Sistemas Operacionais Windows®/Mac OS®; Tecnologia de Impressão: Laser Colorido; Eletrofotográfico; Velocidade Máx. de Impressão: Até 33 ppm em preto/cores; Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 2400 x 600 dpi; Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi; Capacidade de Entrada de Papel Padrão (folhas): Bandeja para 250 folha s; Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja para 250 folhas; Capacidade de Bandeja Adicional: 1.050 folhas com as bandejas opcionais; Bandeja Multiuso: Bandeja multiuso para 50 folhas; Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux; Ciclo de Trabalho Me nsal Máx.: 40,000 páginas; Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Mopria, Impressão Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Impressão, mais cópia/digitalização/fax em passada única; Resolução da Cópia (máxi ma em dpi): até 1200 x 600 dpi; Cópias Múltiplas: Sim, até 99; Polling (Transmissão/Recepção); Operações Simultâneas; ECM (Modo de Corr eção de Erros); Aviso no Pager; Acesso Remoto; Busca no Índice Telefônico; Relatório de Verificação da Transmissões; Relatório de Atividade s/Relatórios Periódicos; Impressão Colorida; Comutação Automática de Emulação; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tempo da Primeira Impress ão: Menos de 15 segundos em preto/cores; Tempo de Impressão da Primeira Página: Menos de

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.380,00 **Valor Total:** 4.380,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	265	11.138.213/0001-09	6.228,20	4.380,00		Sim
2	BD INFORMATICA LTDA	841	32.109.914/0001-81	6.200,00	4.398,46	0,42	Sim
3	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	109	49.704.499/0002-98	6.228,20	4.410,02	0,26	Sim
4	BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	581	08.692.456/0001-71	6.228,00	5.244,34	18,92	Sim
5	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	133	37.122.484/0001-51	6.220,00	6.220,00	18,60	Sim
6	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	562	24.134.627/0001-01	6.297,99	6.297,99	1,25	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 012

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Karcher Modelo: K5

Descrição: Lavadora De Alta Pressão: Tensão 220 V; Potência Mínima De 2200W
Vazão Mínima De 500 L/H; Pressão De 2000Psi; Pistola De Alta Press ão; Jato Regulável; Trava De Segurança No Gatilho; - Engate Rápido; - Mangueira De Alta Pressão De 7,5M; - Motor De Indução;

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.550,00 **Valor Total:** 1.550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	467	24.134.627/0001-01	2.167,98	1.550,00		Sim
2	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	598	10.942.831/0001-36	2.197,60	1.570,00	1,29	Sim
3	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	799	48.705.865/0001-80	2.197,00	1.950,00	24,20	Sim
4	ANGELICA ROMANO DA SILVA	263	33.072.590/0001-17	2.197,00	2.010,00	3,08	Sim
5	NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ	861	44.923.685/0001-13	2.100,00	2.100,00	4,48	Sim
6	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	507	37.122.484/0001-51	2.197,00	2.197,00	4,62	Sim
7	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	762	59.095.001/0001-00	2.197,60	2.197,60	0,03	Sim
8	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	209	46.845.026/0001-31	2.197,60	2.197,60	0,00	Sim
9	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	236	49.704.499/0002-98	20.197,60	20.197,60	819,08	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 013

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Electrolux Modelo: LED15

Descrição: Maquina de lavar roupa 15kg com cesto inox, jet e clean e ultra filter
jet e clean e ultra filter (led 15) 127v. dispenser autolimpante, sistema de filtragem que retém os fiapos desagradáveis que podem ficar nas roupas após a lavagem, possui sistema de lavagem, que otimiza o tempo dos programas de forma automática, deixando-os mais rápidos quando necessário e mantendo a mesma performance, isso promove mais cuidado e menos desgaste das roupas, sistema de lavagem de tecnologia silenciosa, função de autolimpeza no cesto da máquina, 11 programas de lavagem, função avança etapas.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.280,00 **Valor Total:** 2.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS	730	24.134.627/0001-01	2.449,78	2.280,00		Sim
2	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	461	48.705.865/0001-80	2.465,00	2.380,00	4,39	Sim
3	ANGELICA ROMANO DA SILVA	227	33.072.590/0001-17	2.465,00	2.420,00	1,68	Sim
4	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	186	37.122.484/0001-51	2.460,00	2.460,00	1,65	Sim
5	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	952	58.892.523/0001-70	2.462,97	2.462,97	0,12	Sim
6	TECNOLAR LTDA - ME	327	12.464.652/0001-66	2.465,00	2.465,00	0,08	Sim

7	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	469	59.095.001/0001-00	2.465,44	2.465,44	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 014

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Acer Modelo: Aspire 5 i7-12650h 16gb SSD512 W11

Descrição: Notebook
Especificações mínimas: Notebook Padrão com Memória 16 GB/ Processador INTEL CORE I7 da 12º geração ou superior. Com no mínimo 3.50 GHz./ SSD de 512 GB / Tela de matriz ativa de 15.6' / A placa mãe e a BIOS deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, devem ser fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos/ Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante embutido/ Tela LED Full HD, Widescreen, 1920x1080, 16:9, antirreflexiva, de no mínimo 15.6'/. Webcam integrada com microfone embu tido com resolução mínima de 720p.) 01 (Uma) interface de rede Padrão Ethernet (10/100) ou superior com detecção automática, conector RJ 45 integrado; 01 (Uma) conexão de vídeo HDMI para monitor externo; No mínimo 03 (Três) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) porta US B 3.2 e 02 (duas) portas no padrão USB 2.0 ou superior, sendo que uma delas poderá ser compartilhada com uma e-SATA. 01 (Uma) interface de rede Wireless integrada. Teclado compatível com padrão ABNT, e mouse 'Touchpad'; Licença original do Windows 11 HOME 64 bits. GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE DE 12 MESES.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 4.140,00 **Valor Total:** 4.140,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	230	39.935.346/0001-17	6.400,00	4.140,00		Sim
2	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	087	11.138.213/0001-09	6.440,16	4.160,00	0,48	Sim
3	ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA	606	50.418.269/0001-60	6.400,00	4.300,00	3,37	Sim
4	PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO	911	46.845.026/0001-31	6.440,16	4.489,00	4,40	Sim
5	HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	865	48.099.152/0001-10	6.440,00	4.900,00	9,16	Sim
6	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	726	48.705.865/0001-80	6.440,00	5.190,00	5,92	Sim
7	ANGELICA ROMANO DA SILVA	983	33.072.590/0001-17	6.440,00	5.200,00	0,19	Sim
8	BD INFORMATICA LTDA	206	32.109.914/0001-81	6.400,00	5.890,00	13,27	Sim
9	CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS	267	49.704.499/0002-98	6.440,16	6.231,85	5,80	Sim
10	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO	417	32.519.346/0001-97	6.440,16	6.290,00	0,93	Sim
11	CARLOS HENRIQUE SFORCA LTDA	072	55.268.986/0001-77	6.440,00	6.300,00	0,16	Sim
12	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	880	37.122.484/0001-51	6.440,00	6.440,00	2,22	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 015

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: XIAOMI Modelo: SMARTPHONE 8GB RAM256GB 13X

Descrição: Smartphone
O Aparelho Deverá Dispor De; 128Gb Câmera Tripla, Sistema Operacional Android. A Tela Do Celular Com A Tecnologia Super Amoled Tem 6.6 Com Resolução Full Hd+. Com 16.13Cm De Altura E 7.81Cm De Largura E Com Peso De 199.0G; Com Câmera Frontal De 13.0 Mp E U m Conjunto De Câmeras Na Parte De Trás, Cada Uma Com 48.0 + 8.0 + 5.0 Mp. Com 5000Mah Na Capacidade De Sua Bateria. Processador Dimensity 1080, Que Tem Capacidade De 2.0Ghz, 2.6Ghz De Processamento. Memória Ram De 8.0Gb. Modelo Referência: Smartphone Samsung Galaxy A34 Ou Similar

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 1.150,00 **Valor Total:** 1.150,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	632	58.892.523/0001-70	1.768,10	1.150,00		Sim
2	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	874	59.095.001/0001-00	1.769,87	1.180,00	2,61	Sim
3	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	476	11.138.213/0001-09	1.769,87	1.550,00	31,36	Sim
4	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	867	48.705.865/0001-80	1.769,00	1.560,00	0,65	Sim
5	BD INFORMATICA LTDA	822	32.109.914/0001-81	1.760,00	1.740,00	11,54	Sim
6	3S SECURITY TECNOLOGIA	201	19.140.331/0001-55	1.760,00	1.750,00	0,57	Sim
7	ANGELICA ROMANO DA SILVA	151	33.072.590/0001-17	1.769,00	1.769,00	1,09	Sim
8	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	975	37.122.484/0001-51	1.769,00	1.769,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:45
Lote 016

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: xiaomi Modelo: 13 pro

Descrição: Smartphone 256Gb
Sistema Operacional: Android Mais Recente Na Data Da Aquisição; Processador: Snapdragon 8 Gen 2 Qualcomm Sm855 0-Ab, Velocidade Do Processador: Octa Core De, No Mínimo, 2,0 Ghz; Tela Tamanho Mínimo Da Tela Principal: 6,1" À 6,6", Resolução Míni ma Da Tela Principal (Full Hd+); Câmera(S) Traseiras(S) Com Resolução Mínima, Única Ou Múltiplas: 45 Mp, Possuir Flash, Possuir Foco Automático; Memória Ram De 8 Gb; Memória Rom (Armazenamento) Mínima: 256 Gb; Número De Sim Card: Dual-Sim, Tipo De Chip (Sim Ca rd): Nano-Sim, Rede / Bandas: 2G, 3G, 4G, E 5G; Conectividade: Usb Tipo C, Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/Ac/Ax; Bluetooth Versão 5.3; Bateria C om Capacidade Mínima: 3900 Mah (Typ), Não Removível; Carregador Compatível Com As Recomendações Do Fabricante Do Aparelho, Oper ando Em Tensão Bi-Volt (110-220V) Automática, Fabricado Pelo Mesmo Fornecedor Do Dispositivo; Desbloqueado Para Uso Por Qualquer Operadora, Sendo Compatível Com As Redes Celulares Das Principais Operadoras Do Brasil; Peso Máximo Do Aparelho: 168G; Certificação Ip 67 Ou Superior Para Proteção Contra Entrada De Poeira E Água; Itens Inclusos: Smartphone, Carregador, Cabo Usb, Extrator De Chip, Manual Do Usuário. Obs.: Especificação Baseada No Modelo De Referência Samsung Galaxy S23, Podendo Ser Ofertado Produto Equivalente Ou Superior.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 2.570,72 **Valor Total:** 2.570,72

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	BD INFORMATICA LTDA	178	32.109.914/0001-81	3.750,00	2.570,72		Sim
2	48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	859	48.705.865/0001-80	3.700,00	2.590,46	0,77	Sim
3	TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	352	11.138.213/0001-09	3.758,31	2.990,00	15,42	Sim
4	DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	235	58.892.523/0001-70	3.754,55	3.192,00	6,76	Sim
5	ANGELICA ROMANO DA SILVA	354	33.072.590/0001-17	3.758,00	3.740,00	17,17	Sim
6	INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA	956	09.441.686/0001-20	3.755,00	3.755,00	0,40	Sim

7	GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	010	37.122.484/0001-51	3.758,00	3.758,00	0,08	Sim
8	CONEXAO TOTAL COMERCIO DE	869	59.095.001/0001-00	3.758,31	3.758,31	0,01	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 21/10/2025 14:24:46
Lote 017

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Samsung Modelo: Galaxy Tab S9 FE SM-X510 128gb

Descrição: Tablet
Sistema operacional android 13 versao superior conectividade 5g wifi-bluetooth, resistente a agua e poeira, tela touchscreen de min 10.9 polegadas, entrada para sim card, memoria ram mínimo 6gb, câmera principal que consiga gravar vídeos e fotos em alta resolução 4k, conector usb tipo c , inclui caneta que se prende magneticamente a parte traseira do dispositivo para manuseio, capa de proteção em silicone/plástico ou similares, bateria de no mínimo 800mah com carregador e cabo de mínimo 15w incluso. modelo de referência similar ou superior samsung galaxy tab s9 fe 5g, 128gb, 6gb ram, tela imersiva de 10.9 com caneta e capa protetora

Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 2.210,00 **Valor Total:** 4.420,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BELOC LTDA	359	55.549.887/0001-63	3.298,26	2.210,00		Sim
2 DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA	527	58.892.523/0001-70	3.294,96	2.230,00	0,91	Sim
3 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS	034	11.138.213/0001-09	3.298,26	2.950,00	32,29	Sim
4 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	200	48.099.152/0001-10	3.298,00	3.180,00	7,80	Sim
5 ANGELICA ROMANO DA SILVA	893	33.072.590/0001-17	3.298,00	3.240,00	1,89	Sim
6 48.705.865 SUELI LELLI ROBERTI DA LUZ	465	48.705.865/0001-80	3.298,00	3.254,96	0,46	Sim
7 AL 5 COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	173	34.185.269/0001-01	3.298,26	3.264,96	0,31	Sim
8 POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	012	03.958.284/0001-11	3.298,00	3.298,00	1,01	Sim
9 GRAPAZ COMERCIO E DISTRIBUIÇAO	167	37.122.484/0001-51	3.298,00	3.298,00	0,00	Sim
10 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	668	39.935.346/0001-17	3.500,00	3.500,00	6,12	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: GILBERTO CASTIGLIONI

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Resumido de Cotação: Equipamentos e Materiais Permanentes

Pesquisa realizada entre 17/03/2026 08:18:08 e 17/03/2026 14:28:38

Relatório gerado no dia 17/03/2026 14:33:54 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Estante 04 Planos Gradeada – Dimensões 100 x 40 x 150 cm Estante metálica com 04 (quatro) planos/prateleiras gradeadas, destinada ao armazenamento de alimentos, utensílios e materiais diversos, adequada para ambientes que exijam condições sanitárias e fac	1	19 Unidades	R$ 1.870,00 (un)	-	R$ 1.870,00	24,1%	R$ 35.530,00
2) Balança Digital – Capacidade 40 kg Balança digital eletrônica, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mínimas exigidas: • Capacidade máxim a de pesagem: 40 kg; • Diâmetro da superfície de apoio: 50 cm; • Dimensões da superfície	2	5 Unidades	R$ 312,69 (un)	-	R$ 312,69	1,1%	R$ 1.563,45
3) Freezer Horizontal – Capacidade Mínima 530 Litros Freezer horizontal, novo, destinado ao uso comercial/instituciona l, com capacidade mínima de 530 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: Características mín imas exigidas: • Capacidad	2	2 Unidades	R$ 4.388,50 (un)	-	R$ 4.388,50	5,9%	R$ 8.777,00
4) Geladeira Comercial 04 Portas em Aço Inox Balcão de refrigeração comercial, modelo 04 portas, destinado à conservação de alimentos e bebidas em geral, que necessitem armazenamento em temperatura controlada entre +1°C e +7°C. Características técnicas mínim	3	2 Unidades	R$ 7.943,26 (un)	-	R$ 7.943,26	10,8%	R$ 15.886,52
5) Mini Câmara Fria / Geladeira Industrial – Capacidade Mínima 1.200 Litros Mini câmara fria / geladeira industrial, destinada à conservação de alimentos e bebidas, com capacidade mínima de 1.200 litros, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas:	3	2 Unidades	R$ 10.900,66 (un)	-	R$ 10.900,66	14,8%	R$ 21.801,32
6) Paleteira Manual Hidráulica – Capacidade Mínima 2.500 kg Paleteira manual hidráulica, destinada à movimentação e transporte de cargas paletizadas, para uso	2	1 Unidade	R$ 3.001,73 (un)	-	R$ 3.001,73	2%	R$ 3.001,73

000156

em ambiente comercial, industrial ou institucional, com as seguintes características técnicas mínim							
7) Pallet Plástico Vazado Pallet plástico vazado, destinado ao armazenamento e movimentação de cargas, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mín imas exigidas: • Fabricado em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PE	3	57 Unidades	R$ 324,67 (un)	-	R$ 324,67	12,5%	R$ 18.506,19
8) Processador de Alimentos Industrial Processador de alimentos industrial, destinado ao preparo e processamento de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mín imas exigidas: • Mot	1	2 Unidades	R$ 6.000,00 (un)	-	R$ 6.000,00	8,1%	R$ 12.000,00
9) Mesa/Bancada em Aço Inox com Espelho e Duas Prateleiras – Dimensões 120 x 60 x 85 cm Mesa/bancada industrial confeccionada em aço inoxidável, destinada ao preparo e apoio de alimentos em cozinhas comerciais ou institucionais, com as seguintes caracterísi	2	4 Unidades	R$ 2.129,50 (un)	-	R$ 2.129,50	5,8%	R$ 8.518,00
10) Aparelho de Ar-Condicionado Split – 18.000 BTUs Aparelho de ar-condicionado modelo Split Hi-Wall, novo, destinado à climatização de ambientes internos, com as seguintes características técnicas mínimas: Características mín imas exigidas: • Capacidade mínim	3	1 Unidade	R$ 4.372,29 (un)	-	R$ 4.372,29	3%	R$ 4.372,29
11) Notebook novo, destinado ao uso administrativo e institucional, devendo o equipamento estar em linha de fabricação na data da entrega, sem uso anterior, e ser fornecido com sistema operacional original e devidamente licenciado. Todos os equipamentos dever	1	2 Unidades	R$ 4.238,00 (un)	-	R$ 4.238,00	5,7%	R$ 8.476,00
12) Impressora multifuncional colorida, tecnologia jato de tinta com sistema de tanque de tinta, nova, sem uso anterior, destinada ao uso institucional, contendo as seguintes especificações técnicas mínimas: O equipamento deverá ser do tipo multifuncional, co	1	2 Unidades	R$ 4.614,05 (un)	-	R$ 4.614,05	6,2%	R$ 9.228,10

Valor Global: **R$ 147.660,60**

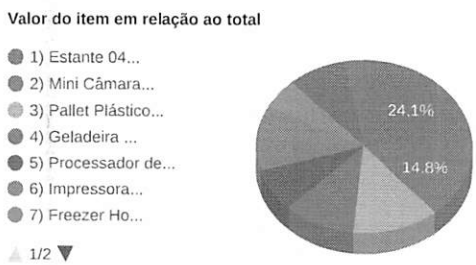

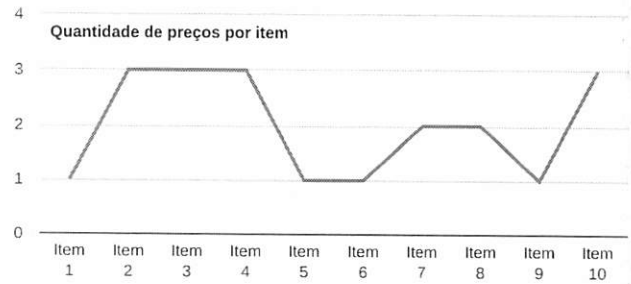

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 336
Mod. 110

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PLANALTO.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO / FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - FEAP,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.952.307/0001-70**, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 2 de abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 2 de abril de 2025, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.162.439-xx, residente e domiciliada nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.657/0001-57 com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto, PR, 85.630-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **LUIZ CARLOS BONI,** inscrito no CPF/MF sob nº XXX.491.029-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.592.644-0, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, e na Lei Complementar nº 101/2000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto Estadual nº 4.189, de 25 de maio de 2016 e suas disposições posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, nos aspectos de adequação sanitária, de logística e operacional, mediante aquisição de bens, visando a

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 337 Mov. 110

qualificação do recebimento e distribuição de alimentos adquiridos de agricultores familiares, com destinação às entidades beneficiárias, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº **23.592.644-0**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (Vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do CONCEDENTE, a quem cumprirá providenciar a publicação no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

3.1. A vigência Convênio poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, devendo a solicitação ser apresentada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência de seu termo final, acompanhada da devida justificativa

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. São obrigações comuns aos partícipes:

4.1.1. Cumprir o Plano de Trabalho que integra este instrumento, executando as ações e atividades nele previstas e monitorando o atingimento das metas estabelecidas;

4.1.2. Assegurar aos servidores envolvidos nas ações e atividades o conhecimento das obrigações e demais condições ajustadas nesta parceria e seus aditamentos;

4.1.3. Analisar os resultados parciais e reformular as ações, atividades e metas quando necessário ao alcance do objeto acordado;

4.1.4. Disponibilizar as condições e os recursos financeiros, humanos e materiais para cumprir as obrigações de sua alçada e implicadas na realização do objeto;

4.1.5. Permitir pleno acesso a todos os documentos e informações relacionados ao Convênio pelos agentes da Administração Pública e órgãos de controle interno e externo;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 338 Mov. 110

4.1.6. Disponibilizar as informações necessárias ao cumprimento das obrigações ajustadas;

4.1.7. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

4.2. Na realização do objeto deste instrumento, cumpre ao CONCEDENTE:

4.2.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto consoante o Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.2.2. Acompanhar, monitorar, avaliar, supervisionar e fiscalizar as ações, atividades e serviços envolvidos na realização do objeto, em conformidade ao Plano de Trabalho, inteirando o **CONVENENTE** dos resultados das inspeções, avaliações e eventuais recomendações mediante Relatórios próprios;

4.2.3. Publicar o extrato do Convênio e dos eventuais Termos Aditivos na imprensa oficial estadual e em página de seu Portal institucional no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura;

4.2.4. Inserir as informações pertinentes ao Convênio e à sua execução no Sistema Integrado de Transferência Voluntária do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61, de 2011 e a Resolução nº 28, de 2011, ou outro ato normativo que vier a substituí-los;

4.2.5. Analisar a prestação de contas do **CONVENENTE** dos valores repassados consoante os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores, conforme a legislação de regência;

4.2.6. notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos transferidos ou constatada sua má aplicação, instaurando, se necessário, Tomada de Contas Especial;

4.2.7. comunicar o CONVENENTE de qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, suspendendo a liberação de eventuais parcelas do recurso financeiro e fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.2.8. apurar o dano caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.2.7 mediante Tomada de Contas Especial, nos termos da Lei Estadual nº 20.656, de 2021;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 339
Mov. 110

4.2.9. comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná, à Procuradoria Geral do Estado e ao Ministério Público quando houver indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.2.10. divulgar em sítio eletrônico oficial os valores devolvidos e a causa de eventual devolução quando não houver plena execução do objeto ou a extinção ou rescisão do presente convênio;

4.2.11. assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto na hipótese de paralisação ou indícios de irregularidade, evitando sua descontinuidade;

4.2.12. deliberar sobre pedidos de prorrogação da vigência ou reformulação do Plano de Trabalho, vedada a alteração do objeto e observado o prazo estabelecido no item 3.1 da Cláusula Terceira;

4.2.13. emitir, por seu órgão de controle interno, relatório final da execução do convênio, em consonância à Resolução nº 028, de 2011, observadas as alterações da Resolução nº 046, de 2014, ambas do TCE-PR;

4.2.14. Emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

4.3. Na realização do objeto deste instrumento cumpre ao CONVENENTE:

4.3.1. observar rigorosamente os prazos e as metas ajustadas no Plano de Trabalho em conformidade à legislação aplicável e ao estabelecido neste instrumento, adotando as medidas necessárias à sua plena e correta execução;

4.3.2. iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos financeiros, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa no Plano de Trabalho;

4.3.3. abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.3.4. proceder ao depósito do valor da contrapartida em conta específica e exclusiva do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

4.3.5. aplicar os recursos financeiros na realização do objeto conveniado consoante o Plano de Trabalho e observando os critérios de qualidade e custo;

4.3.6. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros referentes à transferência voluntária e à contrapartida;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 340 Mov. 110

4.3.7. prestar contas parciais e final ao **CONCEDENTE** na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.8. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE-PR, conforme legislação pertinente;

4.3.9. instaurar processo administrativo apuratório ou disciplinar quando constatado desvio ou malversação de recursos públicos, irregular execução ou má gestão financeira, comunicando o fato ao **CONCEDENTE**;

4.3.10. aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a previsão de seu uso se verificar em prazos menores a um mês;

4.3.11. registrar as receitas financeiras obtidas de acordo com o item 4.3.10 desta Cláusula como créditos para o Convênio e utilizá-las exclusivamente para o seu propósito, para tanto requerendo termo aditivo e a aprovação de um plano de trabalho revisado, incluindo um demonstrativo específico que será parte integrante das prestações de contas do Convênio;

4.3.12. devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.3.13. restituir os recursos atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

4.3.13.1. não houver execução do objeto conveniado;

4.3.13.2. não for apresentada, no prazo estipulado, a devida Prestação de Contas parcial ou final; e

4.3.13.3. houver uso dos recursos em finalidade diversa ao estabelecido neste Convênio;

4.3.14. quando da formalização do Convênio e de eventuais aditamentos de valores apresentar a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 341 Mod. 110

de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Declaração do Diretor-Geral que atesta a regularidade das prestações de contas de transferências de recursos recebidos da SEAB, Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à seguridade social, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sem restrições no Cadastro Informativo Estadual (Cadin-Estadual) e no Certificado de Regularidade Fiscal CRF-GMS;

4.3.15. fazer constar nas notas fiscais o número do Convênio sucedido da sigla "SEAB/PR";

4.3.16. cumprir as obrigações previstas no Decreto nº 10.086, de 2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.3.17. preservar em local seguro e em bom estado de conservação todos os documentos originais relacionados ao Convênio, independentemente de sua apresentação ou aprovação da prestação de contas, mantendo-os à disposição por 10 (dez) anos do Tribunal de Contas do Paraná, do Ministério Público Estadual e do órgão de controle interno do **CONCEDENTE**;

4.3.18. apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das ações, atividades e metas previstas no Plano de Trabalho;

4.3.19. atender às diretrizes da política dos programas de segurança alimentar e nutricional afins à realização do objeto conveniado;

4.3.20. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do veículo e do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.3.21. assegurar que o condutor do veículo tenha habilitação prévia e capacitação para seu uso;

4.3.22. exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná e do **CONCEDENTE**, na execução das ações previstas no Plano de Trabalho vedado ouso de logomarcas;

4.3.23. não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do Convênio;

4.3.24. assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 342
Mov. 110

4.3.25. Cumprir as atribuições operacionais estabelecidas no Plano de Trabalho, assegurando a adequada gestão da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com observância às seguintes condições:

4.3.25.1. garantir que a Central realize, de forma adequada, as atividades de recebimento, conferência, classificação, seleção, armazenamento temporário e distribuição dos produtos da agricultura familiar;

4.3.25.2. manter controle operacional com registros atualizados dos volumes recebidos, armazenados e distribuídos, bem como das entidades públicas e filantrópicas beneficiárias;

4.3.25.3. assegurar que os procedimentos logísticos da Central atendem aos programas institucionais, tais como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o Programa Compra Direta Paraná e outros programas aderidos pelo município.

4.3.26. divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações relativas aos valores e às razões da devolução nos casos de não execução integral do objeto, extinção ou rescisão do Convênio;

4.3.27. contabilizar e guardar os bens remanescentes, utilizando-os de forma a garantir a continuidade de um programa oficial, com especificação de diretrizes e regras claras de utilização;

4.3.28. aferir a execução do Projeto, regularmente realizando registros fotográficos e encaminhando relatórios mensais ao Gestor da parceria pelo CONCEDENTE;

4.3.29. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** em relação ao uso dos bens adquiridos com recursos do Convênio;

4.3.30. assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

4.3.31. disponibilizar para a execução das ações e atividades do Projeto a necessária infraestrutura e assistência técnica e operacional;

4.3.32. não estabelecer relações contratual ou de parceria que envolvam a consecução do objeto deste Convênio com pessoas físicas ou pessoas jurídicas impedidas de receberem recursos estaduais.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 343
Mov. 110

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R$ 300.265,50 (trezentos mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos**), serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: **R$ 270.238,95 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)** a título de INVESTIMENTO, à conta da dotação orçamentária n.º 6502.20.605.22.8258 – Direito Humano à Alimentação Adequada; natureza da despesa n.º 4440.42.01 – Auxílio a Municípios, fonte de recursos n.º 761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

5.1.2. Valor da contrapartida do **CONVENENTE**: **R$ 30.026,55 (trinta mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos**), à conta da dotação orçamentária n.º 11.133.20.606.2001.2057 – Apoio aos Produtores Rurais - Natureza da Despesa nº. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e nº. 449052 – Equipamentos e Material Permanente, Recursos Ordinários (Livres), dispostos na Lei Orçamentária Anual 2026 n° 2.912 de 03/12/2025.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 344
Mov. 110

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas compromissadas e as normas de regência, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A é expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.2.1. pagamentos de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

7.2.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.2.3. Pagamento, a qualquer título, com recursos do Convênio, de servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 345 Mov. 110

7.2.4. pagamentos de profissionais não vinculados à realização do objeto do Convênio;

7.2.5. aplicações em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

7.2.6. realizações de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

7.2.7. pagamentos em data posterior à vigência, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros constem do plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.2.8. realizações de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social e necessariamente vinculada ao objeto, vedado o emprego de nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.2.9. transferências de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.2.10. transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

7.2.10.1. membros do Poder Executivo do CONCEDENTE dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau;

7.2.10.2. Servidor público vinculado ao Poder Executivo do CONCEDENTE ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.3. A comprovação da regularidade da execução do objeto pelo CONVENENTE se dará mediante a apresentação de:

7.3.1. Cópia dos procedimentos para a contratação de bens, serviços e obras;

7.3.2. comprovantes de despesas efetuadas revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem adquirido ou serviço prestado, a expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do CONCEDENTE;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 346
Mou. 110

7.3.3. Documentos que demonstrem a realização das atividades previstas e o cumprimento das metas propostas.

7.4. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.5. Na hipótese de serem identificadas impropriedades, irregularidades no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, o CONCEDENTE compromete-se a notificar imediatamente o CONVENENTE e suspender a liberação de quaisquer recursos pendentes, até que as irregularidades sejam apuradas por meio de procedimento administrativo que garanta ao CONVENENTE o direito à ampla defesa, mediante justificação adequada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;

8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 347 Mov. 110

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Pelo **CONCEDENTE** é designado na função de gestor o servidor **Claudimar Isidoro de Carli**, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo Regional de **Francisco Beltrão**, Matrícula Funcional nº 17079450, e na função de fiscal a servidora **Eliane Zanrosso Zibetti**, Matrícula Funcional nº 128915516.

9.3. Pelo **CONVENENTE** é designado na função de gestor do convênio o servidor municipal **Carla Fatima Mombach Sturm,** portadora do RG nº x.772.151-x.

9.4. Os gestores são os gerentes funcionais e têm a missão de administrar o Convênio desde sua formalização até o termo do cumprimento dos objetivos, competindo-lhes as atribuições descritas no art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

9.4.1. zelar para que a documentação da parceria esteja conforme à incidente legislação, desde a proposta até a aprovação da prestação de contas;

9.4.2. atuar como interlocutor do **CONCEDENTE** na execução do objeto;

9.4.3. controlar os saldos de empenhos do Convênio;

9.4.4. verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuando as devidas análises e encaminhando os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

9.4.5. inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

9.4.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio.

9.5. Ao fiscal cumpre o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do objeto, atuando proativa e preventivamente na fiel observância das condições e obrigações ajustadas, diligenciando na realização do objeto, e ainda:

9.5.1. dar ensejo às ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

9.5.2. responsabilizar-se pela avaliação da eficácia da execução do convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 348 Mov. 110

9.5.3. verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no convênio e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo **CONVENENTE** com o efetivamente entregue ou executado;

9.5.4. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

9.5.5. analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

9.5.6. emitir Termo de Conclusão atestando o término do convênio;

9.5.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.8. informar a seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. cumprirá, ainda, ao servidor fiscal a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

9.6.2. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3. Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do(s) bem(ns) em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4. Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 349
Mod. 110

10. O **CONCEDENTE** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto conveniado.

10.1. Caberá ao Gestor do **CONVENENTE** a aferição da execução do objeto na forma estabelecida no Plano de Trabalho e pelo encaminhamento mensal dos respectivos relatórios ao Gestor do **CONCEDENTE.**

10.2. Caberá ao Fiscal do **CONCEDENTE** a aferição da execução do Projeto , diligenciando pelos devidos registros fotográficos e pela elaboração a cada bimestre do Termo de Acompanhamento e Fiscalização, a contemplar, no mínimo:

10.2.1. a descrição e a análise das atividades realizadas e metas alcançadas no período reportado, inclusive dos incrementos havidos na segurança alimentar e nutricional e na geração de renda dos agricultores familiares envolvidos, consoante os indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.2.2. o resultado da análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo **CONVENENTE.**

10.3. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos Conselhos de Política Pública da área correspondentes de atuação estadual e municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

11.1. São condições à alteração a verificação de sua compatibilidade ao objeto conveniado, a readequação e prévia aprovação do Plano de Trabalho, a comprovação da execução das etapas anteriores e a apresentação da devida prestação de contas parcial.

11.2. A autoridade técnica do **CONCEDENTE** deverá analisar o Plano de Trabalho readequado e manifestar sua concordância, conformação ou discordância, com as respectivas justificativas, submetendo-o à deliberação da autoridade máxima do **CONCEDENTE.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 350
Mov. 110

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2;

12.4.1. relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;

12.4.2. resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respetivos valores, acompanhado das respectivas notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 351 Mov. 110

12.4.3. comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR;

12.4.4. comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver;

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A CONCEDENTE terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o **CONVENENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

14.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

14.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 352
Mov. 110

hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV do Decreto nº 10.086/2022.

14.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito da Segurança Alimentar e Nutricional, ou em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE.**

14.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

15.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

15.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

15.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento e caso de um dos partícipes já ter se comprometido financeiramente com a sua meta convenial e, eventualmente, a outra parte não cumpra o acordado, prejudicando a funcionalidade do objeto pretendido, será possível ajustar uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

15.4. O presente Convênio será rescindido nas seguintes situações:

15.4.1. inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

15.4.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

15.4.3. aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;

15.4.4. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

15.4.5. dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 353
Mov. 110

administrativos próprios, caso identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia deste Convênio e de eventuais aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a qual incumbe essa providência, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, na forma do artigo 686 do Decreto nº 10.086/2022.

16.2. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

16.3. A **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

17.1. Os avisos, comunicações ou notificações concernentes a este Convênio entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** serão por escrito, observando-se:

17.2. quando dirigidos ao **CONCENDENTE**, enviados ao gestor do Convênio;

17.3. quando dirigidos ao **CONVENENTE**, enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Na hipótese de não haver solução por mútuo acordo para as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é o competente para resolver as disputas suscitadas.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os cooperantes obrigam-se ao cumprimento dos termos deste instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 354
Mov. 110

e firmado por seus representantes legais para que produza os efeitos legais, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora Geral.

ASSINATURA DIGITAL
Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto.

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: **XXX.901.369-XX**

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: **XXX.192.729-XX**

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 11/02/2026 17:22. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Antonio Carlos Mucham** em: 11/02/2026 14:41. Demais assinaturas na folha 354a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e6972416982e050340747a8936ce60d**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 310
Mov. 106

PLANO DE TRABALHO DESAN

1 PARTÍCIPES		
1.1 CONCEDENTE		**CNPJ/MF**
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80035-050
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL/CONTATO**
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Formulario/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Marcio Fernando Nunes		
DECRETO DE NOMEAÇÃO	**CARGO**	
Decreto n° 9.323 de 24 março de 2025	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB	

1.2 CONVENENTE	CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
Município de Planalto	76.460.526/0001-16	
ENDEREÇO	**CIDADE/UF**	**CEP**
Praça São Francisco de Assis	Planalto / Pr	85750-000
DDD/TELEFONE	**HOME PAGE**	**E-MAIL**
46-35558100	https://www.planalto.pr.gov.br/	planalto@planalto.pr.gov.br

1.3 PREFEITO MUNICIPAL	
Luis Carlos Boni	
RG (LGPD*)	**CPF (LGPD*)**
3.895.670-1	747.491.029-20

*Seguir padrão adotado pelo município em cumprimento à LGPD

*Seguir padrão adotado pelo município em cumprimento à LGPD

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 311
Mov. 106

2 OBJETO
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, mediante a transferência de recursos da concedente ao convenente, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, para melhor atender os agricultores familiares na captação ou recebimento de seus produtos e também na distribuição dos produtos para as entidades beneficiárias.
2.2 VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
INÍCIO: Data da publicação do Termo de Convênio no DIOE
TÉRMINO: 24 meses após a data da publicação do Termo de Convênio no DIOE
3. RAZÕES QUE JUSTIFICAM A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO
O direito à alimentação está assegurado pela Constituição Federal como um dos pilares fundamentais da cidadania, ao lado do acesso à saúde e à educação. Em consonância com esse princípio, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), com a finalidade de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Cabe ao poder público, portanto, a formulação e a execução de políticas e ações que assegurem a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) da população. O Município de Planalto apresenta um Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM) de 0,7271, indicador que mede o desempenho socioeconômico dos municípios paranaenses a partir das dimensões de renda (incluindo emprego e produção agropecuária), educação e saúde, oferecendo um panorama abrangente do desenvolvimento municipal. No que se refere ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), o município registra índice de 0,706, refletindo o grau de bem-estar da população com base em indicadores como expectativa de vida, escolaridade e renda per capita. A Taxa de Pobreza local atinge 28% da população, evidenciando a existência de uma parcela significativa de munícipes em situação de vulnerabilidade, com acesso restrito a bens e serviços essenciais. A Taxa de Desemprego, por sua vez, é de 8,5%, indicando os desafios relacionados à geração de emprego e renda no território municipal. Adicionalmente, os dados extraídos do Cadastro Único (CadÚnico) revelam um número expressivo de famílias em situação de vulnerabilidade social,

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 312
Mov. 106

correspondendo a 37,5% da população cadastrada, público esse que é prioritário para as políticas públicas de promoção da SAN e inclusão social.

A agricultura familiar desempenha papel estratégico no contexto socioeconômico local, sendo responsável por parcela significativa da produção de alimentos que abastece mercados institucionais, programas públicos e o consumo doméstico. No entanto, esse segmento enfrenta obstáculos estruturais que dificultam o escoamento da produção, a logística de distribuição e a inserção em mercados formais, comprometendo sua sustentabilidade econômica e limitando o alcance de alimentos saudáveis às populações mais carentes.

Diante desse cenário, a celebração de convênio entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Planalto visa à modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. A proposta tem como objetivo estruturar um espaço físico e funcional adequado para o recebimento, triagem, armazenamento e distribuição dos produtos provenientes da agricultura familiar, promovendo melhorias na eficiência, na qualidade e na segurança do processo logístico de abastecimento.

A Central de Abastecimento funcionará como unidade estratégica de apoio à operacionalização de políticas públicas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o Compra Direta Paraná, entre outros.

Os recursos oriundos do convênio serão aplicados na aquisição de equipamentos, materiais permanentes, conforme especificado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, garantindo condições adequadas de infraestrutura e logística. A iniciativa também favorecerá ações de capacitação dos produtores, estímulo ao cooperativismo, melhoria da gestão das organizações da agricultura familiar e promoção de práticas sustentáveis.

Assim, a formalização do convênio configura-se como uma ação estruturante de fortalecimento da agricultura familiar e do sistema de abastecimento alimentar municipal. Trata-se de uma estratégia que articula o desenvolvimento rural sustentável, a redução das desigualdades sociais, a valorização da produção local e o fortalecimento das redes de segurança alimentar e nutricional, com impactos econômicos, sociais e ambientais positivos para o município, o estado e a população em situação de vulnerabilidade.

3.1 PROGRAMA GOVERNAMENTAL OU AÇÃO GOVERNAMENTAL DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 313
Mov. 106

Não há um programa governamental específico que atenda a demanda implicada na realização do objeto do presente Plano de Trabalho. Não obstante, o suporte do poder público a modernização da central é justificada pelos inúmeros benefícios que oferecem às comunidades, essas iniciativas propiciam um acesso a alimentos saudáveis, proporcionam refeições acessíveis para a população em situação de vulnerabilidade social e destacam a importância da educação alimentar e nutricional como um fator crucial para a preservação da saúde. Além disso, essas práticas promovem a interação entre as comunidades, estabelecem preços mais compatíveis e possibilitam que os consumidores obtenham informações diretas sobre a origem e os métodos de produção dos alimentos. Isso, por sua vez, contribui para uma maior conscientização sobre práticas alimentares saudáveis e sustentáveis.

Conforme estabelecido no art. 34 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incumbe à Seab a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional instituída pelo art. 1º da Lei nº 15.791, de 1º de abril de 2008. Segundo seu art. 6º, a segurança alimentar e nutricional abrange, entre outros, a ampliação das condições de acesso aos alimentos, a conservação da biodiversidade, a garantia da qualidade dos alimentos, a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população e a produção de conhecimento e acesso à informação em segurança alimentar e nutricional.

No âmbito do IV Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, destaca-se um dos marcos operacionais vinculado ao Eixo 5, que trata dos Equipamentos Públicos de SAN. No que se refere à submeta 5.2, para o período de 2024 a 2027, está prevista a implantação e/ou modernização de 40 EPSANs, abrangendo estruturas como Cozinhas/Panificadoras Comunitárias, Cozinhas Escolas, "Sacolões", Bancos de Alimentos, Feiras de Comercialização de Alimentos, Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição de Alimentos, entre outros. Quanto à submeta 5.3, estão planejados apoios a 35 projetos voltados à implantação e/ou modernização de hortas comunitárias.

Conforme mencionado no Eixo 5, o órgão responsável pela execução das ações é a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), contando com a parceria dos municípios paranaenses para a implementação das metas. Essa colaboração evidencia o compromisso e o interesse do poder público e da sociedade civil em promover o apoio as iniciativas relacionadas à SAN. Essa abordagem representa uma estratégia eficaz para fomentar a segurança alimentar, o bem-estar das comunidades, o fortalecimento da agricultura local, a adoção de práticas sustentáveis e o desenvolvimento da economia regional.

A modernização da Central Pública está prevista na LOA 2026, na dotação orçamentária 6502.8258 - Direito Humano à Alimentação Adequada.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 314
Mov. 106

3.2 RELAÇÃO ENTRE CUSTOS E RESULTADOS (EQUAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO DO DESEMBOLSO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO)

Por meio do presente convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) e o Município de Planalto, será destinado o montante de R$ 300.265,50 (Trezentos mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos.), conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Projeto Técnico, visando à modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar.

A modernização dessa Central representa um avanço estratégico para a estruturação da cadeia produtiva da agricultura familiar, proporcionando um espaço físico e funcional adequado para o recebimento, seleção, beneficiamento, armazenamento e distribuição de alimentos oriundos da produção local. Essa estrutura qualificada favorece a organização logística da produção, reduz perdas pós-colheita e amplia a capacidade de escoamento dos produtos, em especial para o atendimento de mercados institucionais, tais como escolas, creches, hospitais, cozinhas comunitárias e entidades assistenciais.

Sob o aspecto econômico, a Central promove o fortalecimento do comércio local, gerando emprego e renda no meio rural e urbano. Ao viabilizar o acesso dos agricultores familiares a políticas públicas de aquisição de alimentos como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Compra Direta Paraná, contribuindo-se para o aumento da renda familiar, o estímulo à produção e o desenvolvimento socioeconômico da região.

Do ponto de vista social, a iniciativa impacta positivamente a segurança alimentar e nutricional da população, especialmente da parcela em situação de vulnerabilidade, ao garantir o fornecimento regular de alimentos frescos, saudáveis e diversificados. A estruturação da Central também fortalece as redes locais de proteção social e contribui para a implementação efetiva de políticas públicas voltadas ao combate à fome e à redução das desigualdades sociais.

Com os investimentos realizados por meio deste convênio, espera-se alcançar resultados alinhados aos objetivos comuns do Governo do Estado do Paraná, por intermédio da SEAB, e do Município de Planalto, tais como:

- Fortalecimento da economia local por meio da valorização da agricultura familiar: Estimula a permanência das famílias no campo e promove a circulação de recursos dentro do próprio município.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 315
Mov. 106

- Geração de emprego e renda no campo e na cidade: A Central requer mão de obra direta e indireta, dinamizando a cadeia produtiva e gerando novas oportunidades de trabalho.
- Ampliação da comercialização dos produtos por meio do acesso a mercados institucionais (PNAE, PAA, Compra Direta Paraná): Disponibiliza estrutura adequada para o cumprimento dos requisitos técnicos e sanitários exigidos pelos programas de compras públicas.
- Redução de perdas pós-colheita e aumento da rentabilidade dos agricultores: Melhora o acondicionamento, a conservação e o escoamento da produção, minimizando perdas e aumentando a margem de lucro.
- Contribuição direta para a segurança alimentar e nutricional da população: Proporciona acesso contínuo a alimentos frescos e de qualidade para a população mais vulnerável.
- Melhoria da infraestrutura de recebimento, triagem, armazenamento e distribuição de alimentos: Garante adequadas condições sanitárias e operacionais no manuseio dos alimentos.
- Otimização da logística de entrega e da organização da cadeia produtiva local: Reduz os custos de transporte e distribui de forma mais eficiente os produtos às instituições beneficiárias.
- Maior controle da rastreabilidade, qualidade e segurança dos alimentos: Permite o monitoramento da origem, qualidade e destino dos produtos, assegurando maior confiabilidade e segurança alimentar.

3.4 CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Os critérios que norteiam a seleção do Município estão assim identificados:

Critério	Verificação (Sim/Não)
i) proposição que contemple ações de Segurança Alimentar e Nutricional em território municipal;	Sim
ii) municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) ou que tenham realizado a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;	Sim
iii) regularidade fiscal.	Sim

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 316
Mov. 106

4 DESCRIÇÃO DAS METAS

META 1

IDENTIFICAÇÃO DA META	LOCALIZAÇÃO
Adquirir os equipamentos e materiais permanentes a fim de viabilizar a da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	Avenida Rio Grande do Sul, lote13, quadra 33, centro Planalto, Pr.

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DA META

Primeira Etapa: Licitação de Equipamentos e materiais permanentes.	**Início:** **Após a publicação do TC no DIOE**	**Término:** **12 meses após a publicação do TC no DIOE**

FASE	IDENTIFICAÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	EXECUTOR	INÍCIO	TÉRMINO
1	Procedimento licitatório	O processo licitatório compreenderá os procedimentos necessários à contratação de empresa(s) para o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes previstos no Plano de Trabalho, em conformidade com a legislação vigente. Abrangerá, de forma global, as etapas internas e externas do certame, desde o planejamento da contratação até a homologação e formalização do contrato, sob inteira responsabilidade do Município	Município de Planalto	Após a publicação no DIOE	01 mês após a publicação do TC no DIOE.

000193

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 317
Mov. 106

2	Recebimento dos equipamentos	Recebimento, conferência e vistoria dos equipamentos adquiridos, com verificação da conformidade com as especificações previstas, registro das notas fiscais no sistema competente (SIT) e demais providências administrativas cabíveis.	Município de Planalto e SEAB	Após o termino Julgamento das propostas	Até 12 meses após a publicação do TC no DIOE

Segunda Etapa: Instalação dos equipamentos da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	**Início:** **12 meses pós a publicação do TC no DIOE**	**Término:** **18 meses após a publicação do TC no DIOE**

FASE	IDENTIFICAÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	EXECUTOR	INÍCIO	TÉRMINO
1	Instalação dos equipamentos	Entrega e instalação dos equipamentos e mobiliários no local definido, conforme as especificações previstas.	Município de Planalto e ou empresa ganhadora	Após o Recebimento e conferência do equipamento	60 dias úteis
2	Verificação do funcionamento dos equipamentos	Verificação do funcionamento dos equipamentos e vistoria final para comprovação da conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.	Município de Planalto	Após a Instalação dos equipamentos	Até 18 meses após a publicação do DIOE

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META
Certificação de que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto pelo termo de convênio; estão adequadamente instalados; em pleno funcionamento nas dependências do convenente; e em uso na atividade proposta.

0001194

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 318
Mov. 106

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA META 1								
ITEM	NATUREZA DA DESPESA (COD. ORÇAM.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO[1] e [2]	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R$)[3]	VALOR SOLICITADO A SEAB (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	4.4.90.52. 28	Estante 4 planos	Un	19	R$ 2.049,30	**30.026,55**	8.910,15	R$ 38.936,70
2	4.4.90.52. 04	Balança (digital de mesa; plataforma)	Un	5	R$ 804,90	0	4.024,50	R$ 4.024,50
3	4.4.90.52. 12	Freezer horizontal	Un	2	R$ 4.371,70	0	8.743,40	R$ 8.743,40
4	4.4.90.52. 12	Geladeira Comercial	Un	2	R$ 7.900,00	0	15.800,00	R$ 15.800,00
5	4.4.90.52. 28	Mini câmara fria	Un	2	R$ 10.724,70	0	21.449,40	R$ 21.449,40
6	4.4.90.52. 34	Paleteira Manual hidráulica	Un	1	R$ 3.099,00	0	3.099,00	R$ 3.099,00
7	4.4.90.52. 28	Pallet Plástico	Un	57	R$ 868,40	0	49.498,80	R$ 49.498,80
8	4.4.90.52. 28	Processador de Alimentos	Un	2	R$ 6.549,70	0	13.099,40	R$ 13.099,40
9	4.4.90.52.	Veículo automotor	Un	1	R$	0	114.210,00	R$

[1] O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 do Decreto Estadual 10.086/2022

[2] Os valores informados na tabela foram obtidos por meio de **"orçamentos preliminares"** (art. 682 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022)

[3] A contrapartida será aplicada acordo com o § 1° do art. 669 do Decreto Estadual n° 10.086, de 2022

000195

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 319
Mov. 106

	52				114.210,00			114.210,00
10	4.4.90.52.28	balcão de inox	Un	4	R$ 2.237,00	0	8.948,00	R$ 8.948,00
11	4.4.90.52.34	ar condicionado	Un	1	R$ 4.821,30	0	4.821,30	R$ 4.821,30
12	4.4.90.52.35	computador	Un	2	R$ 4.205,00	0	8.410,00	R$ 8.410,00
13	4.4.90.52.35	impressora	Un	2	R$ 4.612,50	0	9.225,00	R$ 9.225,00

	VALOR DA CONTRAPARTIDA (R$)	VALOR SOLICITADO A SEAB (R$)	VALOR TOTAL (R$)
TOTAL DA META 1	**30.026,55**	**270.238,95**	**R$ 300.265,50**

META 2	
IDENTIFICAÇÃO DA META	**LOCALIZAÇÃO**
Assegurar que a central desempenhe um papel efetivo na promoção da segurança alimentar e nutricional da população de Planalto, facilitando o acesso a alimentos frescos e de qualidade.	Avenida Rio Grande do Sul, lote13, quadra 33, centro Planalto, Pr.
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO DA META	

0001199

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 320
Mov. 106

Primeira Etapa: Preparação e Inauguração da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	**Início:** **12 meses pós a publicação do TC no DIOE**	**Término:** **24 meses após a publicação do TC no DIOE**

FASE	IDENTIFICAÇÃO	FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES	EXECUTOR	INÍCIO	CONCLUSÃO/TÉRMINO
1	Preparação e divulgação da Central	Organização do espaço físico, após a instalação dos equipamentos adquiridos e ações de divulgação institucional sobre a inauguração e o funcionamento da Central	Município de Planalto	12 meses após a publicação no DIOE	Até 24 Meses após a publicação no DIOE
2	Início da operação e organização do fluxo	Definição do cronograma de recebimento, organização do fluxo de entrada, triagem, armazenamento e distribuição dos alimentos da agricultura familiar dos produtos às instituições atendidas, como escolas públicas (PNAE), unidades socioassistenciais e iniciativas do PAA.	Município de Planalto	Após inauguração	Até 24 Meses após a publicação no DIOE
3	Capacitação, assistência técnica e controle sanitário	Realização de capacitações, assistência técnica continuada e adoção de procedimentos sanitários e de controle de qualidade, conforme legislação vigente de estoques e de logística. As capacitações devem ocorrer em ciclos regulares, com cronograma definido conforme a demanda dos agricultores.	Município de Planalto	Após inauguração	Até 24 Meses após a publicação no DIOE

0001397

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 321
Mov. 106

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DA META
Preparação e divulgação da Central: Certificação da implantação da Central, por meio da verificação da estrutura instalada e da comprovação das ações de divulgação institucional. **Início da operação e organização do fluxo:** Verificação da diversidade, procedência e distribuição dos alimentos da agricultura familiar, comprovando o funcionamento regular da Central junto às instituições atendidas. **Capacitação, assistência técnica e controle sanitário:** Certificação da realização das capacitações, da assistência técnica continuada e da adoção dos procedimentos sanitários e de controle de qualidade, conforme legislação vigente.

000138

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 322
Mov. 106

5. BENEFICIÁRIOS*			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS	TOTAL
Constituem-se como beneficiários diretos do presente projeto os agricultores familiares do município de Planalto – PR que realizam a produção e a entrega de gêneros alimentícios destinados ao abastecimento de programas institucionais, especialmente aqueles vinculados à alimentação escolar, bem como a outros canais de comercialização local. Serão atendidas aproximadamente **23 (vinte e três) famílias produtoras**, legalmente enquadradas como agricultura familiar, compostas, em média, por **03 (três) integrantes**, totalizando cerca de **69 (sessenta e nove) pessoas diretamente beneficiadas**. A implantação da **Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos** constituirá infraestrutura estratégica de apoio logístico, sanitário e organizacional, permitindo a adequação dos fluxos de recebimento, armazenamento e distribuição da produção, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. A estrutura proporcionará: • Melhoria nas condições de **acondicionamento, conservação e armazenamento** dos produtos, ampliando sua vida útil; • Utilização de **equipamentos adequados**, como câmara fria, pallets, estrados e bancadas em aço inoxidável; • Apoio operacional nos processos de **triagem, classificação, pesagem, padronização e expedição**; • Organização e otimização do fluxo de **recebimento e distribuição** da produção; • Redução de **perdas pós-colheita** e desperdícios; • Acesso a **capacitações técnicas e treinamentos** voltados às boas práticas de manipulação e agregação de valor; • Ampliação da **qualidade sanitária e padronização** dos alimentos fornecidos;	**69**	**1340**	**1.409**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 323
Mov. 106

• Incremento da **renda familiar** e fortalecimento da atividade produtiva, estimulando a permanência do agricultor no meio rural. Configuram-se como beneficiários indiretos do projeto diferentes segmentos da sociedade, com destaque para a comunidade escolar da rede municipal de ensino, considerando que parte da produção oriunda da agricultura familiar é destinada ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. Estima-se que aproximadamente **1.340 (mil trezentos e quarenta) estudantes** sejam beneficiados de forma indireta, passando a receber alimentos com maior qualidade sanitária, melhor padronização, diversidade nutricional e regularidade de fornecimento, contribuindo para a promoção de hábitos alimentares saudáveis. Também se enquadram como beneficiários indiretos: • Profissionais das áreas de **educação, saúde e assistência social**, atuantes na promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; • O **comércio local**, beneficiado pela valorização e circulação de produtos da agricultura familiar; • **Conselhos municipais, cooperativas, associações e demais órgãos públicos**, fortalecidos pela disponibilidade de infraestrutura adequada; • A **população em geral**, favorecida pela ampliação da oferta de alimentos seguros, diversificados e de origem local. O projeto promoverá impactos estruturantes na cadeia produtiva da agricultura familiar e no sistema local de abastecimento alimentar, contribuindo de forma direta e indireta para o desenvolvimento socioeconômico do município. Entre os principais resultados esperados, destacam-se: • Fortalecimento da **economia rural local**; • Geração e incremento de **renda às famílias produtoras**; • Estímulo à **produção sustentável e de base agroecológica**; • Redução do **desperdício de alimentos**;			

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 324
Mov. 106

• Promoção da **Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)**; • Ampliação do acesso regular e permanente a **alimentos seguros e de qualidade**. Estima-se atendimento total de aproximadamente **1.409 (mil quatrocentos e nove) beneficiários**, entre diretos e indiretos, considerando os impactos gerados na cadeia produtiva da agricultura familiar e no abastecimento alimentar do município.			

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o § 1° do art. 669 do Decreto Estadual n° 10.086, de 2022, a contrapartida é estabelecida em percentual do valor previsto no convênio, considerando a capacidade financeira do ente beneficiado e o objeto a ser executado. Os percentuais observarão os limites mínimo e máximo baseados no Índice IPARDES de Desempenho Municipal (IPDM) mais recente:

a) 1% para municípios com índice até 0,5000;

b) 5% para índices entre 0,5001 e 0,7000;

c) 10% para índices superiores a 0,7000.

Conforme dados mais recentes disponibilizados pelo IPARDES, no ano de 2022 o Município de Planalto apresentou IPDM de 0,7271, enquadrando-se na faixa correspondente ao percentual mínimo de [1%, 5% ou 10%] de contrapartida.

Nesse contexto, o Município de Planalto participará com contrapartida financeira no valor de R$ 30.026,55 (Trinta mil e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a 10% do valor total do convênio, percentual este igual ou superior ao patamar mínimo exigido, destinada à Central Pública.

A contrapartida municipal encontra-se devidamente assegurada, conforme Declaração de Contrapartida juntada aos autos, e será depositada na conta bancária específica do convênio de forma concomitante ao recebimento dos recursos transferidos pela SEAB, em consonância com o cronograma físico-financeiro de desembolso, garantindo a plena execução do objeto pactuado.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 325
Mov. 106

7. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A estimativa de preço do equipamento teve como base a pesquisa direta com no mínimo três fornecedores ou prestadores de serviços. Essa pesquisa foi realizada mediante contato direto com empresas da região e, dada a singularidade dos bens e equipamentos industriais, também mediante consultas por meio de correio eletrônico e pesquisa em site especializado.

Os valores unitários estimados e preliminares dos itens a serem adquiridos foram obtidos pela média aritmética dos preços levantados na pesquisa, sendo que o cálculo considerou três ou mais preços, conforme apresentado na composição das cotações refletidas na Planilha Orçamentária. As cotações dos fornecedores estão identificadas, datadas e assinadas pelos responsáveis por sua confecção.

Consta nos autos do processo a pesquisa de preços realizada, bem como a correspondente planilha orçamentária, acompanhadas do termo de responsabilidade subscrito por técnico municipal devidamente identificado, o qual assume a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. O Município obriga-se a observar o disposto nos arts. 368 a 372 do Dec. Est. nº 10.086, de 2022 quando da licitação para aquisição do bem.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Nº DA META	CATEGORIA, NATUREZA DE DESPESA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA*	SEAB	PROPONENTE	TOTAL
1	*INVESTIMENTO (4490)*	52.52	114.210,00	0	114.210,00
		52.35	17.635,00	0	17.635,00
		52.28	101.905,75	**30.026,55**	131.932,30
		52.04	4.024,50	0	4.024,50
		52.12	24.543,40	0	24.543,40
		52.34	7.920,30	0	7.920,30
2	Não possui previsão de despesa				
SUB-TOTAL	***INVESTIMENTO (4490)***				
TOTAL GERAL			**270.238,50**	**30.026,55**	**300.265,50**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 326
Mov. 106

8.1 DEMAIS RECURSOS QUE O MUNICÍPIO DISPÕE QUE CONTRIBUEM AO ATINGIMENTO DAS METAS

O Município de Planalto dispõe de estrutura técnica, administrativa e operacional consolidada, capaz de assegurar a execução, acompanhamento e sustentabilidade das ações previstas neste Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à operacionalização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos.

a) Equipe técnica e equipamentos disponíveis

A execução do objeto contará com equipe técnica multidisciplinar vinculada às Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Assistência Social, atuando de forma integrada nas dimensões produtiva, sanitária, nutricional e social do projeto.

A equipe é composta por:

- 01 Engenheiro Agrônomo;
- 01 Médico Veterinário;
- 02 Técnicos em Agropecuária;
- 01 Nutricionista Responsável Técnica pelo PNAE;
- 01 Assistente Social;
- Servidores administrativos e operacionais de apoio logístico.

Compete à equipe atuar diretamente na organização da produção, orientação técnica aos agricultores, controle de qualidade, planejamento de fornecimento, gestão de recebimento e distribuição dos alimentos.

Como suporte estrutural, o município disponibiliza:

- Veículos utilitários para transporte e visitas técnicas;
- Equipamentos de informática e sistemas de controle;
- Balança de pesagem e utensílios de apoio logístico;
- Mobiliários e estrutura administrativa;
- Espaços institucionais para capacitações e reuniões técnicas.

b) Assistência técnica aos beneficiários

A assistência técnica será prestada de forma contínua e sistemática aos 23 agricultores familiares beneficiários, por meio de:

- Visitas técnicas mensais nas propriedades rurais;
- Orientações sobre planejamento produtivo e sazonalidade;
- Adequação às normas sanitárias e boas práticas;
- Apoio na colheita, pós-colheita e padronização;
- Acompanhamento das entregas na Central;
- Capacitações coletivas, cursos e treinamentos periódicos.

Serão utilizados instrumentos de registro, fichas de acompanhamento e controle de produção, visando qualificar a oferta e reduzir perdas.

c) Forma e frequência do acompanhamento das metas

O monitoramento da execução será realizado por Responsável Técnico designado pela Secretaria Municipal de Agricultura, por meio de:

- Acompanhamento mensal das atividades operacionais;
- Controle de volume recebido e distribuído;
- Verificação do atendimento ao PNAE;

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 327
Mov. 106

- Relatórios técnicos trimestrais;
- Registros fotográficos e documentais;
- Vistorias técnicas quando necessário.

Serão adotados indicadores como número de famílias atendidas, volume de alimentos movimentados, instituições beneficiadas e capacitações realizadas.

Dessa forma, a estrutura já existente no Município assegura plena capacidade técnica e operacional para execução do objeto, garantindo eficiência na aplicação dos recursos, alcance das metas pactuadas e fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 328
Mov. 106

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

N° da Meta	Descrição	Etapas*	Fases*	Natureza de Despesa (Elemento)	Físico-Financeiro	Fonte do Recurso (SEAB e Município)	Parcela Única (R$) 15 Dias (a partir da homologação da licitação)	Total Meta R$ / %
1	Adquirir os equipamentos e materiais permanentes necessários para viabilizar a central	1	1 a 2	Investimento	Físico %	Município	-	100%
					Financeiro	SEAB	270.238,50	**90%**
		2	1 a 2		Financeiro	Município	30.026,55	**10%**
							Subtotal da meta 1 (R$)	**300.265,50**

N° da Meta	Descrição	Etapas*	Fases*	Natureza de Despesa (Elemento)	Físico-Financeiro	Fonte do Recurso (SEAB e Município)	Parcela Única (R$)	Total Meta R$ / %
2	Assegurar que a central desempenhe um papel efetivo na promoção da segurança alimentar e nutricional da população de Planalto, facilitando o acesso a alimentos frescos e de qualidade.	1	1 a 3	Não possui previsão de despesa				
							TOTAL	**300.265,50**

Os recursos repassados pela Concedente e a contrapartida municipal, depositados na conta específica do convênio, serão exclusivamente destinados ao pagamento das despesas relacionadas à aquisição dos materiais permanentes conforme mencionado no plano de trabalho. Além disso, o município se compromete a arcar, com recursos próprios, com as despesas complementares necessárias para alcançar as metas estabelecidas.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 329
Mov. 106

10. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO
Descrição do documentos presentes no e-Protocolo
a) Declaração de Contrapartida (financeira ou bens) no valor de R$ 30.026,55.
b) Orçamento devidamente detalhado em planilhas nos termos dos arts. 368 a 372 e dos arts. 484 a 486 do Decreto Estadual 10.086/2022.
c) Registro de imóvel atualizado, comarca de Capanema , n° da matrícula 20.083.

11. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA	
Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o plano de aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.	
Nome: Jones Roberto Kinner	ASSINADO DIGITALMENTE JONES ROBERTO KINNER Docun A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital Serpro
Cargo: CONTADOR	
CRC: 046337/O	
CPF: 722.777.189-04	
Local: Planalto Paraná	
Data: 05 de fevereiro de 2026.	Assinatura

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
NOME	Mônica Andréia Back		
CARGO	Técnica Agrícola	N° 05508692983	Técnica Agrícola
CPF	055086929-83	gov.br Documento assinado digitalmente MONICA ANDREIA BACK Data: 05/02/2026 17:31:10-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	
DATA	Planalto Paraná		
LOCAL	**05 de fevereiro de 2026.**	Assinatura	

[4] Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n. º 7.304/2021.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 330
Mov. 106

13. APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL		
NOME	Luis Carlos Boni	*Docum* ASSINADO DIGITALMENTE LUIZ CARLOS BONI A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital Serpro
CARGO	Prefeito Municipal	
CPF	747.491.029-20	
LOCAL	Planalto Parana	
DATA	**05 de fevereiro de 2026.**	Assinatura

14. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB		
NOME	Claudimar Isidoro de Carli	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Chefe do Núcleo Regional	
LOCAL	Francisco Beltrão	
DATA	**05 de fevereiro de 2026.**	Assinatura

15. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB		
DEPARTAMENTO	DESAN	*Documento assinado eletronicamente*
NOME		
CARGO	Assessor (a)	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

16. CHEFIA DO DEPARTAMENTO		
DEPARTAMENTO	DESAN	*Documento assinado eletronicamente*
NOME	Márcia Cristina Stolarski	
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

17. APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	*Documento assinado eletronicamente*
CARGO	Diretora-Geral da SEAB (Decreto Estadual n° 9.399/2025)	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

[5]Recomenda-se que as assinaturas no Plano de Trabalho sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n. ° 7.304/2021.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331
Mov. 106

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19. Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16. Demais assinaturas na folha 331a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c65bcb2bf9fc3b907d8cc22898344e8f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 331a
Mov. 106

Documento: **PLANO_DE_TRABALHO_CENTRAL_assinado1.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luiz Carlos Boni** em 06/02/2026 08:19, **Jones Roberto Kinner** em 06/02/2026 08:20.

Assinatura Avançada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao (XXX.162.439-XX)** em 10/02/2026 14:12 Local: SEAB/DG, **Marcia Cristina Stolarski (XXX.504.469-XX)** em 11/02/2026 09:37 Local: SEAB/DESAN.

Assinatura Simples realizada por: **Claudimar Isidoro de Carli (XXX.813.689-XX)** em 10/02/2026 10:40 Local: SEAB/FRA/CH, **Flávia Edimara da Silva (XXX.369.828-XX)** em 10/02/2026 11:16 Local: SEAB/DESAN.

Inserido ao protocolo **23.592.644-0** por: **Luiz Carlos Boni** em: 06/02/2026 13:16.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 16 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

066210

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto PR, 16 de março de 2026.

DE: Secretaria de Finanças – Contador

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação objetivando a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, expedido por Vossa Excelência na data de 13/03/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal Monica Andreia Back, no valor total de **R$ 143.862,00(cento e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e dois reais).** Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
03330	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03331	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.01956

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000211

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/03/2026

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
133 Departamento de Agricultura	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03330 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Geral	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/03/2026
Tipo: 2
Ordem: 057
Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

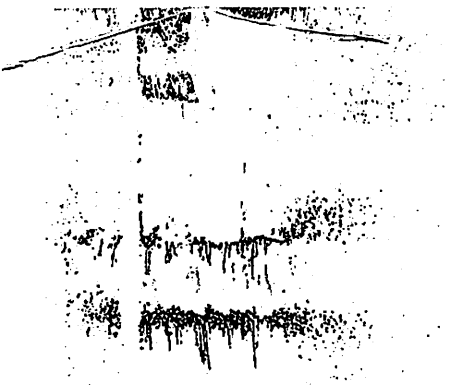

Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 04/03/2026

Equiplano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
133 Departamento de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03331 E 01956 1005/03/99/01/01 SIT - 80378 - CENTRAL DE RECEBIMENTO ALIMENTOS FONTE 1956	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 04/03/2026
Fonte de recurso entre: 01956 e 01956

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores